



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**D I Á R I O**  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Presidente:** Deputado Reis Leite (substituído temporariamente no decurso da Sessão pelo Deputado Henrique Aguiar Rodrigues)

**Secretários:** Deputado Jorge Cabral (substituído no decurso da Sessão pelo Deputado José Maria Bairos) e Manuel Goulart

### SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência, tendo sido lidos vários requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Ainda neste período foram apresentados os seguintes votos:

- um **voto de congratulação**, emanado do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social, **pelos relevantes serviços prestados às populações das ilhas do Faial e Pico, pelos Mestres das lanchas do Pico, Senhores José Medeiros da Rosa Jr. e Jaime da Rosa Lopes (Feijó), no exercício da sua profissão.**

A apresentação do voto foi feita pelo Sr. Deputado Rui Meireles (CDS), que usou igualmente da palavra na discussão do mesmo.

Submetido à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade.

- um **voto de pesar pelo facto da Região Autónoma da Madeira ter sido atingida por um desastre ecológico de grandes dimensões, causado pelo aparecimento de um enorme derramamento de ramas de petróleo nas suas águas e costas**, apresentado pela Representação Parlamentar do Partido Comunista Português.

Após a apresentação do voto, feita pelo Sr. Deputado Paulo Valadão (PCP), usou da palavra o Sr. Deputado Carlos César (PS), tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Para **tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região**, usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Carlos César (PS), Rui Melo (PSD), Jorge Cabral (PSD), Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP), Luís Filipe Cabral (PS), António Gomes (PS) e António Gaspar Silva (PSD), bem como o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Gualter Furtado.

No **Período da Ordem do Dia** procedeu-se à leitura dos **relatórios das comissões especializadas permanentes** a que se refere o **artido 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**, e que foram os seguintes:

- Da **Comissão Permanente de Organização e Legislação** - Deputado Paulo Araújo (PS);
- Da **Comissão de Política Geral** - Deputado Fernando Faria (PSD);
- Da **Comissão Permanente de Juventude e Formação** - Deputado Rui Melo (PSD);
- Da **Comissão Permanente de Finanças e Planeamento** - Deputado António Gaspar Silva (PSD);
- Da **Comissão de Assuntos Económicos** - Deputado Albano Pimentel (PS);
- Da **Comissão de Assuntos Sociais** - Deputado Luís Filipe Cabral (PS);
- Da **Comissão de Assuntos Internacionais** - Deputado António Silveira (PSD).

Passou-se de seguida, à apreciação da **Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1987**.

Intervieram no debate os Srs. Deputados Paulo Valadão (PCP) e Alvarino Pinheiro (CDS), bem como o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Gualter Furtado.

Submetida à votação foi a mesma aprovada por maioria.

Proferiu uma declaração de voto o Sr. Deputado Albano Pimentel (PS).

Os trabalhos terminaram às 20.00 horas.

**Presidente:** Srs. Deputados, peço a vossa atenção para a chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, António Gaspar Silva, António Silveira, António Varão, Artur Martins, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Francisco José Silva, Henrique Aguiar Rodrigues, José Carlos Simas, Jorge Cabral, José Artur Correia, José Maria Bairos, José Ramos Aguiar, Luís Bastos, Madruga da Costa, Melo Alves, Manuel Valadão, Regina Cunha, Reis Leite, Renato Moura, Rui Melo, Tomaz Duarte, Victor Cruz; **PS** - Albano Pimentel, Victor Ramos, António Gomes, António Oliveira Rodrigues, Carlos Mendonça, Carlos Pinto, Fernando Fonte, Francisco Sousa, Hélio Pombo, José Manuel Bettencourt, Luís Filipe Cabral, Manuel Carvão Jr., Manuel Goulart, Manuel Serpa, Martins Goulart, Manuel Serpa, Martins Goulart, Paulo Araújo, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Carlos César; **CDS** - Alvarino Pinheiro, Rui Meireles; **PCP** - Paulo Valadão).

**Presidente:** Estão presentes 48 Srs. Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

(Eram 15.00 horas)

Vamos passar à leitura da correspondência entrada, bem como dos anúncios que o Regimento impõe.

**Secretário (Jorge Cabral):** O Sr. Ministro da República, através do seu Chefe de Gabinete, enviou, para conhecimento, à Assembleia Regional dos Açores, vários

ofícios, dirigidos ao Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sobre a publicação de diversos diplomas regionais, que passo a citar:

- Decreto Legislativo Regional Nº 26/89
- Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1990;
- Decreto Legislativo Regional Nº 27/89
- Alteração do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1989;
- Decreto Legislativo Regional Nº 23/89
- Regime Jurídico das Actividades Venatórias na Região;
- Decreto Legislativo Regional Nº 28/89
- Regime de Celebração de Contratos-Programa no âmbito de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local;
- Decreto Legislativo Regional Nº 30/89
- Estabelece as adaptações do Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública indispensáveis às especificidades da Administração Regional Autónoma dos Açores.
- Um ofício do Sr. Juíz Conselheiro da Secção Regional do Tribunal de Contas, enviando à Assembleia Legislativa Regional dos Açores fotocópia autenticada da Resolução Nº 4/89 relativa à apreciação do Decreto Legislativo Regional Nº 22/89/A, de 13 de Novembro.

- A Casa dos Açores do Norte enviou ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores um comunicado, que se encontra à disposição dos Srs. Deputados eventualmente interessados nesta matéria.

- A Assembleia Municipal das Lajes do Pico (Açores) informa a Assembleia Legislativa Regional dos Açores sobre o limite de altitude para a plantação de eucaliptos,

que passa a ser de "600 metros de altitude para sem limite", segundo uma deliberação da respectiva Assembleia Municipal.

- A ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Maria Leónia Fagundes Pereira, apresenta os seus cumprimentos de despedida e agradece a compreensão e ajuda dispensadas pela Assembleia Regional dos Açores no decorrer do seu mandato.

- A Filarmónica União Praiense comunica à Assembleia Regional dos Açores os novos Corpos Gerentes da Direcção da Filarmónica para o ano de 1990.

- O Conselho de Ilha de S. Miguel envia à Assembleia Legislativa Regional dos Açores uma cópia da acta da sessão extraordinária realizada em 11 de Outubro do ano transacto.

- A Câmara Municipal do Conc. das Velas envia à Assemb. Reg. dos Açores uma publicação sobre os investimentos camarários durante os últimos sete anos naquele Concelho.

- A Junta de Freguesia da Fazenda das Flores comunica à Assembleia Regional dos Açores a composição da Junta de Freguesia após as últimas eleições autárquicas.

- A Empresa Pública Regional SATA AIR AÇORES envia ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores um exemplar do Relatório e Contas de 1988, assim como do Balanço Social da Empresa com referência ao mesmo ano, que também se encontra à disposição dos Srs. Deputados.

- Um abaixo-assinado, vindo do Corvo, relativo ao problema levantado recentemente naquela ilha com a colocação do médico - o Dr. João Cardigos. Também está à disposição dos Srs. Deputados para eventual consulta.

**Secretário (Manuel Goulart):** O Sr. Deputado Regional do PS, João de Sousa Braga, pediu a continuação da suspensão do seu mandato por um período de mais dois meses.

- O Sr. Deputado Regional do PS, Fernando António Monteiro da Câmara Pereira pede a continuação da suspensão do seu mandato por um período de mais seis meses.

- O Sr. Deputado Regional do PS, Carlos César, informa que solicitou à Mesa da Assembleia da República a suspensão do seu mandato de Deputado a partir do dia 1 de Janeiro de 1990, pelo que a partir daquela data retoma o seu mandato no Parlamento Regional.

- O Sr. Deputado Regional do PS, António Fernando Raposo Cordeiro, pede a suspensão do seu mandato a partir de 1 de Janeiro de 1990, em virtude do desempenho de

actividades profissionais inadiáveis.

- O Sr. Deputado Regional do PS, Renato Leal, em virtude de ter assumido as funções de Presidente da Câmara Municipal da Horta, e ao abrigo da legislação em vigor, pede a suspensão do seu mandato de Deputado a partir de 2 de Janeiro - altura em que tomou posse daquele cargo.

- O Partido Socialista informa que o Sr. Deputado António Fernando Raposo Cordeiro será substituído pelo Sr. Deputado Victor Manuel Frazão Ramos.

- O Partido Socialista também informa que o Sr. Deputado Renato Luís Pereira Leal será substituído pela candidata que se segue na lista, a Sr<sup>a</sup> Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira.

- O Sr. Deputado Regional do PS, António Fernando Raposo Cordeiro pede a suspensão do seu mandato a partir de 1 de Janeiro e por um período de 30 dias.

- O Sr. Deputado Regional do PSD, Alvaro José de Sousa Pacheco, pede a suspensão do seu mandato a partir do dia 22 do corrente mês, por um período de 30 dias.

- O Sr. Deputado Regional do PSD, Victor Guerreiro Evaristo, pede a suspensão do seu mandato entre os dias 22 a 29 do corrente mês de Janeiro.

- O Grupo Parlamentar do PSD informa que, em virtude dos pedidos de suspensão de mandato do Sr. Deputado Victor Manuel Santos Guerreiro Evaristo, e dos candidatos não eleitos pelo círculo eleitoral de S. Miguel, Srs. Gualter de Oliveira Couto, Alvaro José de Sousa Pacheco e Sr<sup>a</sup> Maria Adelaide Correia Monteiro Baptista, nos termos do nº 2 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 13/89/A, de 6 de Abril - Estatuto dos Deputados, o candidato não eleito pelo mesmo círculo, Sr. José Artur Jácome Correia, cuja verificação de poderes ocorreu no dia 26 de Setembro último, é o substituto legal dos mesmos.

**Presidente:** Já foram verificados os poderes da Sr<sup>a</sup> Deputada do Partido Socialista, Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira. De forma que, se a Sr<sup>a</sup> Deputada está presente, pode fazer o favor de ocupar o seu lugar na bancada do Partido Socialista.

Os Srs. Secretários podem fazer o favor de continuar.

**Secretário (Jorge Cabral):** Um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"- Considerando que a lavoura da Ilha das Flores, que desde há muito se encontra votada a um ostracismo sem paralelo na Região, nos últimos tempos ela tem experi-

mentado dificuldades que superam aquilo que se possa imaginar.

- Considerando que há lavradores com gado arrolado para embarque, com destino a Lisboa desde Julho passado, que se veêm forçados a mantê-lo até esta data sem que a sua situação se resolva.

- Considerando que esse gado nos últimos tempos sofreu em média uma redução de peso na ordem dos 40 kg, sem possibilidades de recuperação dado o rigor do Inverno que atravessamos.

- Considerando que os lavradores nem possibilidades têm na aquisição de rações, que não existem na ilha.

- Considerando que embora o Governo Regional tenha dado a importância de 3.840\$00 por cabeça contemplando apenas 316 animais o que é manifestamente insuficiente.

- Considerando que não há memória de ter pesado sobre a nossa lavoura nem mesmo nos tempos difíceis da II Grande Guerra, situação idêntica.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Sr. Presidente do Governo Regional o seguinte:

- Que o Governo Regional estude um processo compensatório, pelos prejuízos sofridos na agro-pecuária desta ilha, com montantes capazes de os cobrirem.

Com os melhores cumprimentos.

Horta, 11 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do PS, Rogério Serpa".**

**Secretário (Manuel Goulart):** Um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Comunista Português, Paulo Valadão, do seguinte teor:

"Considerando que durante o ano de 1989 existiram deficiências graves tanto no abastecimento da Ilha das Flores em géneros, como nas exportações, principalmente de gado vivo, devido a anomalias na ligação marítima daquela ilha com as restantes da Região e o Continente.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requeiro ao Governo Regional que me informe:

1º - Se foram tomadas medidas para que durante o corrente ano se evitem anomalias como as referidas;

2º - Durante o corrente ano quantas ligações marítimas se prevêem que a ilha tenha com o Continente Português e em que meses.

Assembleia Legislativa Regional, 22 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Jorge Cabral):** Um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Comunista Português, Paulo Valadão, do seguinte teor:

"Considerando que no porto da Praia, Ilha da Graciosa, não existe qualquer gare para passageiros, o que causa incómodos apreciáveis, principalmente quando as condições atmosféricas não são boas, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional que me informe se se prevê a construção da dita gare, por iniciativa de algum serviço da responsabilidade do executivo regional.

Assembleia Legislativa Regional, 22 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Manuel Goulart):** Um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"Considerando que no Jornal Oficial de 21 de Novembro de 1989 na sua Resolução 140/89 declara resolver autorizar a SRHOP a realizar consulta a 3 empresas para efeitos de ajustes directos no que diz respeito à execução de Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, dado que o concurso público nº 1/89/DREC da mesma empreitada foi julgado pelo Governo inviável em virtude da discrepância de valores entre a base de licitação e as propostas apresentadas no dito concurso.

Considerando que esta obra já mencionada nos Planos 85 e seguintes é da maior urgência para a valorização da nossa juventude.

Considerando que aquela escola não foi construída a expensas do Governo Português ou da Região, mas pelo Governo dos Estados Unidos, não pesando por conseguinte no Orçamento Nacional ou Regional.

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro ao Governo Regional o seguinte:

1º Saber se o resultado da consulta referida na resolução 140/89 de 21 de Novembro já foi realmente efectuada?

2º Para quando o início das obras que o nosso povo de há muito julga inadiáveis e que o Governo há tantos anos vem prometendo?

Horta, 19 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa".**

**Secretário (Jorge Cabral):** Um requerimen-

to do Sr. Deputado Regional do Partido Comunista Português, Paulo Valadão, do seguinte teor:

"Considerando que um dos objectivos para o desenvolvimento regional do IV Governo é o Turismo.

Considerando que para tal objectivo é necessário a conservação das infraestruturas existentes, correlacionadas com aquele sector.

Considerando que na Ilha Graciosa algumas Estradas Regionais encontram-se degradadas.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requeiro ao Governo Regional que me informe se durante o corrente ano procederá a reparações em Estradas Regionais naquela ilha e, em caso afirmativo, em que vias e a que tipo de reparação.

Assembleia Legislativa Regional, 22 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Manuel Goulart):** Um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"Considerando que para além de outras carências que o povo da Ilha das Flores tem experimentado nestes meses de Inverno, se verifica no mercado local a falta de rações, adubos e combustíveis.

Considerando que os artigos acima referidos são de fundamental importância para a agricultura, base da nossa economia.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro ao Governo Regional o seguinte:

1º - Quando pensa o Governo solucionar este problema?

2º - E como procurará o Governo dar a este assunto a máxima urgência?

Horta, 19 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Comunista Português, Paulo Valadão, sobre "Transporte Escolar de Alunos do Ensino Primário do Concelho de Santa Cruz das Flores, é do seguinte teor:

"Em conformidade com os Projectos de Transportes Escolares apresentados pela Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores e Direcção Escolar da Horta, verifica-se a existência e funcionamento, quase exclusivo, de circuitos especiais de aluguer para estudantes.

Esta situação deve-se ao facto de a Federa-

ção dos Municípios não possuir frota circulante capaz de satisfazer as necessidades existentes em termos de transportes da população daquela ilha, e ainda pelo facto dos horários das carreiras públicas normais não servirem o horário praticado pelas escolas.

Além da existência de circuitos especiais de aluguer em **autocarros**, estão criados e em funcionamento outros circuitos de aluguer (táxis e veículos particulares) conforme abaixo se discrimina:

**Escola Preparatória** (Circuito em viatura particular entre Farol do Albarnaz/Escola)

Este circuito destina-se a transportar dois alunos residentes no Farol até ao ponto de encontro com o autocarro, cuja distância é de 3 km conforme declaração da Câmara Municipal, anexa ao projecto.

**Delegação Escolar de Lajes das Flores**

1 Mosteiro/Lajes das Flores

Este circuito destina-se a transportar uma aluna para a Escola Primária da Sede do Concelho, em virtude da suspensão da Escola do Mosteiro por falta de frequência, cuja distância se situa em 9 km.

2 Lagedo/Costa do Lagedo

A Escola do Lagedo foi suspensa por falta de frequência. O percurso é apenas de 3 km (ida e volta) mas as crianças teriam de percorrer um caminho isolado e sem abrigos, tornando-se perigoso e desaconselhável para crianças do ensino primário, especialmente na época das chuvas.

**Delegação Escola de Santa Cruz das Flores**

Farol do Albarnaz/Escola Primária de Ponta Delgada

Este circuito foi criado para transportar os alunos residentes no Farol. Aquelas localidades distam entre si 3 km e não há carreiras públicas.

Relativamente a este Concelho não foi apresentada mais nenhuma proposta para o Ensino Primário e para transportar alunos residentes a menos de 3 km.

Quanto ao transporte dos alunos provenientes do Monte, Ribeira dos Barqueiros e Boa Vista, desconhecemos a situação dos mesmos, mas tudo leva a crer não terem direito ao transporte escolar por residirem a menos de 3 km dos Estabelecimentos de Ensino (Decreto-Lei nº 404/77, artigo 2º e alínea f) ponto 1 do Manual existente).

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".**

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional

do Partido Socialista, José Gabriel Lopes, sobre "Apoios para a Recuperação de Pastagens Degradadas", é do seguinte teor:

"1. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas institucionalizou, através da Portaria nº 50/85, publicada no Jornal Oficial I Série nº 26, de 23 de Julho, um esquema de auxílios financeiros e técnicos que visam possibilitar o aumento das produções agropecuárias.

Estes incentivos destinam-se a apoiar as arroteias com instalação de prados permanentes nas Ilhas Terceira, Graciosa, Faial, S. Jorge e Flores.

Os referidos apoios poderão revestir as seguintes modalidades:

- a) Orientação técnica em todas as operações consideradas indispensáveis;
- b) Execução dos trabalhos de máquinas e equipamentos, mediante o pagamento pelos interessados de 50% do custo real de utilização dos mesmos, segundo a tabela de preços que for estabelecida pela SRAP, sendo os restantes 50% suportados pelos Serviços como comparticipação financeira;
- c) Instalação dos prados, envolvendo todas as operações tecnicamente indispensáveis.

2. Sempre que os Serviços de Agricultura de ilha julgarem conveniente, os trabalhos de arroteias e instalações de prados permanentes poderão ser executados por maquinaria e equipamento de entidades privadas, concedendo-se o apoio sob a forma de comparticipação em 50% do custo correspondente ao número máximo de horas de trabalho das máquinas e equipamento fixado pela SRAP para o efeito, e calculado segundo a tabela de preços referida na alínea b) do número anterior.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa, sobre "Restauro do Convento de São Boaventura nas Flores", é do seguinte teor:

"1. A acção designada por "Convento de S. Boaventura", está inscrita no Plano a Médio Prazo, Programa 5, Projecto 5.1 e dotada de 60.500 contos, repartidos pelos anos de 1989, 1990, 1991, respectivamente com as quantias de 500 contos, 50.000 contos e 10.000 contos.

2. As verbas inscritas destinam-se ao pagamento dos trabalhos de consolidação, restauro e adaptação do edifício do Convento

às suas novas funções, cujo projecto está concluído.

3. Foi autorizado pelo Conselho do Governo Regional o lançamento do concurso da empreitada, a ser promovido pela Comissão Instaladora da Casa Etnográfica, com o apoio dos Serviços Técnicos da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

4. A conclusão da obra de consolidação, restauro e adaptação do Convento de S. Boaventura, estimada para 15 meses, está dependente da resposta das firmas construtoras ao concurso de empreitada, que durante o mês de Dezembro vai ser promovido pela Comissão Instaladora.

5. Foi dispendido pelo Governo Regional com a acção "Convento de S. Boaventura - Flores" a quantia aproximada de 3.430 contos, verba destinada ao pagamento do projecto de consolidação, restauro e adaptação do Convento de S. Boaventura.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".**

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Carlos Pinto, sobre "Criação de Bichos da Seda", é do seguinte teor:

1. Não criou o Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria nenhum departamento específico para a criação do "bicho da seda", pois não necessita de tal estrutura para dar cumprimento ao que se encontra previsto no seu plano de actividades para 1989, no Programa 22. Projecto 22.4 - Investigação, Experimentação e Divulgação, que inclui a sericultura.

2. Com a experimentação em curso pretende-se obter a tecnologia suficiente para transmitir aos agricultores, de modo a que esta actividade, caso a queiram desenvolver, possa contribuir para um melhor rendimento da sua empresa agrícola.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe do Gabinete, Mário Lourenço".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Centro Democrático Social, Rui Meireles, sobre o "Ensino Secundário Complementar em São Jorge", é do seguinte teor:

"1 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura tem feito um grande esforço, ao longo dos últimos anos, por forma a tornar a educação acessível a todos os Açorianos.

O melhor exemplo para aquilo que afirma-

mos, reside no facto de praticamente toda a Região estar coberta pelo Ensino Oficial (da Educação Pré-escolar ao Ensino Secundário), existindo a adequada participação da Secretaria nas Zonas onde o Ensino Oficial ainda não funciona na sua plenitude. O Plano a Médio Prazo, ao prever construções de escolas C+S na Madalena do Pico e Povoação, é revelador das intenções do Governo nesta matéria.

2 - No referente ao Ensino Secundário na Ilha de São Jorge, trata-se de um assunto já por diversas vezes abordado por Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura, residindo uma das maiores dificuldades na falta de docentes com adequadas habilitações, facto que só com o tempo poderá, quanto a nós, ser resolvido, na medida em que os incentivos não conseguem ultrapassar, por completo, o problema.

Grandes esforços continuarão, no entanto, a ser feitos, cabendo à Universidade dos Açores um papel decisivo nesta matéria.

3 - No que toca à última questão, deve salientar-se que a legislação invocada é alterada anualmente, considerando a realidade educativa, os resultados obtidos e a disponibilidade financeira do Fundo Regional de Acção Social Escolar.

Deve sublinhar-se que o objectivo da Secretaria nesta área é ajudar o mais possível os jovens com maiores dificuldades a nível económico, ponderando-se as situações familiares e fazendo fé dos documentos que nos são presentes e autenticados por quem de direito, por forma a atingirmos uma verdadeira igualdade de oportunidades.

São bem conhecidos os auxílios prestados que vão desde equipamentos para a chuva e desporto, até ao transporte, passando-se pelos auxílios a nível de alimentação, livros, alojamento e bolsas de estudo, sendo certo que é nossa intenção fazer mais e melhor com os recursos disponíveis que pretendemos sejam aplicados de maneira rigorosa e por forma a beneficiar sempre os mais necessitados.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe do Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".**

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do Partido Social Democrata, António Silveira e Regina Cunha, sobre o "Projecto "PRIMELPA" em São Jorge", é do seguinte teor:

"1. O objectivo do projecto de recuperação de incultos e melhoramentos de pastagens

na Ilha de S. Jorge (PRIMELPA) é o aumento da produção leiteira naquela ilha, através da recuperação de incultos pelas arroteias, instalação de prados permanentes e melhoria dos actuais prados degradados.

2. Complementarmente, prevê-se a realização das necessárias infraestruturas, nomeadamente caminhos e abastecimento de água.

Numa fase posterior poderão ainda vir a ser consideradas, ajudas financeiras, destinadas a apoiar a aquisição de animais de aptidão leiteira, tendo em vista a ocupação das zonas recuperadas para pastagem e a melhoria do encabeçamento nas pastagens degradadas que entretanto vierem a ser melhoradas.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe do Gabinete, Mário Lourenço".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Francisco Sousa, sobre o "Conselho Nacional de Educação", é do seguinte teor:

"1. A Lei Nº 31/87, de 9 de Julho, que altera por ratificação o Decreto-Lei Nº 125/82, de 22 de Abril, prevê na alínea d) do nº 1 do artigo 3º que fará parte do Conselho Nacional de Educação "um elemento a designar por cada uma das Assembleias Regionais das Regiões Autónomas".

2. A representante da Assembleia Regional dos Açores foi eleita ao abrigo do disposto nos artigos 175º a 177º do Regimento da Assembleia, previsto na Resolução Nº 8/88/A, de 24 de Maio.

3. Estipula o nº 3 do artigo 1º da Lei Nº 31/87, que o C.N.E. "E um órgão independente", prevendo-se no artigo 4º nº 2 que "os membros do Conselho tomam posse perante o Presidente do Conselho".

Alerta-se para estes artigos uma vez que eles nos parecem importantes para analisarmos a responsabilidade dos membros do C.N.E..

3.1. Prevê a alínea b) do nº 2 do artigo 7º que perdem o mandato os membros que "faltem reiteradamente às reuniões", sendo estas ordinárias ou extraordinárias nos termos do 14º.

4. Parece-nos, por outro lado, estar esta questão ultrapassada uma vez que a Assembleia Legislativa Regional acaba de eleger um outro representante.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe do Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".**

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta

a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Carlos Pinto, sobre "Mercado de Produtos Hortícolas em Vila do Porto", é do seguinte teor:

1. Os produtos hortícolas colocados à disposição do público não têm qualquer significado e são resultantes de excedentes dos ensaios efectuados nas diferentes culturas.

2. Peso significativo tem o plantio de hortícolas que é fornecido gratuitamente aos agricultores, no sentido de os motivar a produzir e a abastecer o mercado local, sem haver necessidade de recorrer ao abastecimento do exterior nestas produções.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe do Gabinete, Mário Lourenço".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista, Francisco Sousa, Manuel Serpa, Manuel Carvão Jr., Luís Filipe Cabral, Victor Ramos, Albano Pimentel e António Oliveira Rodrigues, sobre a "Escola Preparatória da Povoação", é do seguinte teor:

"1. Está incluído no Plano a Médio Prazo a construção de uma Escola (C+S) com capacidade para 35 turmas no Concelho da Povoação, estando previsto o seu início para 1992, tendo sido consignada a verba de 40.000 contos.

2 - Quanto à localização, já foi contactada a Câmara Municipal no sentido de ser indicado um terreno com a área entre 30 e 35.000 metros quadrados, área julgada necessária para a construção de uma escola deste tipo pela Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".**

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Ricardo Barros, sobre "Inquérito à gestão do Hospital de Santa Cruz da Praia da Vitória", é do seguinte teor:

"Concluído o processo de inquérito ao Hospital Concelho da Praia da Vitória, recaiu sobre o relatório final do inquiridor despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social ordenando diversas diligências, a saber:

- Instauração de processos disciplinares a funcionários administrativos, enfermeiros e auxiliares por infracções diversas;

- Instauração de processo disciplinar

a uma médica por falta de assiduidade;

- Comunicação ao Ministério Público do processo de inquérito;

- Pedido de estudo, no âmbito da Direcção Regional de Saúde, de questões diversas de gestão de pessoal e gestão financeira, aprovisionamento e instalação constatadas naquele Hospital.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, António Oliveira Rodrigues, sobre a "Cultura do Ananás", é do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento nº 2234 apresentado pelo Sr. Deputado António Roberto de Aguiar Oliveira Rodrigues, do Partido Socialista, cuja cópia se anexa, informo V. Ex<sup>a</sup> que, a portaria regulamentadora do Decreto Legislativo Regional nº 22/88/A, de 3 de Maio, já foi remetida para publicação no Jornal Oficial.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".**

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Social Democrata, Renato Moura, sobre "Cobertura televisiva das Ilhas das Flores e Corvo", é do seguinte teor:

- O Sistema Radiante dos emissores do Monte das Cruzes, Morro Alto e Rocha do Touro será definitivamente instalado no início do próximo ano.

- A cobertura integral da Ilha das Flores não tem data aprazada. Tal empreendimento depende da conjugação do plano de investimentos da RTP na rede da emissão dos Açores e do PMP 89/92 da Região Autónoma dos Açores, depois de aferidas as necessidades locais em matéria de microcobertura.

Com os melhores cumprimentos.

**O Subsecretário Regional da Comunicação Social, José Joaquim Ferreira Machado".**

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Dionísio Medeiros, sobre "Construção duma Escola Preparatória para o Concelho da Povoação", é do seguinte teor:

Em resposta ao ofício nº 3031, do Exm<sup>o</sup> Sr. Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura



de transmitir ao Exm<sup>o</sup> Sr. Deputado que o mesmo deverá consultar o Plano a Médio Prazo, o qual contém todas as indicações acerca da construção de uma Escola Preparatória no Concelho da Povoação.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço**".

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do Partido Socialista, Luís Filipe Cabral e Victor Ramos, sobre "Zona Balnear a implantar no "Pesqueiro"", é do seguinte teor:

1<sup>o</sup> - Não existe nenhuma alteração ao projecto de prolongamento da Avenida Marginal e ligação à via rápida para a Ribeira Grande.

2<sup>o</sup> - Como não houve alteração ao projecto não existem motivos para justificar o que não foi feito.

3<sup>o</sup> - O risco de desembarque de contrabandos no "Pesqueiro" é o mesmo que existe na Piscina de S. Pedro na medida em que se prevê que o tipo de vigilância seja idêntico e fisicamente estarem na mesma zona.

4<sup>o</sup> - Não foram efectuados quaisquer estudos à qualidade das águas na zona do "Pesqueiro" na medida em que o local em causa é hoje e desde sempre, um complemento da Piscina de S. Pedro, exactamente por se situar apenas a cerca de 100 metros a poente da mesma e ser utilizada pelos banhistas que usam a sua parte exterior (maioria).

Não temos conhecimento de se terem levantado grandes problemas à qualidade das águas na zona balnear exterior à piscina de S. Pedro.

5<sup>o</sup> - Não foi pedido nenhum parecer à entidade sanitária para o local de alternativa se situar em zona balnear exterior à Piscina de S. Pedro e entendemos que se hoje existem condições para a sua utilização, não há nenhuma razão para que amanhã não existam.

6<sup>o</sup> - O estudo da zona balnear da cidade de Ponta Delgada constitui a segunda fase dos trabalhos de protecção e valorização da sua orla marítima.

Decorre neste momento a apreciação do estudo prévio onde se enquadra, obviamente, a zona do "Pesqueiro".

7<sup>o</sup> - De momento prevê-se apenas a construção de uma infraestrutura simples, que satisfaça as necessidades mínimas sem comprometer de futuro utilizações mais exigentes que os estudos aconselhem.

8<sup>o</sup> - Iniciaram-se os trabalhos da alternativa provisória à Piscina de S. Pedro em meados do corrente mês de Outubro.

Com os melhores cumprimentos.

**O Adjunto, João de Brito Velho Arruda de Medeiros**".

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do PSD, Manuel Valadão, sobre "Criação de um "Circuito Turístico de Angra-Cidade Património"", é do seguinte teor:

"1. O requerimento em causa, aflora efectivamente um problema fundamental (que assume natureza estrutural) qual seja o da concepção, organização e colocação dos produtos turísticos nos circuitos de comercialização.

Com efeito, a questão de fundo é a da criação de sub-produtos turísticos temáticos, pela mobilização de recursos culturais, desportivos, etc., potencialmente geradores de correntes turísticas especializadas e que melhor se adequem à oferta existente e potencial dos Açores em cada uma das suas parcelas.

A resposta eficaz, terá de ser dada em nossa opinião pelos agentes económicos do sector, maxime as agências de viagens e turismo, que, pela sua natureza e posicionamento no circuito de comercialização de produtos turísticos, se encontram perfeitamente vocacionadas e apetrechadas para esse efeito. E é naturalmente de seu interesse a organização e venda de novos produtos integrados, perante um desenvolvimento do turismo regional que se prevê de orientação individual e/ou temática. Tem faltado, contudo, criatividade e iniciativa, parcialmente compreensível se atentarmos no insuficiente desenvolvimento e diversificação da nossa oferta turística.

2 - Em consequência, a criação de um (ou mais) circuitos turísticos de Angra cidade património, dependerá da iniciativa privada, naturalmente apoiada pelo Governo Regional, ao qual competirá criar e desenvolver as condições óptimas para o lançamento e comercialização desses produtos.

Neste sentido a Direcção Regional de Turismo tem em fase terminal de execução uma brochura promocional alusiva precisamente a Angra cidade património mundial, e promoveu os contactos adequados à elaboração de uma guia dos museus e elementos de natureza cultural visitáveis por turistas, trabalho que se espera levar a bom termo com a colaboração da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Já no que respeita aos profissionais de informação turística itinerante especializados nessa matéria, o problema é de ordem estrutural e de solução difícil. Porque a primeira carência é de guias com competência genérica e não só de guias especializados para produtos de natureza cultural. Pensamos que sem uma estrutura científica assimilável a uma Escola Superior de Turismo, o problema deverá continuar a ser tratado e minorado pela concessão de bolsas de estudo e pela organização de cursos intensivos com incidência geral.

3. Em conclusão, o Governo Regional, pela Secretaria Regional do Turismo e Ambiente tem devidamente equacionada a questão da mobilização dos recursos históricos e culturais de Angra do Heroísmo numa perspectiva de aproveitamento turístico, envidando esforço no âmbito das suas atribuições e competências, no sentido de criar as melhores condições para o efeito, sensibilizando, informando e dotando dos materiais promocionais fundamentais a Região e as empresas turísticas que hão-de naturalmente programar e comercializar os Açores e Angra do Heroísmo pela oferta de produtos temáticos adequados.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** Marília Isabel Lima".

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Comunista Português, Paulo Valadão, sobre o "Centro de Saúde da Horta", é do seguinte teor:

1º - Quem está a executar esta obra directamente é a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social;

2º - A Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas não acompanha em nada o decorrer dos trabalhos.

Daí que deverá ser aquela Secretaria Regional a satisfazer o solicitado pelo Sr. Deputado Regional.

**O Adjunto,** João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Dionísio Medeiros, sobre o "Centro de Saúde da Povoação", é do seguinte teor:

1 - Os doze mil contos previstos no Plano de '89 foram gastos no reforço a diversos projectos em curso. A referida verba não foi gasta em acções conducentes à construção do novo centro de saúde, mormente no

projecto, porquanto e por iniciativa desta Secretaria Regional foram iniciadas negociações com a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, que envolveu a respectiva Câmara Municipal, no sentido da cedência das actuais instalações e terreno circundante ocupado pelo actual centro de saúde serem cedidas a título de permuta, para aí se efectuar, por ser o local mais apropriado, à construção do centro de saúde.

Ao longo deste ano será formalizada a permuta referida, o que permitirá que no fim do ano seja encomendado o respectivo projecto.

2 - Não foi prevista qualquer verba no Plano de 90, porquanto só no final do ano se iniciará a encomenda do respectivo projecto de construção do novo Centro de Saúde da Povoação.

3 - A prioridade da construção do novo Centro de Saúde da Povoação é determinada pela intersecção dos seguintes vectores:

- O fim das acções referidas no ponto 1 conducentes à concretização do protocolo que permitisse a construção do novo centro de saúde no mesmo local do actual;

- o estado das actuais instalações, com as obras de beneficiação que foram feitas em 89 - nomeadamente, a construção de consultórios médicos e da morgue - correspondem de modo razoável às necessidades de funcionamento;

- a canalização prevalente de verbas a projectos de construção em curso.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** António Bento Fraga Barcelos".

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Socialista, Carlos Pinto, sobre "Vacinação contra a hepatite - B", é do seguinte teor:

"Progressos recentes no desenvolvimento de vacinas contra a hepatite-B aproximaram-nos muito mais do objectivo final de controle e, em última análise, eliminação desta doença da mesma maneira que foi debelada uma outra doença viral, a varíola.

A hepatite-B é altamente endémica na Ásia do Sudoeste e na África Central e Austrália. Entre as pessoas vivendo nessas regiões, 70 a 80% tiveram contacto com o vírus, e nestas, 5 a 2% e em certas zonas mesmo 20% são portadoras crónicas.

Em países industrializados, tais como os E.U.A. e Europa Ocidental e Setentrional, a prevalência da hepatite-B é baixa, não excedendo 5 a 10%, com uma proporção

de portadores crónicos bem inferior a 1%.

Nestes países, é uma doença de grupos de risco particulares, tais como pessoal médico, pacientes necessitando frequentemente de produtos derivados de sangue (hemofílicos e doentes crónicos submetidos a hemodiálise), pessoas em contacto estreito com portadores do vírus, dependentes de drogas que utilizam agulhas contaminadas, homossexuais e prostitutas.

A prevalência da infecção vai de 20% em pessoal médico, a 90% em hemofílicos.

A doença aguda causada pelo vírus da hepatite-B, não difere da hepatite causada por outros agentes virais, tais como o vírus da hepatite A ou os vírus da não A/ não B/ e se cursar de forma benigna, os sintomas desaparecem e as funções do fígado voltam ao normal num espaço de seis semanas.

A maioria dos pacientes recuperam da hepatite aguda mas 5 a 10% continuam portadores do vírus no fígado durante muito tempo, mesmo toda a vida.

Independentemente do estado clínico, todos os portadores crónicos são uma fonte potencial de infecção e correm o risco de desenvolver carcinoma hepato celular.

Em 1% dos casos, desenvolve-se uma hepatite aguda fulminante com um resultado muitas vezes fatal.

As formas de transmissão mais importantes são:

- Através de transfusões contaminadas antes do início da detecção de antigénicos H Bs Ag aos dadores.

- Em meios médicos por acidentes de trabalho (ferimento quando em contacto com doente infectados).

- Infecção de recém-nascidos por mães infectadas.

- E por contacto sexual.

O programa alargado de vacinações da O.M.S. inclui a diminuição da hepatite-B entre os seus objectivos, aconselhando a administração de vacina aos grupos populacionais de risco.

- Em relação à questão posta sobre a incidência elevada na Região do vírus da hepatite B, vimos informar que:

1 - A taxa de prevalência, que nos dá o número de casos de doença ocorridos numa população e mede a ocorrência da doença num determinado período de tempo determina-se:

$$\text{Taxa de prevalência} = \frac{\text{n.º de casos de doença existente} \times 1.000}{\text{População total}}$$

A taxa de prevalência para a hepatite B em 1988 é de 0,03 que corresponde a uma notificação de 7 casos.

Em 1987 não foram notificados casos de hepatite B, mas sim de hepatite epidémica

421 casos.

O número de casos é alarmante em relação à hepatite B?

Então os profissionais de saúde não dão cumprimento às disposições vigentes sobre "notificação de doenças de declaração obrigatória".

2 - O Governo não sabe qual a prevalência de portadores assintomáticos, mas a nível hospitalar, onde existe a população de alto risco, foram feitos rastreios e vacinações a todo o pessoal: médicos, enfermeiros e técnicos de laboratório.

3 - Neste momento, os Hospitais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, têm o serviço de sangue organizado e fazem os despistes de V.D.R.L., H b s Ag e H. I.V. tipo 1 e 2.

Nos Centros de Saúde com internamento, temos o seguinte panorama:

Pico

S. Roque do Pico - 1º tentam evacuar o doente para o Hospital da Horta (se não evacuarem requisitam sangue ao Hospital)

Têm dadores identificados com "grupo de sangue" e a quem fazem análises de rotina anuais e V.D.R.L. H b s Ag H.I.V. - tipo 1 e 2, sempre que dão sangue.

A responsável pelo departamento de sangue é a Exmª Srª Drª Filomena, do Hospital da Horta, que se encarrega do transporte e tratamento dos sangues.

Só em casos urgentes ou doenças terminais é que recorrem à transfusão directa, tomando os dadores já identificados.

Lajes do Pico - Idem

Madalena do Pico - Idem

S. Jorge

Velas - Os doentes são normalmente evacuados. Em casos terminais recorrem a elementos da família só referenciados pelo grupo de sangue.

S. Miguel

- Todos os Centros de Saúde com internamento, ou transferem o doente ou requisitam sangue ao Hospital de Ponta Delgada.

Santa Maria

- Normalmente são evacuados, quando isso não é possível, e os casos são urgentes, recorrem a elementos da família do doente referenciados com o grupo de sangue em transfusão directa.

Flores

- Recorrem normalmente a dadores identificados com o grupo de sangue, que fazem transfusão directamente.

Graciosa

- Não fazem transfusões. Em casos crónicos o sangue é pedido ao Hospital de Angra

do Heroísmo.

4 - Não há a pretensão de incluir a vacina contra a hepatite B no Programa Regional de Vacinações, por tal pretensão implicar um encargo desnecessário e ineficaz pelas seguintes razões:

4.1 - A hepatite B é uma doença infecciosa, viral, humana sem alta endemia na Região Autónoma dos Açores.

4.2 - O Governo já procedeu à vacinação dos grupos de alto risco nomeadamente o pessoal dos 3 Hospitais da Região.

4.3 - O Governo pretende que se cumpra rigorosamente o Plano Regional de Vacinações, nomeadamente a vacinação anti-tetânica em toda a Região Autónoma.

E proceder-se-á à vacinação contra a hepatite B sempre que a situação o justificar.

4.3.1 - Recém-nascidos e filhos de mães portadoras de vírus.

4.3.2 - Deficientes mentais em instituições.

4.3.3 - Hemofílicos.

4.3.4 - Pessoas em contacto íntimo com portadores crónicos.

5 - A Meta nº 5 da O.M.S. diz "até ao ano 2.000, deveria ser eliminada a ocorrência na Região de sarampo autóctone, poliomielite, tétano neonatal, rubéola congénita, difteria, sífilis congénita e paludismo autóctone".

As soluções que propõe para o problema é com base num sistema bem organizado de cuidados de saúde primários, elaborar programas sistemáticos e eficazes de vigilância epidemiológica e de vacinações que permitam eliminar o sarampo, a poliomielite, o tétano neonatal, a difteria e a rubéola congénita.

Programas de educação para a saúde relativo aos riscos de sífilis, com triagem e se necessário tratamento das grávidas.

Propõe ainda um Programa Alargado de Imunização Contra Doenças (tuberculose e tosse convulsa), cujas vacinas actualmente disponíveis não são ainda de tal qualidade que permitam atingir uma erradicação completa.

E diz ainda que estas acções devem também integrar a administração de vacina anti-hepatite B a certos grupos populacionais, e não a toda a população, conforme propõe a pergunta 5 do requerimento em causa.

6 - O Decreto sobre Dadores de Sangue foi aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, Horta, em 11.5.89 e assinado em Angra do Heroísmo em 6.7.89. para ser publicado e entrar em vigor. O diploma entra em vigor com a publicação da respectiva regulamentação, a qual se pretende

que esteja ultimada no 1º trimestre de 90.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** António Bento Fraga Barcelos".

**Secretário (Jorge Cabral):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do Partido Social Democrata, Manuel Valadão, sobre "Investimentos na Área do Turismo", é do seguinte teor:

"1 - Reconhecendo alguns atrasos anormais no início do corrente ano, motivado por excepcionais carências de meios, não nos parece que presentemente o problema apresentado assumam as proporções que o requerimento indica.

2 - Com efeito, a obrigatoriedade legal e a necessidade técnica de audição de várias entidades e serviços, vários actos e diligências de natureza administrativa, como tempos aceitáveis de apreciação das peças processuais fazem com que os referidos processos, em caso algum, possam ser de apreciação imediata. Admite-se, contudo, alguma descoordenação interdepartamental e fundamentalmente com as Câmaras Municipais, tendo já a Direcção Regional de Turismo levado a efeito reuniões com todas as Câmaras da Região, munindo-as de material informativo e estabelecendo processos de actuação visando a simplificação e segurança na apreciação dos processos.

Acresce que existem processos que são divididos em fases (no próprio interesse dos promotores), o que obriga naturalmente à repetição das diligências administrativas referidas. Referimo-nos, por exemplo aos processos de licenciamento de empreendimentos turísticos, regulados na legislação em vigor em momentos diferentes, tendo em vista a fase de localização, do anteprojecto e do projecto. Pensamos, contudo que a irregular instrução processual é uma importante causa da morosidade processual até à decisão final, uma vez que, acontece frequentemente desde a declaração da intenção de projectar e investir até à decisão administrativa, decorrem uma série de actos tendentes a carrear elementos de análise fundamentais ao processo, alterações perante requisitos não equacionados ou mal equacionados, em suma carências importantes na organização dos processos.

3 - Em conclusão, na origem dos problemas evocados estarão fundamentalmente o desconhecimento da complexidade relativa da concepção e lançamento de projectos turísticos, como alguma euforia e imprevisto

que se vive no sector em projectos de nível médio e pequeno, inibidora de análises elementares no que respeita ao tipo de empreendimento visado, respectiva classificação pretendida e requisitos estético-funcionais no que respeita ao licenciamento, falta de estudos sumários de mercado, desconhecimento de legislação aplicável, resistência a aspectos de natureza formal, no que respeita ao financiamento.

No sentido de solucionar ou atenuar estes problemas, a Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, pela Direcção Regional de Turismo, tem executado e continuará a executar um programa de apetrechamento dos principais centros de contacto com as populações e os potenciais investidores dos elementos informativos necessários, como repetirá sessões informativas com incidência no domínio do licenciamento e financiamento de projectos turísticos.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** Marília Isabel Lima".

**Secretário (Manuel Goulart):** A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do PS, Manuel Serpa, sobre o "Museu dos Baleeiros", é do seguinte teor:

"1 - O Museu dos Baleeiros encontra-se em regime de instalação cabendo à respectiva comissão gerir todos os assuntos a ele referentes, nomeadamente a contratação de pessoal ou aquisição dos serviços necessários.

2 - Contrariamente ao que a Secretaria Regional da Educação e Cultura desejava a proposta de estruturação das Casas de Etnografia e respectivos quadros de pessoal ainda não foi aprovada, apesar de ter sido apresentada uma proposta no dia 3 de Janeiro, para parecer da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento e Secretaria Regional da Administração Interna.

O atraso na aprovação desta proposta prende-se com a aprovação de legislação nacional respeitante a chefias e que necessita de adaptação à Região, estando o assunto a ser tratado pela Direcção Regional de Administração e Pessoal, aguardando a Direcção Regional dos Assuntos Culturais, a todo o momento, a sua resolução, para poder apresentar a proposta de Decreto Regulamentar Regional em Conselho de Governo.

3 - Quanto à gestão financeira, as Casas de Etnografia que já se encontram em funcionamento passaram a dispôr de orçamento próprio desde o corrente ano, estando,

pois, a sua situação financeira perfeitamente salvaguardada.

4 - A situação do colaborador do Museu dos Baleeiros, Sr. Carlos Medina, foi alvo do ofício nº 678, de 89.03.20, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, onde se alertava o Presidente da Comissão Instaladora para as obrigações daí decorrentes, pelo que julgamos a situação completamente resolvida.

Contudo, e atendendo a que subsistem questões em relação àquele trabalhador, vai ser solicitada informação completa, quanto ao regime em que trabalha o Sr. Carlos Medina, para fundamentada apreciação do assunto.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** José Manuel Monteiro Lourenço".

**Secretário (Jorge Cabral):** Em resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do Partido Socialista, Francisco Sousa, Luís Filipe Cabral e Fernando Fonte, foram enviadas aos mesmos todas as actas e documentação dos órgãos do Conselho Nacional de Concertação Social, de 1989, nomeadamente: Regulamento Interno do Conselho Regional de Concertação Social;

Propostas da UGT-Açores no Conselho Regional de Concertação Social; Documento da UGT-Açores sobre Segurança Social; Parecer do Departamento Técnico da UGT também sobre o mesmo assunto; Actas números 2, 3 e 4 daquele Conselho Regional de Concertação Social; Exposição, para a Reunião do Conselho Regional de Concertação Social, dos Representantes das Associações Agrícolas dos Açores, Política de Rendimentos, do Secretário-Coordenador da UGT-Açores; Política de Rendimentos, proposta para 1990, da Federação Geral dos Trabalhadores Portugueses; Documentos relativos à Comissão Executiva do Conselho Regional de Concertação Social; Documentos da Direcção Regional de Estudos e Planeamento, do Serviço Regional de Estatística; Actas das Reuniões da Comissão Executiva do Conselho Nacional de Concertação Social números 3/89, 4/89, 5/89, 6/89, 7/89 e 8/89; Documento do Conselho Regional de Concertação Social sobre "Política de Rendimentos e Preços", "Acordo Unânime dos Parceiros Sociais sobre a Adaptação do Sistema Tributário Nacional às Condições Próprias dos Açores" e outras temáticas relacionadas com este assunto.

**Secretário (Manuel Goulart):** Deu entrada na Mesa um ofício, emanado do Gabinete

do Presidente da Assembleia da República, do seguinte teor:

Nos termos do artigo 231º, nº 2, da Constituição, o Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano solicitou a audição dos órgãos competentes das Regiões Autónomas sobre a Proposta de Lei nº 121/V (publicada no Diário da Assembleia da República, II Série A, nº 3, de 27/10/89) e o Projecto de Lei nº 441/V (publicado no Diário da Assembleia da República, II Série A, nº 5, de 11/11/89), relativos à Lei Quadro da Privatização prevista nos artigos 85º nº 1 e 296º da Constituição.

Neste contexto, encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República de solicitar os bons ofícios de V. Exª no sentido de serem emitidos os pareceres em apreço.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Alberto Machado".**

Baixou à Comissão de Finanças e Planeamento para parecer até 19/01/90.

- Deram também entrada na Mesa as seguintes iniciativas legislativas:

- Da Presidência do Governo, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre os "Limites Máximos de Velocidade Instantânea";

Baixou à Comissão dos Assuntos Económicos para parecer até 15/02/90.

- Igualmente da Presidência do Governo, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o "Fundo Regional dos Transportes (FRT);

Baixou também à Comissão dos Assuntos Económicos para parecer até 6/02/90.

- Do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um Projecto de Anteproposta de Lei sobre "Alteração da Lei nº 9/87, de 26 de Março";

Mereceu despacho para que fosse distribuída pelos Srs. Deputados.

- Do Partido Comunista Português, um Projecto de Anteproposta de Lei sobre "Alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores", ou seja, sobre "Alteração da Lei nº 9/87, de 26 de Março";

Mereceu também despacho para que fosse distribuído pelos Srs. Deputados.

- Do Grupo Parlamentar do PSD, um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Alteração do Estatuto dos Deputados", que baixou à Comissão de Organização e Legislação para parecer até 6/03/90.

**Secretário (Jorge Cabral):** Presentes também à Assembleia Legislativa Regional

dos Açores diversos relatórios e Pareceres, que passo a citar:

- Relatório e parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a verificação de poderes da Srª Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira, do Partido Socialista.

- Relatórios a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentados pelas seguintes Comissões: Comissão Permanente de Organização e Legislação; Comissão de Política Geral; Comissão Permanente de Juventude e Formação; Comissão Permanente de Finanças e Planeamento; Comissão de Assuntos Económicos e Comissão de Assuntos Internacionais.

- A Comissão de Finanças e Planeamento apresentou também um "Relatório e parecer relativo à Conta da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano de 1987" e um "Parecer sobre a Proposta de Lei 121/V e o Projecto de Lei nº 441/V, relativos à Lei Quadro das Privatizações".

Finalmente, foram apresentados mais dois pareceres por parte da Comissão dos Assuntos Sociais: um Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Subsídios e Garantias a atribuir aos doentes que sofram da Doença do Machado" e um Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Instituto para o Estudo da Doença do Machado (IDM)".

**Secretário (Manuel Goulart):** O Grupo Parlamentar do Partido Socialista informou que a Direcção do seu Grupo Parlamentar passou a ter a seguinte constituição:

**Presidente:** Deputado Dionísio de Sousa.  
**Vice-Presidentes:** Deputados Carlos César, Manuel Serpa e Fernando Fonte.

- O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, "devido a ajustamentos resultantes das últimas eleições autárquicas, informou também a Assembleia sobre a distribuição dos seus Deputados pelas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa Regional.

- A Comissão de Organização e Legislação informou que a composição da sua Mesa era a seguinte:

**Presidente:** Deputado Carlos Manuel da Cunha Mendonça (PS).

**Relator:** Deputado Paulo Emanuel Dias Jerónimo de Araújo (PS).

**Relator:** Deputado David Francisco Mendonça Santos (PSD).

- A Comissão dos Assuntos Sociais informou igualmente que a sua Mesa tinha a seguinte composição:

**Presidente:** Fernando Fonte.

**Relator:** Luís Filipe Cabral.

Secretário: Regina Cunha.

- Também a Comissão de Política Geral comunicou que a sua Mesa tinha ficado assim constituída:

Presidente: Deputado José Mendes Melo Alves (PSD).

Relator: Deputado Fernando Manuel de Faria Ribeiro (PSD).

Secretário: Deputado Manuel Silveira Carvão Júnior (PS).

Vogais: Deputados Artur Francisco de Sousa Martins (PSD), José Maria Bairos (PSD), Manuel Goulart Serpa (PS) e Manuel Silveira Goulart (PS).

- Finalmente, a Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais informou que a sua Mesa ficou com a seguinte composição:

Presidente: Deputado Manuel Valadão (PSD).

Relator: Deputado António Silveira (PSD).

Secretário: Deputado Hélio Pombo (PS).

**Secretário (Manuel Goulart):** A Mesa informa que estão presentes os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores números 21 e 22.

**Presidente:** Srs. Deputados, passamos a outro ponto do Período de Antes da Ordem do Dia.

Deram entrada na Mesa, nos termos regimentais, dois votos: um de congratulação, apresentado pelo CDS e um de pesar, apresentado pelo Partido Comunista.

Nos termos regimentais, vamos passar à apreciação destes votos, que já foram distribuídos pelos Srs. Deputados.

Assim sendo, pergunto ao Sr. Deputado Rui Meireles se quer apresentar a sua proposta de voto de congratulação.

*(Afirmativa inaudível do Sr. Deputado do CDS, Rui Meireles).*

**Deputado Rui Meireles (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Passaram recentemente à situação de reformados os Srs. José Medeiros da Rosa Jr. e Jaime da Rosa Lopes (Feijó) que foram durante longos anos Mestres das Lanchas do Pico.

Atendendo a que no exercício da respectiva profissão se tornaram sobejamente conhecidos e dignos da admiração e gratidão especialmente das populações das Ilhas do Faial e Pico, quer por sua reconhecida competência em tão arrojado mister, quer por terem tido muitas vezes comportamento assaz humanitário, arriscando a própria vida, neste Canal em dias e noites de mau tempo, isolando praticamente o Pico, para transpor-

tar daquela ilha para o Hospital da Horta doentes em estado bastante grave, o Grupo Parlamentar do CDS vem propor que seja aprovado um voto de louvor e congratulação pela Assembleia Legislativa Regional a esses dois Mestres verdadeiros continuadores de gerações de destemidos marinheiros, ciente de interpretar o sentir e vontade das gentes das referidas ilhas, testemunhando desta forma o reconhecimento do povo dos Açores por concidadãos que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Horta, Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 1990.

**O Grupo Parlamentar do CDS, Rui Meireles, Alvarino Pinheiro.**

**Presidente:** Nos termos regimentais, "pode usar da palavra para discussão um deputado de cada grupo ou representação parlamentar, pelo período máximo de cinco minutos". Se algum dos Srs. Deputados pretende usar da palavra faça o favor de se inscrever.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

**Deputado Rui Meireles (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Antigamente e num passado não muito distante a História só guardava a memória das grandes personalidades quer políticas quer militares que umas vezes fruto das circunstâncias, outras impulsionadas pela pressão do povo anónimo ou pela linguagem muda dos acontecimentos foram obrigados a assumir responsabilidades que as guindaram ao pedestal da imortalidade.

Hoje a História preocupa-se em desvendar sobretudo a vontade do povo e interpretar o devir dos acontecimentos à luz do quotidiano, porque é este que suporta, condiciona e influi decisivamente no governo da pólis.

A vida destes dois Homens para quem propomos um voto de louvor e congratulação desta Câmara insere-se no contexto deste novo conceito de fazer História.

Aparentemente nada de anormal se passou na vida destes homens que como tantos outros asseguraram a passagem de bens e pessoas duma ilha para outra.

Mas se reflectirmos um pouco mais, verificamos que eles foram peças fundamentais que asseguraram o diálogo secular e já imortalizado em páginas de escritores e poetas entre as ilhas do Pico e do Faial.

Diálogo que se mantém ao nível do económico, do social, do cultural e mesmo do político.

Estes dois homens personificaram também as virtudes morais e cívicas duma geração

de marinheiros que nobilitou a raça lusitana e se impôs ao respeito e à admiração dos povos de outros quadrantes, pela sua coragem frente à fúria dos mares, pela sua inteligência e profissionalismo na resolução das dificuldades que se lhes deparavam e ainda pelo seu elevado sentido de dignidade pela pessoa humana, arriscando a sua vida para salvar a do seu semelhante.

**Presidente:** Srs. Deputados, continua à discussão esta proposta de voto.

Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto façam o favor de se deixar como estão.

**Secretário:** O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora a uma proposta de **voto de pesar**, apresentado pelo Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para fazer a apresentação do mesmo, se assim o desejar.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

#### Voto de pesar

1. O recente aparecimento, em águas e costas da Região Autónoma da Madeira, de um enorme derramamento de ramas de petróleo, vem levantar com grande acuidade, os problemas de protecção do património natural e da manutenção dos equilíbrios ecológicos.

Tais desastres ecológicos, que provocam profundos desequilíbrios, são tanto mais prováveis quanto menos atenção se der às medidas preventivas que são indispensáveis, o que levanta desde logo a questão de ser exigível que as entidades encarregadas da vigilância e protecção da ZEE e costas possam dispôr dos meios e equipamentos adequados à vigilância e apropriados ao combate às consequências de eventuais acidentes.

2. Não é aceitável que o património marinho e natural dos Arquipélagos e das costas continentais portuguesas sejam tão vulneráveis a acidentes ou a atitudes eventualmente criminosas que têm origem em navios, que, em grande número, cruzam as águas respectivas.

Não é aceitável que, por carência de adequados investimentos, se ponham em risco valores tão importantes e se comprometam várias e decisivas actividades económicas, sendo pois urgente que o Estado em estreita cooperação com as Regiões Autóno-

mas adopte as necessárias medidas.

Assim, nos termos regimentais e estatutários, o Deputado signatário propõe que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprove o seguinte Voto de Pesar:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores reunida em Plenário no dia 23/1/90 regista um voto de profundo pesar pelo facto da Região Autónoma da Madeira ter sido atingida por um desastre ecológico de tão grandes dimensões, manifesta a sua total solidariedade para com os Órgãos de Governo da Madeira, solidariedade essa que implica a realização de esforços efectivos no sentido de serem minoradas as consequências, compensados os prejuízos e evitadas novas situações semelhantes.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 23 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão.**

**Presidente:** Nos mesmos termos regimentais, está também à discussão este voto.

Os Srs. Deputados que queiram usar da palavra façam o favor de se inscrever.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A apresentação deste voto de pesar por parte da Representação Parlamentar do Partido Comunista é, no nosso ponto de vista, oportuna e corresponde também à dignidade da emissão de votos, que a natureza e a disciplina regimental impõem a apresentação neste Período de Antes da Ordem do Dia.

No nosso ponto de vista, este voto de pesar, para além do seu valor específico quanto ao seu conteúdo, tem ainda a virtualidade de levantar três questões e outra marginal em relação ao problema que se coloca face a este voto de pesar.

Em primeiro lugar, regista, digamos, para a opinião pública nacional e das regiões autónomas que as questões referentes ao ambiente ainda não conquistaram, no domínio da acção política, um estatuto que não seja o das temáticas menores da nossa vida política.

Em segundo lugar, levanta a questão, no nosso ponto de vista, da política de investimentos e de modernização das nossas Forças Armadas e nomeadamente a vocação da sua presença no Atlântico e nas regiões autónomas.

Fica assim de certa forma relevada a ideia de que os apoios à modernização



das Forças Armadas, aos seus meios e ao seu apetrechamento, nas Forças que estão estacionadas nas regiões autónomas, deve obedecer a preocupações dominantes, que têm a ver com a salvaguarda dos recursos nacionais e do seu domínio público e da sua vocação de complementaridade, por exemplo, face à política de protecção civil que é definida pelos órgãos competentes.

Acontecimentos dessa natureza levam-nos a pensar que, se eles têm, por um lado, consequências negativas, podem ter, por outro lado, consequências positivas, por parte das autoridades nacionais, do ponto de vista do entendimento da actual vocação das Forças Armadas, particularmente daquelas que se encontram estacionadas nas regiões autónomas.

Como terceira questão, levanta também um alerta para a Região Autónoma dos Açores - e para as regiões e para o país - no sentido da necessidade de proceder com alguma urgência ao desenvolvimento do artigo 84º da Constituição, que se refere (como se sabe) ao domínio público e que a seu tempo deverá estabelecer com clareza as condições de fiscalização e de protecção desses domínios, num regime de cooperação entre as entidades regionais e os órgãos de soberania.

Como questão marginal, estes acontecimentos na Ilha de Porto Santo levantam também, para nós, algum clima de estupefacção, visto que nós (como certamente toda a gente) assistimos pouco dias antes à oferta portuguesa de cooperação com Marrocos para minimizar a catástrofe semelhante que ali tinha ocorrido e ficámos a saber, depois do que se passou em Porto Santo, que essa oferta naturalmente se devia circunscrever a alguns baldes de plástico de 5 litros e trabalhadores municipalizados!

Muito obrigado.

**Presidente:** Continua à discussão. Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto façam o favor de se deixar estar como estão.

**Secretário:** O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos interromper os nossos trabalhos por 30 minutos.

(Eram 16.20 horas)

**Presidente:** Srs. Deputados, peço a vossa atenção para o recomeço dos nossos trabalhos.

(Eram 17.00 horas)

(Neste momento assumiu a Presidência da A.L.R.A. o Sr. Deputado Henrique Aguiar Rodrigues, em substituição do Sr. Deputado Reis Leite)

Vamos passar ao Período de Antes da Ordem do Dia destinado ao "tratamento pelos deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região", nos termos do artigo 95º do Regimento.

Para o efeito, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É esta a primeira reunião plenária que este Parlamento realiza após as eleições autárquicas do dia 17 de Dezembro do ano passado. É esta, ainda, a altura para aqui trazer uma reflexão sobre os resultados de uma eleição, que revelou, com toda a saliência, o crescendo de uma nova ordem eleitoral, que, confirmada por duas vezes, revelou também que veio para ficar.

Não importa dissecar as lógicas aritméticas que conduziram à análise e à conclusão da "grande derrota eleitoral do PSD" nas eleições autárquicas. O Presidente do PSD poupa-nos a repetição das permissas demonstrativas desse facto, quando afirmou para a imprensa: "temos que enfileirar com os derrotados".

Ficam para trás alguns "fait-divers" parlamentares, hoje, quase divertidos, como aquela intervenção proferida nesta Assembleia pelo Secretário-Geral do PSD, que anunciava para o PS as piores desventuras, com a habilidade e recortes literários de dizer que as eleições autárquicas seriam para nós a descoberta de que não navegávamos num "mar de rosas, mas sim num mar de espinhos". Se o Secretário-Geral do PSD, considerando o resultado das eleições, aperfeiçoasse as suas arremetidas futuroológicas, conservando as inclinações poéticas tardias que revelou, não deixaria agora de nos dizer, de partido do Governo: "Adeus, oh ninho adorado! Onde vós ficais, filhinhos.../ Eu vou pisar, sem calçado,/ Um mundo que é mar de espinhos".

**Deputado Manuel Valadão (PSD):** Poeta!

**O Orador:** No entanto, importa mais acolher nesta análise, (mais "a frio"), as razões que - tudo leva a crer! - apontam para uma tendência irreversível da memorização eleitoral do PSD, em contraposição ao aumento progressivo das fronteiras eleitorais de um movimento liderado pelo PS.

E que, da evolução mais recente da nossa

vida política, não tem a democracia que se queixar. Só tem o PSD! Se já tempos houve, em que a confusão e a desorientação social, mal acordadas pela liberdade, permitiram ao PSD nos Açores, nos anos quentes da revolução, a tentativa de erguer um poder quase monoteista, que não raras vezes expeliu uma intolerância quase satânica, de uma autonomia quase teocrática, veneranda face aos seus prosélitos e inamistosa perante os seus convoladores, hoje, já se mudaram os tempos e já se mudam as vontades.

Na boa senda de Lavoisier, de que "nada se perde, tudo se transforma", essas tendências ainda se vão revelando, só que, na proporção inversa do crescendo da resposta popular negativa ao PSD e ao Governo.

Nem o Governo, nem o PSD, perderam a legitimidade de governar. Perderam, porém, a legitimidade de governar da mesma forma ou com os mesmos pressupostos. Ficaram para trás os tempos da falta de diálogo, da falta de política económica e social, da falta de futuro. O PSD, descompassou-se do curso da sociedade açoriana; adulterou um desejo colectivo de emancipação social e económica, e abastardou a interpretação desse fenómeno pela confusão permanente entre o partido e a Região, acabando-se por concluir que se promove cada vez menos "Região" e cada vez mais "partido".

Essa solidão do PSD, no governo e da administração tentacular que o sustenta, é um factor negativo que marca regressivamente qualquer ímpeto de progresso e de desenvolvimento - os ímpetos mais necessários do presente e do futuro. O PS poderá cumprir essa nova missão. O PSD esgotou-se, e creio que poderá ficar, a breve trecho, para a História dos Açores, como o partido que não se superou a si mesmo, quando concluiu o que estava ao alcance de todos executar.

Se exceptuarmos o papel relevante do PSD, como um dos co-autores principais, na arquitectura jurídica da autonomia político-administrativa dos Açores, que circunstancialmente protagonizou no poder, pouco construiu, pouco alterou, ou pouco especificou, quanto à organização do sistema económico, social, educativo, cultural, etc.. O PSD foi, inclusivamente, em certas fases, entre processos e condutas políticas reprováveis, uma verdadeira correia de transmissão - onerosa como todos os intermediários - que obstaculizou um processo de abertura da Região, que obstaculizou a nossa iniciativa

e criatividade colectiva como açorianos, numa sufocante sobrepresença, da qual, agora, felizmente nos começamos a libertar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

De todas as críticas que envolveram o PS no período que precedeu a realização das eleições locais - numa ambiência, aliás, de curiosa coincidência de pontos de vista entre o PSD e PCP - assumiu maior importância o conjunto de críticas dirigidas à estratégia do PS de alianças com outros partidos políticos e com sectores sociais diversos identificados com valores éticos e humanos até então não abrangidos pelo quadro partidário.

São críticas a reter as chamadas de atenção sobre o papel dos partidos políticos em democracia, mas é nossa convicção e nosso entendimento do regime democrático, que nem o PSD, nem o PCP, tiveram ou têm razão, quando nos acusam de abdicar da nossa condição de partido político.

Atentemos primeiro à relação dos chamados "independentes" com a natureza do nosso regime democrático.

O pluralismo em democracia é uma componente indissociável desse regime, e, essa componente, tem como instrumentos privilegiados de realização, os partidos políticos. Quer dizer que o pluralismo é um quadro, em que os partidos são a sua simbologia funcional, tanto melhores quanto mais abrangentes do pluralismo o forem.

Foi com esse esforço abrangente, de pleno aproveitamento da opinião democrática, que o PS acolheu e potenciou para o campo útil da intervenção pública, dezenas de personalidades e muitos sectores, cuja independência partidária se radica numa atitude de procura ideal ou de perfeccionismo político, do que de afrontamento aos veículos institucionais principais da democracia, que são os partidos políticos.

**Deputado António Oliveira Rodrigues** (PS): Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** E que, os partidos, sendo embora veículos principais, são, afinal, tão infra-estruturais do pluralismo quanto o são outras instituições particulares, profissionais, culturais e ou associativas, cuja liberdade exercitada cimenta a arquitectura democrática dos regimes políticos, nas suas vertentes mais complementares.

Os que, a propósito das candidaturas do PS às últimas eleições autárquicas, falaram de "salgalhadas" e de "incoerência", se era evidente que não se apercebiam das nossas opções tácticas e do seu reflexo a médio prazo na textura do eleitorado

socialista, mais grave é terem revelado uma deficiente e egoísta concepção do papel dos partidos políticos em democracia, como se a eles coubesse o papel inverso de marginalização dos eleitores que não são militantes partidários.

**Deputado António Oliveira Rodrigues (PS):** Muito bem!

**O Orador:** Não se tratou, pois, de diminuir ou excluir os partidos do processo político-eleitoral. Tratou-se, pelo contrário de valorizá-los, não excluindo dos partidos quem, com eles, só os prestigiaram.

É a postura do PS nos Açores.

O PSD não pensa assim, porque não nasceu, nem cresceu nos Açores para compreender esse fenómeno. Quando nasceu em 74, não nasceu, só se transformou. Quando cresceu até hoje, não se renovou, só se petrificou. Não admira agora que progressivamente constitua um corpo político e social estranho, que constrói sozinho e, só para si. Não admira que desdenhe quem atrai companhias.

**Deputado António Oliveira Rodrigues (PS):** Muito bem!

**O Orador:** Atentemos à política de alianças do PS, que privilegiou o CDS. De novo, sobre esta matéria não esteve só o PSD -teve, a seu lado, o gargarejo crítico do PCP.

A insistência com que o PCP procura fazer valer a sua independência sobreavaliada no quadro político regional, não tem razão conjuntural e o eleitorado demonstrou-o com precisão.

Não faz sentido falar de "terceira via", porque "não há espaço geométrico possível entre duas possibilidades distintas", como afirmou recentemente um investigador português.

O percurso do PSD e do PS, nos Açores, distintos sobre a questão institucional, separados no seio da diversidade cultural açoriana, não coincidentes no plano dos interesses a proteger para a realização da justiça social, opostos na consideração da iniciativa, da liberdade e da relação dos cidadãos com a administração, assegurou até hoje, e, para os próximos anos, uma opção eleitoral fundamentalmente bipolar, face à qual, pequenos partidos, como o CDS ou o PCP, ou se integram, ou soçobram no seu conteúdo funcional.

Não há mais espaço para a alternativa que já está no poder. Resta ainda muito fora dela, como o têm provado os últimos resultados eleitorais. O PS procurará continuar a consolidação e expansão desse espaço.

Não se trata de um jogo aritmético e

gratuito de alternativas de poder. Trata-se, sim, de promover um poder transformador forte, através de um reagrupamento eficaz das novas mentalidades. E os dois grandes grupos de mentalidades políticas nos Açores, à porta dos anos 90, são, por um lado, a política de gestão dos interesses imediatos particulares e de grupo, protagonizada pelo PSD, e, por outro, a política de construção de uma organização social estratégica, promotora da realização e da autonomia do cidadão insular, protagonizada predominantemente pelo PS.

Mesmo à direita do PSD, segundo a classificação geo-política tradicional, há grupos e recursos humanos que, não obstante variantes metodológicas e de objectivos, estão bem mais perto desta segunda alternativa do que da primeira.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tem assim, utilidade democrática, conteúdo, coerência, futuro, a opção globalizante do PS de procurar alianças quando elas podem ser eficazes, e novos recursos humanos, mesmo partidariamente independentes, porque são sempre necessários. O futuro nos dirá, no que se refere a alianças com outros partidos, se essa será uma forma de prosseguir o interesse açoriano.

Por agora só sabemos da incompatibilidade crescente entre um governo PSD e o interesse regional. É que, não acreditamos sequer, que um ou dois membros do Governo, um ou outro dirigente do PSD, visivelmente empenhados num salto político qualitativo, na reforma e na reestruturação da iniciativa económica nos Açores, sobrevivam à artrite conservadora da maioria que governa o PSD e que nos governa, afinal. No fundo de que serve não se ter amigdalite se se está em perigo de vida?

Disse.

Muito obrigado.

*(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)*

*(Aplausos do PS)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi com muita atenção a intervenção do Sr. Deputado Carlos César - intervenção feita nesta Casa com uma grande postura de Estado: reconhecendo que o Partido Social Democrata está de facto mandatado para ser Governo e não pedindo (como se ouvia em certas alturas!) a demissão do Governo (fazia-o talvez com alguma

má fé!).

Os pedidos de esclarecimento que eu gostava de fazer ao Sr. Deputado Carlos César eram os seguintes:

O Sr. Deputado afirmou que o PSD foi o grande derrotado nas eleições autárquicas. Eu perguntava-lhe o número e as percentagens de eleitores votantes no PSD e no PS e qual a respectiva diferença; o número de mandatos do Partido Social Democrata e do Partido Socialista; o número de Assembleias de Freguesia que o PSD venceu e que o PS teve; o número das maiorias em Assembleias Municipais do PSD e do PS; no fundo, qual o número de vereadores que o PSD e o PS têm nas autarquias.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pedia à Mesa que me ajudasse na resposta ao Sr. Deputado Rui Melo, permitindo entregar-lhe os resultados provisórios das eleições para os órgãos das autarquias locais e pedindo à Mesa que facultasse fotocópias ao Sr. Deputado.

Muito obrigado.

*(Àpartes inaudíveis do PSD)*

**Deputado Carlos Teixeira (PSD):** E a diferença!

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente,...

**Deputado Carlos Teixeira (PSD):** Diga, para ficar registado!

**Presidente:** O Sr. Deputado Rui Melo pretende usar da palavra para?

**Deputado Rui Melo (PSD):** É para um esclarecimento, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu agradeço ao Sr. Deputado Carlos César ter-me facultado este documento, mas devo dizer-lhe que nesta altura não me é útil porque já tenho conhecimento dele. Na "próxima" pode ser que haja algum que eu não tenha conhecimento, mas por acaso já tenho conhecimento desse!

Queria afirmar nesta Câmara, para que não hajam dúvidas, que o PSD considera que de facto perdeu as eleições. E perdeu, porque não atingiu aquilo que tinha definido para si próprio em relação às câmaras municipais.

Mas quero-lhes dizer que o PSD foi o partido mais votado; o PSD foi o partido com mais mandatos; o PSD foi o partido com mais assembleias municipais; o PSD foi o partido com mais assembleias de

freguesia e o PSD foi o partido com mais vereadores.

Mas também reconheço que o PSD foi o partido com menos câmaras.

**Presidente:** Voltando à ordem das inscrições, tem a palavra agora o Sr. Deputado Jorge Cabral.

Peço ao Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD que indique um substituto para o Sr. Secretário da Mesa, Deputado Jorge Cabral.

*(Neste momento o Sr. Deputado José Maria Bairos assumiu as funções de Secretário da Mesa, em substituição do Sr. Deputado Jorge Cabral)*

**Deputado Jorge Cabral (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É aqui nesta tribuna que os mais directos representantes do Povo dos Açores tratam de assuntos de interesse político relevante para a Região Autónoma.

É aqui, neste espaço eminentemente político-institucional que os mais variados problemas da nossa vida colectiva são explicados directamente ao Governo dos Açores.

Todas as formações partidárias, sem excepção, aqui têm vindo expressar lacunas, denunciar situações injustas, alertar para problemas, quer digam respeito a pequenas comunidades, quer se relacionem com aspectos que envolvem o destino das nossas populações.

É aqui que os mais humildes dos cidadãos açorianos expressam os seus anseios, as suas necessidades, as suas dúvidas, as suas preocupações e, porque não dizê-lo, tantas vezes, as suas mágoas, as suas dificuldades, o seu protesto, através dos seus mais directos representantes.

E é nessa legítima qualidade que aqui trago algumas reflexões e preocupações.

Com a adesão plena de Portugal e das suas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira à Comunidade Económica Europeia e com a abertura das fronteiras ao Mercado Único a partir de Janeiro de 1993 (faltam apenas 3 anos), um grande desafio se coloca aos responsáveis pelos destinos do Povo dos Açores.

Não vou aqui referir números nem outros elementos respeitantes aos produtos agro-pecuários da CEE, comparando-os com a nossa realidade actual e as perspectivas que se nos apresentam a curto prazo.

Esses números estão disponíveis em diversas publicações e bastas vezes foram aqui também comunicados por membros do Governo. Estamos, pois, todos cientes da

disparidade da nossa posição, que se enfraquece cada dia que passa, pela perda de tempo no arranque da construção de várias infraestruturas entre as quais coloco, como prioritárias, os caminhos de penetração.

Quem, como eu, contacta frequentemente com o mundo rural da Ilha de S. Miguel, especificamente na zona do Nordeste, arrepia-se, é exactamente o termo, Srs. Deputados, com o estado calamitoso dos acessos aos terrenos de cultura e às pastagens. Veredas que são autênticas grotas quando chove e que, aqui e além, as águas pluviais formam autênticas cataratas, candidatas a miniaturas das famosíssimas Niagara Falls, permitindo que homens e animais se enterrem na lama, invadam terrenos alheios para ultrapassar desníveis acentuados. A situação é tão caricata que é frequente verem-se magníficos exemplares de vacas leiteiras com lama a roçar-lhes o mojo, acontecendo, tantas vezes, que por fractura de membros ou quedas fatais, esses animais terem de ser abatidos ou simplesmente enterrados, com os graves prejuízos que facilmente se adivinham.

Por outro lado, a situação dos animais produtores nas pastagens, sem aqueles cuidados mais elementares para a recolha do nosso ouro branco; os partos efectuados nas mais primitivas condições, exigem, dos que conduzem os destinos da nossa Região, uma atenção redobrada para este sector, que se revela talvez o mais permeável como suporte à nossa sobrevivência.

Um outro aspecto que igualmente tenho frequentemente constatado, prende-se com o estado dos postos de recolha de leite. Habitáculos degradados, permeáveis à chuva, abrigam, entre outras, tinas onde o leite é despejado das latas, na maior parte das vezes sujas de lama e de material orgânico animal, transportadas por animais.

Conheço casos onde, na tina de recolha, é frequente ver-se boiar no leite, aracuídeos, teias, ciscos, para além do que atrás ficou claramente subentendido. Claro que me vão responder que os postos para a recolha do leite são da responsabilidade das fábricas. Mas também entendo que caberá ao sector do Governo dos Açores insistir e denunciar essas situações, pressionando essas unidades transformadoras para que os seus postos de recolha obedeçam aos mais elementares princípios de higiene e de qualidade de um produto e seus derivados sujeitos à mais feroz concorrência a partir de 1993.

**Deputado António Oliveira Rodrigues**  
(PS): Muito bem!

**O Orador:** A abertura e conservação dos caminhos de penetração, a dotação de água e energia às explorações pecuárias, a construção e a remodelação dos postos de recolha de leite, são, entre outras, as acções a que tem de se dar atenção imediata, sob pena de nos situarmos num estado primitivo nesse sector de primordial importância.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Mas se a actividade agro-pecuária se reveste de primordial importância para o nosso desenvolvimento, o sector das pescas não lhe fica atrás.

Apesar do enorme esforço que o Governo dos Açores tem feito nessa matéria, renovando frotas, construindo portos, abrindo lotas, ainda há muito para fazer.

Há zonas na Ilha de S. Miguel onde os portos são os mesmos de há dezenas de anos. Mal construídos, degradados, de acesso quase impossível, motivando que largos sectores desses pequenos aglomerados populacionais abandonem a actividade piscatória e engrossem a lista de desempregados, impossibilitando o abastecimento de peixe fresco nessas localidades.

O acesso ao porto da Vila do Nordeste, a falta de infraestruturas de apoio, neste e noutros do Concelho, a ausência de energia e água, transformam aquela actividade num autêntico calvário, de descontentamento e de revolta, assumida apenas por quem não terá outras alternativas ao seu ganha pão.

Não se compreende que num mar rico em peixe, como é o daquela zona, a actividade piscatória não disponha de melhores facilidades. Aqui fica, pois, mais uma vez, o alerta para quem governa o sector.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Seja-me ainda permitido abordar, muito rapidamente, assuntos cuja resolução ultrapassou os limites temporais razoáveis.

Refiro-me à nomeação do Director para a Biblioteca Pública de Ponta Delgada, cujo espólio riquíssimo prescindindo de referir.

Vários nomes foram noticiados pela comunicação social e, até hoje, o lugar está em aberto. A Biblioteca Pública de Ponta Delgada, apesar do trabalho rotineiro, necessita de assumir uma dinamização que lhe dê expressão; a aproxime mais dos cidadãos, acabando-se de uma vez por todas com a indefinição existente.

As mesmas palavras podem aplicar-se, rigorosamente, à Delegação de Turismo em S. Miguel. Embora ainda com titular,

toda a gente sabe que a indefinição, quanto ao seu futuro, já publicamente assumida pela Secretaria da tutela, é inibidora do arranque que um organismo daquele tipo tem de ter, uma vez que o IV Governo Regional dos Açores definiu o turismo como uma das suas mais prementes prioridades.

Não se compreende o arrastar desse tipo de situações, que não prestigiam os órgãos de Governo próprio da Região Autónoma, por não haver justificação para tal estado de coisas...

Finalmente, e nestas reflexões que, como legítimo representante de quem me elegeu, assumo na tribuna de um órgão democrático, quero expressar a minha surpresa por não ter sido ainda resolvido um problema já várias vezes ventilado pública e privadamente. Refiro-me ao autêntico escândalo que é a situação dos estudantes do ex-Lar de Estudantes da Nordela.

Não vou aqui fazer a sua história, porque é deveras conhecida.

O que quero simplesmente dizer é que os estudantes forçados a sair daquele lar, sem alternativa, vivem ainda na expectativa de terem alojamento condigno, que as suas fracas posses não permitem que seja de outra maneira.

Mais, anunciada a sua resolução para o início do 2º período escolar, ainda estamos à espera que as moradias da urbanização das Laranjeiras, em devido tempo adquiridas, possam, finalmente, receber quem vem de longe, trazendo na alma a vontade de estudar, para que a vida seja diferente, para melhor, da dos seus progenitores.

E parece-me haver aqui, não direi uma certa dose de irresponsabilidade por parte de alguns quadros intermédios da Secretaria Regional da Educação e Cultura, mas sim uma apreciação pouco importante ao problema.

**Deputado Carlos César (PS):** Muito bem!

**O Orador:** Quando um deputado, eleito pelo povo desta terra, envolvido no processo desde o início porque outros, quem sabe se por comodismo, se desinteressaram do problema, procura saber o ponto da situação da alternativa ao Lar de Estudantes da Nordela e também porque tem na sua frente alguns pais desses alunos, ouve uma simpática menina a dizer que o Sr. Director Regional não pode atender porque está na conversa com outro Director Regional. Apesar de se deixar contactos para uma melhor oportunidade por parte de Sua Excelência, até hoje estou à espera que me

digam, finalmente, em que ponto está a entrada dos estudantes para a sua nova habitação. Se não as Laranjeiras, se para outra coisa qualquer.

Em consciência não podia deixar de trazer aqui, na tribuna, esse tipo de procedimento, e, aliás, atinal, da pouca responsabilidade com que alguns assuntos são tratados por parte de quem tem a obrigação de contribuir para que a imagem do Estado Regional, seja mais positiva.

*(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)*

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo.

Muitos outros tipos de reflexão poderiam aqui ser igualmente referidas. Estamos cá também para transmitir ao Governo que apoiamos a responsabilidade dos que nos elegeram. Eles esperam de nós o debate e a resolução dos problemas que os afligem.

E essa a nossa posição.

Foi esse o objectivo.

Muito obrigado.

*(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)*

*(Aplausos da tribuna e do PS)*

Presidência: dá a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

**Deputado Rui Meireles (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os resultados eleitorais das Autárquicas/89 modificaram a composição das forças partidárias no executivo regional, que se tornaram significativamente mais equilibradas. A democracia, neste mesmo. Aliás o povo açoriano tem vindo, ao longo de sucessivos actos eleitorais, a manifestar o seu descontentamento face ao modo como tem sido governado pelo PSD a quem deu durante muito tempo confiança demasiada para governar, mas concluiu numa forma clara e evidente que o Governo laranja lhe frustrou as expectativas.

Usou da arma que os mecanismos institucionais lhe permitem - o voto - que, em Democracia serve para premiar o bom Governo ou para castigar os erros de quem os comete.

A transferência de votos para a oposição, no entanto, foi feita com notável sabedoria política que revela que a inteligência colectiva do povo não está adormecida, pelo contrário está atenta e é perspicaz ao definir uma estratégia de contornos bem delineados e definidos. Nestas eleições, concretizando uma tendência aliás já pronunciada em eleições anteriores o povo jogou estrategicamente no contra-poder, apelando para

as virtualidades manifestamente saudáveis deste estratagema.

E, seguindo coerentemente as linhas desta estratégia votou no poder local na oposição contra o poder regional; vitoriou o executivo das Câmaras na pessoa da oposição, mas conservou o poder legislativo do poder local nas mãos do partido que suporta o Governo.

Esta é uma leitura que, francamente me parece a mais correcta e sobretudo honesta dos resultados do último acto eleitoral, aliás alicerçada na interpretação crua dos números.

Mas qualquer acto eleitoral tem um vencedor e um vencido. E não há dúvida que o vencedor foi a oposição e o vencido foi o Partido Social Democrata que perdeu posições hegemónicas que detinha há longo tempo. Eu gostaria contudo de chamar a atenção para o facto de que o grande vencedor destas eleições fosse sobretudo o povo dos Açores, que com este acto eleitoral ganhasse um Governo mais competente e actuante, mais dialogante e menos arrogante e uma oposição mais fiscalizadora dos actos do Governo, mais construtivamente crítica em relação às políticas de desenvolvimento de que os Açores estão carenciados quer no plano económico e social quer ainda nos sectores da Educação e da Cultura.

Porque é sobretudo isto que está em jogo e porque é sobretudo isto que o povo pede aos seus políticos e governantes. E o povo não dorme. O povo sente na sua própria carne, as consequências boas ou más duma política que o promove aos parâmetros do progresso e da liberdade, ou duma política que lhe tolhe a iniciativa e que o prende às garras do subdesenvolvimento a sonhar com a evasão da sua terra para outras paragens onde as condições de vida são mais promissoras e invejáveis.

O CDS, nestas eleições, e face aos erros que vem apontando duma forma civilizada e séria à Governação Regional deu o seu contributo, para uns modesto, mas para outros decisivo para a vitória da oposição através de coligações com um dos seus parceiros na bancada da oposição - o Partido Socialista. A importância das coligações guindaram o CDS para o lugar de fiel da Balança no quadro político Regional.

Não o fez por precisar de bengala. Actuou assim por considerar que, no actual momento político, a conjugação de esforços era imprescindível para conquistar o poder. Não se tratou de aliança salgahada como um notável e por vezes jocoso comentador

político da nossa praça, cujo nome me não recorde, a classificou. Tratou-se sim dum acto de maturidade política com um objectivo nobre - o de obrigar o Governo a corrigir a direcção do leme para portos mais seguros e de demonstrar que o CDS é um Partido com sentido do estado quando o bem comum está em causa e é capaz de ultrapassar dificuldades e acidentes naturais para alcançar o objectivo da vitória.

Nunca se tratou de alianças maquiavélicas como alguns quiseram fazer crer e largamente difundiram, com o propósito dissuasor da iniciativa. Esqueceram-se, no entanto, que há vontades inabaláveis e que o povo é mais esperto do que pensam e a atoarda perdeu-se nas vertentes da floresta da confusão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O facto político criado por estas eleições que alterou a geografia política regional começou agora a dar os primeiros passos. É necessário que aos novos autarcas eleitos sejam garantidos os meios humanos, logísticos e materiais que lhes permitam realizar os empreendimentos com que sempre sonharam para as suas terras e que se repercutirão em desenvolvimento potenciador de progresso que melhore a qualidade de vida, aumente amor à terra e preserve os seus valores culturais e éticos.

Disse.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

O ano de 1989, que há pouco terminou, ficou marcado na nossa Região Autónoma, pela confirmação, nas urnas, que o período de hegemonia do Partido Social Democrata no Poder Local terminou.

Em 1989 o eleitorado confirmou através do voto, o que havia dito de essencial em 1988 nas eleições regionais, isto é, disse que não queria que o PSD mantivesse tanto poder como aquele que detinha desde 1976.

São possíveis várias leituras desta evolução política, mas há uma que aparece como irrecusável, e é a de que o descontentamento político-social assume hoje uma importância da qual não se suspeitaria há bem poucos anos.

No entender do PCP há hoje na Região um acentuado cansaço e uma crescente recusa de métodos e processos políticos que aliam um certo sentido iluminista a um domínio efectivo dos mecanismos sociais,

métodos e processos estes que anulam os diálogos e servem interesses restritos. Esta crescente recusa por tais métodos está, no nosso entender, na base das alterações do quadro político-eleitoral que se vem verificando.

É hoje mais urgente que nunca a realização de um profundo e generalizado debate político, que envolva as instituições e a sociedade, por forma a que seja possível criar a consciência da necessidade não só de serem adoptados novos estilos, mas principalmente, serem realizadas novas políticas, centradas na satisfação dos anseios da maioria da população.

No início desta derradeira década do Século XX, os grandes desafios que estão à nossa frente dizem respeito à capacidade que teremos, ou não, de enfrentar com sucesso as dificuldades que resultam da crescente perifericidade da nossa economia regional, a caminhar aceleradamente para um mercado único, sem ter a certeza de ver os seus interesses acautelados. Enfrentar com sucesso tais desafios implica, na nossa visão, a realização de políticas de desenvolvimento fortemente marcadas por uma vertente de utilidade e benefício social. Recentemente a Comissão da CEE, terá, segundo os Órgãos de Comunicação Social, afirmado, que no caso dos Açores "as ajudas dos fundos estruturais são importantes, mas não são suficientes".

Ao citar aqui esta afirmação queria não só lembrar que há já muitos anos que o Partido Comunista Português, muitas vezes isoladamente, expressou esse pensamento, mas queria fundamentalmente fazer notar que tal reconhecimento implica, necessariamente, mudanças de postura e de política a muitos níveis.

Nesta Região Autónoma algo de facto está a mudar, sendo necessário fazerem-se convergir esforços para que essas mudanças sejam efectivas, positivas e úteis à nossa Sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Com um quadro de responsáveis autárquicos muito diferenciado em relação ao período anterior, há agora uma urgente premência em exigir-se de todos os partidos e coligações que dirigem municípios e freguesias, que realizem políticas directamente correlacionadas com a justa resolução de inúmeros problemas que afectam as populações, abandonando todas as tendências que privilegiam a satisfação de restritos interesses de grupo.

Assim não fez o Governo Regional quando, navegando nas mesmas águas que o Governo da República, abriu o ano com o agravamento de preços de muitos produtos e bens essenciais.

Assim não o faz o Governo Regional, quando, iludindo o facto do custo de vida estar situado na Região num plano mais elevado do que no resto do País, propõe uma actualização salarial de 10 a 12%.

Não é aceitável a continuação de políticas de degradação do poder de compra sem, paralelamente, serem defendidas e praticadas, políticas salariais, no sector privado é no sector público que sejam justas e equilibradas.

Não é aceitável dizer-se repetidamente que as diferenças no custo de vida serão repostas por via de um desagravamento fiscal, que se adia e que todos sabemos ter como limite a impossibilidade de se diminuírem drasticamente as receitas regionais.

É hoje urgente que o Governo Regional e os partidos políticos tomem posições claras sobre as propostas de Acréscimos Salariais, quer para a função pública, quer para os sectores privados.

É hoje muito urgente ganhar-se a consciência colectiva que só posturas e propostas inovadoras permitirão aprofundar as mudanças que estão no ar.

Pela nossa parte fica a certeza de tudo fazermos nesse sentido.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Filipe Cabral

**Deputado Luís Filipe Cabral (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Comemora-se hoje o Dia Mundial da Liberdade instituído pelas Nações Unidas, e curiosamente, a passagem do vigésimo nono aniversário do assalto ao paquete "Santa Maria", exemplo de luta pela liberdade em Portugal.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem proclamada pelas Nações Unidas, consequência da preocupação da comunidade internacional no que toca à Liberdade e aos direitos humanos, encerra no seu conteúdo princípios fundamentais que visam guiar as políticas dos Governos das diversas nações bem como das actividades das organizações internacionais preocupadas com a causa da liberdade.

Falar de Liberdade nos dias que correm significa reconhecermos com dignidade e como fundamento os direitos iguais e inalienáveis a todos os homens.



Para falarmos de liberdade temos de olhar o passado, estudá-lo, compreendê-lo para entendermos o presente e melhor equacionarmos o futuro.

A liberdade dos homens nem sempre foi compreendida ao longo da história. O seu desconhecimento, o seu desprezo conduziram a actos de barbarie, de castração de criatividade do indivíduo e de limitação da liberdade do eu singular.

Aqueles que constroem os muros fazem-no invariavelmente de forma a ficarem do lado de fora enclausurando os outros.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A viragem para uma nova década, após um ano de riquíssima memória para a humanidade pelas excitantes transformações põe-nos a questão de estarmos ou não perante "a saída da pré-história do espírito Humano" de que nos fala Edgar Morin.

A Década de 50 foi, ainda, a da querela dos humanismos: Marxismo, Existencialismo, Cristianismo, digladiaram-se com a fúria própria da guerra fria.

A Década de 60 foi a das grandes causas e das ilusórias utopias de liberdade revolucionária. O existencialismo desapareceu dando lugar ao estruturalismo anunciando a morte do sujeito e o fim do Humanismo. O Cristianismo após o sobressalto progressista provocado por João XXIII, iniciou a sua evolução para o actual fundamentalismo integrista da moral privada. O Marxismo conheceu novos rumos, do determinismo estruturalista aos entusiasmos revolucionários de novos santuários. A juventude abraçava as grandes causas públicas e recusava generosamente as delícias da sociedade de consumo.

Com a Década de 70 vieram as grandes crises: A do Marxismo, a do crescimento económico, a da energia, a das indústrias envelhecidas, a do emprego, a do Estado-Providência.

Estas crises contribuíram para a criação de uma nova consciência - mais individualista e avessa a referências sociais -.

A Década de 70 foi a década da desconfiança no progresso, na razão, no homem.

Era o fim das grandes ideologias, das grandes visões de História e do princípio do liberalismo agressivo que dava expressão pública ao individualismo aquisitivo e hedonista.

A Década de 80 foi a do domínio do liberalismo. A do estado mínimo - também sentida em Portugal e incaracteristicamente não nos Açores - da redução das protecções sociais, da economia de sobrevivência dos

mais fortes. Ao hippie sucede o yupie, esse modelo da consciência dos anos oitenta.

O final da década trouxe-nos inesperadamente a derrocada total do comunismo, da colectivização dos meios de produção e do planeamento centralizado.

Os acontecimentos operados no Leste são consequência da consciencialização de povos ávidos da protagonização dos seus destinos, durante anos usurpados da criatividade do indivíduo, factor limitativo da liberdade de acção do eu singular. A sublevação do Leste é uma prova evidente que os homens não se movimentam apenas na base dos interesses materiais imediatos.

O Socialismo Estatal, que alguns espíritos malévolos teimam em confundir com socialismo democrático, como cultor do pensamento dogmático, que confunde a verdade com certeza faliu inapelavelmente. O mundo assistiu atónito às revelações dos "média" acerca das monstruosas injustiças que se faziam a coberto de ideias da democracia popular.

A Década de 90 agora iniciada poderá ser o limiar de uma nova era com o regresso do Estado mais social onde a combinação da Democracia Económica com a liberdade social e a democracia com a liberdade negativa - o direito da crítica, será uma constante.

No entanto os ventos de liberdade que sopram a Leste não podem iludir as manchas de intolerância que ainda existem no planeta, apesar da ocorrência de sinais positivos de mudança.

Os despotismos, qualquer que sejam as suas cores ou sentidos, sem excepção tornam-se reversíveis, em nome dos valores da democracia, liberdade, justiça e dignidade do Homem. Importa limitar o poder político no primado do direito e nos direitos pondo ênfase nos deveres do Homem, na luta sem tréguas pela igual consideração e respeito de todas as pessoas, independentemente de classes, raças, credos ou convicções.

Neste tempo de transformações profundas verifica-se o surgimento de um maior espaço para a reflexão sobre as grandes questões de Humanidade: desrespeito dos direitos do Homem, subdesenvolvimento, preocupações ecológicas, esforço universal de democratização. A justiça e a solidariedade, como a liberdade e a igualdade vão-se conquistando a pouco e pouco. Mas para que haja justiça, exige-se eficácia e aperfeiçoamento das relações com a natureza e das respostas organizativas e institucionais objectivando a superação de tentações corporativistas ou os excessos de dirigismo público.

**Deputado Carlos César (PS):** Muito bem!

**O Orador:** A luta pela liberdade comporta riscos.

Sempre existirão interesses estratégicos divergentes que muitas vezes tendem a esquecer os valores da democracia e liberdade. Importa introduzir preocupações éticas nas relações entre Estado ou Regiões e na protecção dos seus cidadãos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Será na base do renascimento de uma nova consciência social onde não existe apenas uma resposta, mas sim respostas - opções políticas, que a década de noventa se desenrolará.

Temos de ter consciência disso mesmo.

Disse.

*(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)*

*(Aplausos do PS)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A delinquência juvenil e a marginalidade estão presentes nas nossas reflexões do dia a dia, pela dimensão que atingem e pelo cada vez maior número de jovens envolvidos nas suas teias.

Estes problemas radicam na apatia e na indiferença com que os jovens olham a sociedade.

Os jovens devem ter existência social, podem com a sua acção, o seu interesse, a sua intervenção, mudar qualquer coisa.

Hoje não é possível ignorar o problema do uso crescente de substâncias tóxicas - droga e álcool. Este fenómeno provoca já profundos desequilíbrios e graves distorções na forma de viver das nossas gentes.

O universo das drogas é fechado: vive em defesa instintiva contra tudo e todos.

De vez em quando surgem estatísticas: são números, frios, que omitem as histórias tristes da vida de gente anónima.

As drogas possibilitam experiências de vida empobrecedora. O toxicómano, é um doente, que por norma, é um ser carente de afecto, com baixa capacidade para tolerar a frustração. Quer respostas imediatas. Marginaliza-se e é marginalizado.

A prevenção primária, o tratamento e à recuperação, a reinserção social e a informação, são vectores de uma política virada para inserção dos agentes dos actos marginais, a qual exige articulação entre as entidades oficiais e as instituições que

tratam do problema.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ao Governo Regional, exige-se mais, não basta subsidiar as organizações que a nível regional trabalham no campo da recuperação de toxicómanos.

Exige-se uma política de tempos livres mais eficaz e alargada e um chamamento dos jovens à participação como via anterior à dos hospitais ou centros de recuperação.

Exige-se medidas e acções de sensibilização para pais, encarregados de educação e professores.

Exige-se a criação de um serviço de atendimento e tratamento de toxicodependentes na Região.

Exige-se a participação das Autarquias Locais para o papel importante que pode vir a ter a todos os níveis deste combate.

Exige-se que o Instituto de Reinserção Social seja uma realidade em outros centros urbanos.

Atenuar os problemas provocados pela toxicomania e o alcoolismo, é contribuir para a redução da delinquência juvenil.

A principal resposta à marginalidade e delinquência não é a repressão, até porque essa atinge mais o pequeno traficante e o pequeno delinquente, não se fazendo sentir com tanta incidência sobre os que têm maior influência no mundo do crime.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A prevenção primária é, sem dúvida, o principal vector neste combate contra a toxicodependência já que é mais fácil prevenir o início do consumo do que reabilitar totalmente um toxicodependente.

Essa prevenção deve ter início numa idade cada vez mais precoce mesmo ao nível da escola primária.

O papel da Família, da Escola, das Instituições, do Estado e da Sociedade Civil é de importância capital, devendo ser potenciados ao máximo pelo poder executivo.

O tráfico de droga prejudica e corrompe as sociedades e afecta as instituições e os valores sociais e culturais.

No combate aos traficantes, exige-se uma aturada fiscalização nas áreas próximas das escolas, cafés e discotecas.

Exige-se que nos aeroportos e portos um maior empenhamento na vigilância, assim como uma actuação especial às encomendas postais, e um patrulhamento assíduo e eficaz à nossa ZEE.

Exige-se a aplicação rigorosa de penas previstas por Lei, sem atenuantes e com

o cumprimento integral das mesmas.

Exige-se a simplificação da tramitação processual no caso de comportamentos qualificados como crime de tráfico de estupefacientes, para permitir uma rápida decisão e eventual condenação.

Exige-se a não admissão de caução durante o período de prisão preventiva.

Exige-se a mobilização da sociedade na "caça" ao traficante, em estreita cooperação com as Autoridades.

O "mais vale prevenir do que remediar" é uma máxima que aqui assume foros de especial pertinência. A detenção por mais eficiente que seja não deixa de marcar o punido se for mais jovem na actividade, e já não evita o crime efectuado.

A ausência de esquemas de acompanhamento e readaptação de jovens delinquentes após a primeira pena - nomeadamente tóxicomanos e pequenos furtos, é um problema.

O facto de pequenos delinquentes jovens partilharem celas com criminosos reincidentes, fazem com que as prisões sejam verdadeiras escolas de crimes.

Para que os jovens, ao serem presos, não se sintam definitivamente marginalizados e possam manter a esperança de terem uma vida normal, advogamos que sejam definidos objectivos de integração dos jovens na vida activa, após a sua passagem por um estabelecimento prisional.

Como forma de acompanhamento dos jovens presidiários, preconizamos a existência de psicólogos e terapeutas que ajudem os jovens a ultrapassar os seus problemas.

A criação de estabelecimentos ou espaços só para jovens, na qual seja valorizada a componente formação social e profissional.

O desenvolvimento de acções ao nível da formação e reconversão profissional de Guardas Prisionais e de Assistência Social.

Torna-se pois particularmente urgente, sem descuidar as soluções de prevenção mais sólidas, mas de mais longo prazo, a adopção de medidas eficazes de recuperação de jovens delinquentes.

O tratamento e a recuperação de um tóxico dependente exige acompanhamento e dedicação permanentes, não se compadecendo com horários públicos ou com interrupções para fins de semana.

Este tema que agora abordo, sendo um problema de todos os dias, pode ter hoje mais ressonância por se encontrar entre nós o Ministro da Justiça.

É que o nosso esforço contra esta infeliz

realidade, deve ser um trabalho de conjunto que englobe as autoridades nacionais.

A concluir, reforço, pois, que se exige ao Governo Central, ao Governo Regional, às autoridades Policiais, aos Pais, aos encarregados de educação, aos professores, às forças vivas e ao cidadão anónimo, que se juntem no combate ao Alcoolismo e à Droga.

Todos somos moral e socialmente responsáveis por este fenómeno.

Disse.

*(Aplausos do PSD e do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Numa Região insular como a nossa, o sector comercial torna-se altamente dependente de factores não só endógenos, mas também exógenos.

As suas estruturas criam-se à escala de cada ilha, com vista a responder às respectivas solicitações.

Nas ilhas, sobretudo, de menor dimensão, hoje, alguns ramos do comércio lutam pela sua sobrevivência.

Esta nova, e desagradável situação, é em grande parte da responsabilidade do Governo Regional, tão somente por ser um "MAU PAGADOR".

Refiro-me às dívidas que contraí, sobretudo, com a aquisição de combustíveis e materiais de construção civil, que se arrastam há mais de 6 meses, e só em S. Jorge representam dezenas de milhar de contos.

Este comportamento de "MAU CLIENTE", não dignifica o Governo. Transparece sim uma deficiente gestão, que não se enquadra com a filosofia programada nos seus sucessivos Planos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É legítimo que o Governo regularize rapidamente esta situação!

É justo que se pague urgentemente as dívidas contraídas há vários meses e, com respectivos juros.

Será que o Governo só é rigoroso para receber e exigir do contribuinte?

Para melhor sentirmos esta injustiça, vejamos o seguinte:

- O comerciante está a vender mercadorias a um Governo que antes de pagar, recebe indirectamente e imediatamente os impostos das mesmas.

- É o negócio da China!  
- É o que se chama fazer fogo com pólvora alheia!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Mais havia para dizer, mas o meu Grupo Parlamentar está a esgotar o seu tempo de intervir Antes da Ordem do Dia.

Neste último segundo formulo votos para que o Executivo exija, mas saiba cumprir.

Disse.

Muito obrigado.

(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)

(Aplausos do PS)

**Presidente:** O Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento pede a palavra para?

**Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado):** É para um esclarecimento, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Antes de mais, "bons anos"! Eu também espero que seja "bons anos" para as Finanças!

Eu ontem tentei realmente contactar o Sr. Deputado exactamente porque tinha algumas informações no sentido de que iria fazer uma intervenção desse teor. Acho muito bem; está no seu papel e reconheço perfeitamente o seu papel.

Mais: fomos nós os primeiros a reconhecer algumas dificuldades que temos e que estamos tentando ultrapassar.

Evidentemente que é importante para os responsáveis do Governo que, à semelhança do que fez aqui há pouco um outro Deputado, se apresentem também casos concretos, que se fundamente, que se justifique se o porto é no Nordeste ou se é na Ribeira Quente, para nós também termos uma certa orientação no sentido de procurar resolver esses problemas.

Afirmo aqui, de uma forma perfeitamente clara, que não temos todos os problemas resolvidos; temos ainda algumas dificuldades, mas (quero-lhe deixar tranquilo) estamos a fazer tudo por tudo para que essa situação, que estou de acordo consigo que é desagradável, seja debelada duma vez por todas.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Gaspar Silva.

**Deputado António Gaspar Silva (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O ambiente e a sua defesa, nos tempos de hoje preocupam toda a humanidade, não fosse isso, um problema planetário, e que abrange desde a poluição da água e do ar, até ao desaparecimento de espécies vegetais e animais, bem como alterações de clima.

Se alguns dos nossos problemas ambientais resultam paralelamente daquilo a que se chama o progresso, outros resultam daquilo a que se chama a negligência do homem; ora indirecta, ora directa, pela sua desatenção em precaver-se com os meios de defesa, que possam minimizar alguns efeitos da poluição que vive constantemente connosco.

Não pretendo aprofundar aqui algumas vastas questões ambientais, porque tal me levaria a pecar, não só por desconhecimentos, como excesso de afirmações que outros já possam ter dito ou pensado.

Contudo, penso que todos nós, nesta Região, devemos cada vez mais estar atentos, e pugnarmos pelas questões ambientais que nos cercam, não vivermos em ilhas cercadas por um mar, que nos garante uma Zona Económica Exclusiva, da ordem dos 938.000 km<sup>2</sup>, numa latitude e longitude atlântica, que se por um lado nos garantem uma situação geo-estratégica invejável, por outro lado, garante-nos também, uma constante sujeição, a podermos servir de caixote de resíduos, daquilo que os outros não querem ou do que resulta das negligências destes.

Assim, se numa perspectiva daquilo a que se chama a poluição industrial maciça, felizmente ainda estamos livres, por outro lado, daquilo a que se chama a poluição oceânica, contínua ou ocasional, e que resulta do progresso ou negligência de alguns, infelizmente não estamos livres, o que sem dúvida, constitui uma constante ameaça, para todos nós que vivemos nestas ilhas.

Os Açores, sendo uma região insular, que para além de dependerem especialmente do Oceano Atlântico para satisfação das suas carências de natureza marítima, e do qual dependem as suas populações, constituindo uma vasta reserva natural de várias espécies marinhas, esse mesmo oceano com a sua ramificação do Golfo, constitui um grande regulador térmico, que nos garante uma fraca oscilação térmica anual, e uma pluviosidade muito regular, para além de uma temperatura da água do mar, oscilante entre os 17º e 24º centígrados.

Quer isto dizer, que nós ilhéus, não só precisamos do mar para a boca, mas também

para vivermos e sobrevivermos.

Se aqueles que o conspurcam e poluem, em nosso entender, devem merecer a nossa condenação e punição, por outro lado, todos nós que temos responsabilidades institucionais, não podemos descurar, medidas e meios que permitam fazer face a qualquer situação ocasional que pela sua natureza se possam transformar em calamidades.

Importa assim aqui destacar, que vivemos praticamente, no meio de uma imensa reserva marítima que mal conhecemos e que a ser maltratada será quase o mesmo que ir dizimando parte da população destas ilhas, para não falarmos também, de algumas outras reservas marítimas naturais, como é o caso dos Ilhéus das Formigas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pretendi, nestas pequenas notas introdutórias, traduzir pontos de vista, que permitam a todos nós, nesta Câmara, reflectirmos devidamente nas consequências que poderiam ter para nós, se tivéssemos a infelicidade de, na alguma das nossas ilhas, vir dar à costa qualquer maré negra, como aquela que neste momento atinge a Região Autónoma da Madeira - e que (muito bem) aqui nesta Câmara se aprovou um voto de pesar por unanimidade sobre esta matéria - ou qualquer outra substância tóxica ou radioactiva, a que este mesmo oceano que nos circunda, pode estar constantemente sujeito.

Não desejamos de modo algum ser pessimistas, mas devemos pensar a sério nas consequências do desastre agora verificado numa região semelhante, mas não tão dispersa como a nossa, o que, por si só, deverá motivar-nos a nos precavermos com meios para fazer face a qualquer eventualidade, desta ou de outra natureza.

Está mais do que provado que o nosso país, está carenciado dos meios mínimos de combate eficiente a calamidades do tipo "maré negra" como recentemente surgiram na Costa Alentejana e agora na Ilha do Porto Santo e pior ainda quando se conclui, que as várias entidades que podem combater este tipo de poluição estão completamente dessincronizadas nas suas acções, e sem haver uma entidade que superintenda o comando, que tais operações necessitam.

Importa assim, e em meu entender muito rapidamente, fazer um levantamento e inventariação dos meios que temos ao nosso dispôr, e apetrechar-nos com outros, para fazer face a qualquer eventualidade desse tipo, bem como, dar início a um proces-

so tripartido pela Protecção Civil, Armada e Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, com o apoio da Comunidade Europeia.

A dimensão geral, de um desastre ecológico como aquele agora verificado, não se pode ainda ajuizar, e desconhecemos quantos anos ainda serão necessários, para que tudo volte à normalidade, em termos de fauna e flora marítima.

Presentemente está provado, que para além de não estarmos aqui apetrechados com meios que permitam combater tais calamidades, também não podemos contar atempadamente, com os meios vindos de longe, que chegam sempre tarde e a más horas.

O mar, para nós Açorianos, representando um recurso natural de primeira ordem, o combate contra a sua poluição, terá que ser, nos tempos mais próximos, objecto de instalação de um projecto eficiente, que permita em qualquer parte da Região fazer frente a um desastre desta natureza.

Para além disso, pensamos, que a simples existência de duas corvetas na Região para o patrulhamento normal, e outras acções que todos bem conhecemos, de modo algum, podem ser suficientes, para uma desejável fiscalização das nossas águas que para além de estarem sujeitas a um intenso tráfego marítimo comercial e pesqueiro, também está ao tráfego de navios tanques.

Não temos dúvidas daquilo, a que a nossa zona económica exclusiva, possa estar a ser constantemente sujeita, em termos de lavagem de tanques de navios petroleiros, por aquilo que detectamos nas nossas costas, nos chamados resíduos de alcatrão, que encontramos com frequência nas nossas praias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Qualquer poluição, alterando qualitativamente o ambiente, e sendo susceptível de inibir ou prejudicar o equilíbrio biofísico das espécies e floras naturais, naturalmente que limitam o desenvolvimento sócio-económico das comunidades, e em especial a saúde e bem estar do homem.

Quando essa poluição surge no mar, sendo especialmente de natureza química, com base em hidrocarbonetos naturais ou residuais provenientes de derrames ou lavagens de tanques de navios, tal tipo de poluição, até pode pôr em causa um processo de desenvolvimento económico, que se deseje para uma Região como a nossa.

Alguém já disse, que havia só uma terra,

e que para além de vivermos nesta, sobretudo precisávamos de a conhecer bem, para não a destruímos.

Nós açorianos, temos um vasto mar que nos rodeia, que muito nos dá, mas mais precisa de nós, para que não sejamos nós os seres destruídos.

É necessário proteger esse mar, e se o tempo de inverter processos é curto, contudo ainda existe algum tempo.

A modernização desta Região, devendo ter em conta o meio ambiente que nos rodeia, deve ter sobretudo em conta que o mar se encontra no centro de gravidade dessa modernização.

Os desastres ecológicos marítimos que ultimamente têm surgido nas costas portuguesas, têm de constituir um sério aviso para todos nós açorianos. Esta Região terá assim, de estar cada vez mais prevenida, para qualquer acção necessária ao combate a uma calamidade ecológica.

As nossas reservas marítimas sendo algo de tão valioso, deverão começar a merecer o nosso melhor cuidado e empenho especial na sua defesa, que não só assegure o bem estar dos seres que habitam o mar, mas também o homem que dele depende.

Disse.

**Deputado Victor Cruz (PSD):** Muito bem!

*(Aplausos do PSD e do Governo)*

**Presidente:** Srs. Deputados, esgotado o tempo regimental para o tratamento de assuntos de interesse político relevante, terminámos o Período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos dar início ao **Período da Ordem do Dia** com a leitura dos **relatórios das comissões especializadas permanentes a que se refere o artigo 122º do Regimento.**

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Araújo para fazer a leitura do relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação.

**Deputado Paulo Araújo (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.**

Ante-período legislativo  
de Janeiro de 1990

## I

### Introdução

1. A Comissão de Organização e Legislação tem, nesta data, a seguinte composição:

#### a) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Deputado David Santos
- Deputado Francisco José
- Deputado Meló Alves
- Deputado Renato Moura

#### b) Do Partido Socialista (PS)

- Deputado António Gomes
- Deputado Carlos Mendonça
- Deputado Paulo Araújo

2. A Mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Carlos Mendonça  
Relator - Paulo Araújo  
Secretário - David Santos.

## II

### Generalidades

1. Durante o ante-período legislativo, a Comissão reuniu em Plenário nos dias 16, 17 e 18 de Janeiro, na sede da Assembleia Legislativa Regional, e em sub-comissão, para aprovar os relatórios, no dia 19 de Janeiro.

2. O Deputado Fernando Faria substituiu, nos dias 16 e 17 de Janeiro o Deputado David Santos.

## III

Exercício das competências previstas no artigo 54º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

1. Na parte inicial da reunião do dia 16 de Janeiro, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 54º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, com a eleição da mesa.

## IV

Exercício das competências previstas no artigo 56º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

1. Ao abrigo da alínea a), a Comissão emitiu parecer sobre a verificação dos poderes do seguinte Deputado:

Eleito pelo PS - Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira.

2. Exercendo competências no âmbito da alínea j), a Comissão considerou o pedido de parecer solicitado pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução "Conta de Gerência da Assembleia Regional dos Açores referente a 1988".

A Comissão deliberou não emitir o parecer solicitado, produzindo-o apenas após conhecimento do Acórdão da Secção Regional

dos Açores do Tribunal de Contas, relativo à citada Conta de Gerência.

Para esse efeito, foi ainda decidido constituir uma sub-comissão que para permitir uma melhor análise e valorizar o parecer sobre a Conta de Gerência de 1988, tivesse em conta os pareceres produzidos sobre as contas dos anos anteriores.

A sub-comissão referida ficou constituída pelos Deputados David Santos e Renato Moura, do Partido Social Democrata, e Carlos Mendonça, do Partido Socialista.

3. Exercendo competências no âmbito da alínea n), a Comissão considerou o pedido de parecer requerido pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional à cerca da informação sobre "Equipe de Manutenção", elaborada pela firma PROMAN.

A Comissão deliberou elaborar o parecer solicitado apenas depois de ter uma audiência com o Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, considerando esse encontro importante para a clarificação de aspectos relevantes da questão.

4. Ao abrigo da alínea n), a Comissão deu parecer sobre a interpretação do Decreto-Lei nº 381/89, de 28 de Outubro, publicado no Diário da República nº 249, I Série, de 28/10/89, nomeadamente do seu artigo 4º, em ordem à atribuição, ao motorista desta Assembleia, do suplemento de risco previsto naquele diploma.

## V

### Futuras instalações

da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

1. Na sequência do debate suscitado pelo documento referido ao número 3 do Capítulo anterior, a Comissão visitou as futuras instalações da sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e ouviu a Srª Engª Maria João Santos, Directora de Serviços de Obras Públicas e Equipamento da Horta, co-responsável pela fiscalização da obra.

Para se inteirar, com a profundidade possível, dos processos relativos à construção e à próxima transferência para as novas instalações a Comissão decidiu solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa uma audiência, a realizar no mais breve espaço de tempo.

## VI

### Trabalhos pendentes

Ficaram pendentes para apreciação, os seguintes documentos:

- a) Projecto de Resolução "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente a 1988".
- b) Informação sobre "Equipe de Manutenção", elaborado pela firma PROMAN.
- c) Projecto de Resolução, do Partido Socialista, sobre a "Criação de um Prémio da Assembleia Legislativa Regional para o Jornalismo Parlamentar".

Horta, Sala de Trabalho da Comissão Permanente de Organização e Legislação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 19 de Janeiro de 1990.

**O Relator,** Paulo Emanuel Dias Jerónimo de Araújo.

Aprovado por unanimidade em 19 de Janeiro de 1990.

**O Presidente:** Carlos Mendonça.

**Presidente:** Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos passar à leitura do relatório da Comissão de Política Geral.

Para o efeito tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

**Deputado Fernando Faria (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão de Política Geral previsto no artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.**

## CAPÍTULO I

### Generalidades

1. A Comissão de Política Geral reuniu pela primeira vez nesta Legislatura no dia 18 de Janeiro de 1990 a fim de dar cumprimento à ordem de trabalhos fixada:

- Elaição da Mesa;
- Análise do novo Regimento da Assembleia Legislativa Regional no que concerne às atribuições da Comissão de Política Geral;
- Elaboração e aprovação do Regimento da Comissão;
- Assuntos pendentes;
- Programação de trabalhos;
- Elaboração do relatório do ante-período legislativo.

2. A Comissão é constituída pelos seguintes Deputados:

- Artur Francisco Sousa Martins (PSD)
- Fernando Manuel de Faria Ribeiro (PSD)
- José Maria Bairos (PSD)
- José Mendes Alves (PSD)
- Manuel Goulart Serpa (PS)
- Manuel Silveira Carvão Jr (PS)
- Manuel Silveira Goulart (PS)

Os Deputados Artur Francisco Sousa Martins (PSD) e Manuel Goulart Serpa (PS) foram substituídos, respectivamente, pelos deputados David Francisco Mendonça Santos (PSD) e António das Neves Lopes Gomes (PS).

## CAPÍTULO II

### Trabalhos realizados

1. Procedeu-se à eleição da Mesa que ficou assim constituída:

Presidente - Deputado José Mendes Melo Alves (PSD)

Relator - Deputado Fernando Manuel de Faria Ribeiro (PSD)

Secretário - Deputado Manuel Silveira Carvão Jr. (PS).

2. Procedeu-se à análise do novo Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores tendo-se concluído que novas áreas cometidas à Comissão, designadamente Turismo e Cooperativismo, e que outras foram clarificadas e completadas eliminando-se algumas dúvidas existentes ficando mais preciso o âmbito da Comissão.

3. Nos termos do nº 1 do artigo 125º do Regimento da Assembleia a Comissão elaborou o seu Regimento, o qual vai anexo a este relatório.

4. Foram enviados ofícios ao Presidente do Governo e aos Secretários Regionais da Administração Interna e do Turismo e Ambiente comunicando a instalação e constituição da Comissão e oferecendo e solicitando a melhor cooperação para o bom desempenho das funções cometidas a este órgão parlamentar.

Foram ainda enviadas comunicações a todas as Assembleias Municipais e a todas as Câmaras Municipais saudando estes órgãos autárquicos, transmitindo a constituição da Comissão e solicitando colaboração em tudo o que seja de mútuo interesse público.

Comunicações de idêntico teor foram remetidas a associações regionais de defesa do ambiente e de carácter ecológico.

## CAPÍTULO III

### Trabalhos pendentes

Encontram-se pendentes de parecer dois projectos de decreto legislativo regional de iniciativa do PS e relativos, um a "Incompatibilidades dos membros do Governo" e outro ao "Conjunto Protegido de uma Zona de Vila do Porto". O primeiro aguarda publicação de uma Lei recentemente aprova-

da na Assembleia da República sobre o mesmo assunto e o segundo está dependente da conclusão do Plano de Salvaguarda de Vila do Porto, ainda em elaboração.

## CAPÍTULO IV

### Programação de trabalhos

Para além da emissão do parecer sobre os projectos atrás referidos logo que se encontrem satisfeitas as condições mencionadas, a Comissão programou as seguintes acções:

1. Reunião com presidentes de outras Comissões e, se necessário, com o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, para se definir e assentar o que cabe a cada Comissão no respeitante a alguns assuntos concretos;

2. Contactar com o Secretário Regional de Turismo e outras entidades de âmbito regional ligados ao sector;

3. Manter contactos com associações de defesa do ambiente e de carácter ecológico;

4. Obter o inventário, a fim de serem contactadas, das associações e dos organismos ligados ao sector do Turismo;

5. Contactar o órgão governamental responsável pela política geral de fomento do cooperativismo.

Horta, 19 de Janeiro de 1990.

**O Relator:** Fernando Manuel de Faria Ribeiro.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente:** José Mendes Melo Alves.

**Presidente:** Não havendo nenhum pedido de esclarecimento, vamos passar ao relatório da Comissão Permanente de Juventude e Formação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo para fazer a leitura do mesmo.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão Permanente de Juventude e Formação, nos termos do artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:**

## CAPÍTULO I

### (Introdução)

1. A Comissão é constituída pelos seguintes Deputados:

Partido Social Democrata (PSD)

Victor Cruz



Rui Carvalho e Melo  
 José Carlos Simas  
 José Aguiar  
 José Maria Bairos  
 Partido Socialista (PS)  
 Luís Filipe Cabral  
 Francisco de Sousa  
 Partido do Centro Democrático Social  
 (CDS)

Rui Meireles  
 Partido Comunista Português (PCP)  
 Paulo Valadão.

2. A Comissão reuniu, no dia 22 de Janeiro de 1990, pelas 15 horas, na sede da Assembleia Legislativa Regional, na Horta, para eleição da Mesa da Comissão que ficou com a seguinte constituição:

Presidente: Victor Cruz  
 Relator: Rui Carvalho e Melo  
 Secretário: Francisco de Sousa.

3. A Comissão reuniu de novo no dia 23 de Janeiro de 1990, pelas 10 horas, na sede da Assembleia Legislativa Regional, na Horta, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Preparação do relatório ao abrigo do artigo 122º do Regimento.
2. Programação de trabalhos futuros.

#### CAPÍTULO II

(Trabalhos pendentes)

A Comissão tem pendente para emissão de parecer o seguinte documento:

- Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a Criação do Conselho Consultivo Regional da Juventude.

#### CAPÍTULO III

(Programação de trabalhos)

Para emissão de parecer sobre o projecto referido no capítulo anterior, a Comissão deliberou promover a audição das organizações de juventude que relevam para o projecto de Decreto Legislativo Regional em análise.

Aprovado por unanimidade.  
 Horta, 23 de Janeiro de 1990.

O Relator: Rui Carvalho e Melo.  
 O Presidente: Victor Cruz.

**Presidente:** Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos passar à leitura do relatório da Comissão Permanente de Finanças e Planeamento.

Tem a palavra para o efeito o Sr. Deputado António Gaspar Silva.

**Deputado António Gaspar Silva (PSD):**

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão Permanente de Finanças e Planeamento a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:**

(Ante-período legislativo  
 de Janeiro de 1990)

#### CAPÍTULO I

(Introdução)

A Comissão Permanente de Finanças e Planeamento, reuniu no dia 9 de Janeiro de 1990, em Ponta Delgada, a fim de eleger a sua mesa, nos termos regimentais.

Das eleições efectuadas, ficou a mesa composta pelos seguintes deputados:

- Carlos Manuel Cabral Teixeira: Presidente;

- António José Gaspar da Silva: Relator;

- Victor Manuel Frazão Ramos: Secretário.

O Presidente da Comissão, convocou a mesma, para reunir nos dias 15, 16 e 17 de Janeiro, a fim de dar seguimento aos trabalhos pendentes.

No dia 17 de Janeiro a Comissão, reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento em Ponta Delgada, a fim de elaborar o relatório, a que se refere o artigo 122º do Regimento, e referente ao ante-período legislativo de Janeiro, da IV Legislatura.

A Comissão é constituída pelos seguintes deputados:

**Partido Social Democrata (PSD)**

- Carlos Manuel Cabral Teixeira (Presidente);

- António José Gaspar da Silva (Relator);

- Victor Manuel Santos Guerreiro Evaristo;

- Tomaz Garcia Duarte Júnior;

- David Francisco Mendonça Santos.

**Partido Socialista (PS):**

- Albano Humberto Pereira Duarte Pimentel;

- Victor Manuel Frazão Ramos;

- Paulo Emanuel Dias Jerónimo Araújo.

**Centro Democrático Social (CDS):**

- O Grupo Parlamentar do CDS não se fez representar na Comissão.

#### CAPÍTULO II

(Generalidades)

Durante este ante-período legislativo, a Comissão reuniu nos dias: 9, 15, 16 e 17 de Janeiro de 1990, na cidade de Ponta Delgada.

Todas as reuniões da Comissão, foram presididas pelo Deputado Carlos Teixeira,

com excepção da primeira, que foi presidida pelo Deputado Tomaz Duarte, tendo como relator o Deputado António José Gaspar da Silva, ambos do Partido Social Democrata, e secretariadas pelo Deputado, Victor Ramos do Partido Socialista.

Na reunião do dia 9 de Janeiro, o Deputado David Santos, do PSD, foi substituído pelo Deputado Rui Melo, do mesmo partido.

Na reunião dos dias 16 de Janeiro, o Deputado do PS, Paulo Araújo, foi substituído pelo Deputado Carlos César do mesmo partido.

Na reunião do dia 17, o Deputado do PS, Paulo Araújo, não esteve presente por motivo justificado.

### CAPÍTULO III

Exercício das competências a que se refere o artigo 59º do Regimento

A Comissão tinha distribuídos para emissão de parecer, os documentos a seguir referidos:

1º - Conta da Região de 1987;

2º - Parecer solicitado da Assembleia da República sobre a Lei-Quadro das Privatizações;

3º - Fixação dos limites de avales por parte da Região.

No referente ao 1º documento, foi emitido o relatório e parecer que está presente à Assembleia Legislativa Regional.

No referente ao 2º documento, foi emitido parecer, e enviado de imediato ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional.

Quanto ao 3º documento, foi emitido o relatório e parecer, que está presente à Assembleia Legislativa Regional.

### CAPÍTULO IV

(Trabalhos pendentes)

A Comissão tem pendente, para emissão de parecer, os seguintes documentos:

1º - Proposta de Resolução do PS, sobre a execução do Plano.

### CAPÍTULO V

(Futura programação de trabalhos)

A Comissão irá programar os seus trabalhos após a sessão legislativa de Janeiro de 1990.

O relatório foi aprovado por unanimidade.

Ponta Delgada, 19 de Janeiro de 1990.

**O Relator:** António José Gaspar da Silva.

**O Presidente:** Carlos Manuel Cabral Teixeira.

**Presidente:** Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos passar à leitura do relatório da Comissão de Assuntos Económicos.

Para o efeito tem a palavra o Sr. Deputado Albano Pimentel.

**Deputado Albano Pimentel (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão de Assuntos Económicos previsto no artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:**

(Ante-período legislativo de Janeiro de 1990)

#### I

A Comissão de Assuntos Económicos só tem existência legal a partir do novo Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovado pela Resolução nº 11/89/A, de 18 de Novembro.

Esta Comissão reuniu pela primeira vez no dia 22 de Janeiro, a convocação do deputado mais idoso, e a fim de eleger a Mesa.

#### II

A Comissão é composta pelos seguintes deputados:

António Gaspar da Silva (PSD)

António Silveira (PSD)

Carlos Teixeira (PSD)

Manuel Valadão (PSD)

José Aguiar (PSD)

Albano Pimentel (PS)

Carlos César (PS)

Paulo Valadão (PCP)

Rui Meireles (CDS).

#### III

A Mesa é composta pelos seguintes deputados:

Presidente - Carlos César (PS)

Relator - Albano Pimentel (PS)

Secretário - José Aguiar (PSD)

#### IV

Trabalhos pendentes

Encontra-se pendente de parecer da Comissão a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Limites Máximos de Velocidade Instantânea".

Horta, 27 de Janeiro de 1990

**O Relator:** Albano Pimentel.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente:** Carlos César.

**Presidente:** Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos passar à leitura do relatório da Comissão de Assuntos Sociais.

Tem a palavra para o efeito o Sr. Deputado Luís Filipe Cabral.

**Deputado Luís Filipe Cabral (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão de Assuntos Sociais a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:**

(Ante-período legislativo de Janeiro de 1990)

## CAPÍTULO I

### Introdução

1. A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais é composta pelos seguintes Deputados:

a) **Do Partido Social Democrata (PSD)**

- Adelaide Teles
- António Varão
- José Adriano Borges de Carvalho
- José Carlos Simas
- Regina Cunha

b) **Do Partido Socialista (PS)**

- Fernando Fonte
- Luís Filipe Cabral
- José Manuel Bettencourt

c) **Do Partido Comunista Português (PCP)**

- Paulo Valadão

2. A Comissão reuniu nos dias 8 e 9 de Janeiro de 1990, na delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Legislativa Regional, para eleição da mesa que ficou assim constituída:

**Presidente:** Fernando Fonte

**Relator:** Luís Filipe Cabral

**Secretário:** Regina Cunha

## CAPÍTULO II

(Exercício de competências)

A Comissão emitiu parecer sobre:

- a) Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Instituto para o Estudo da Doença do Machado (IDM)".
- b) Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Subsídios e garantias a atribuir aos doentes que sofram da doença do Machado".

## CAPÍTULO III

(Programação de trabalhos)

A Comissão reunirá no próximo dia 7

de Março na Ilha de S. Jorge tendo em vista o exercício das competências previstas no artigo 64º do Regimento.

Assembleia Legislativa Regional, Horta, 22 de Janeiro de 1990.

**O Relator,** Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral.

Aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** Fernando Alberto de Sousa Fonte.

**Presidente:** Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos passar à leitura do relatório da Comissão de Assuntos Internacionais.

Para o efeito tem a palavra o Sr. Deputado António Silveira.

**Deputado António Silveira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão de Assuntos Internacionais nos termos do artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:**

## I

### Introdução

1. A Comissão de Assuntos Internacionais reuniu pela primeira vez nesta Sessão Legislativa, no dia 15 de Janeiro de 1990, na delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Angra do Heroísmo.

2. Os objectivos principais da reunião foram os seguintes:

- a) Eleição da Mesa
- b) Análise das novas atribuições da Comissão resultantes das alterações introduzidas pela Resolução nº 11/89/A, de 18 de Novembro.
- c) Programação dos trabalhos.

3. A Comissão de Assuntos Internacionais é constituída pelos seguintes Deputados:

**Do Partido Social Democrata**

Deputado António Silveira

Deputado Artur Martins

Deputado Jorge Cabral

Deputado Manuel Valadão

Deputado Rui Melo

**Do Partido Socialista**

Deputado Dionísio de Sousa

Deputado Hélio Pombo

Deputado Rogério Serpa

**Do Partido Centro Democrático Social**

Deputado Alvarino Pinheiro

O Deputado Rui Melo (PSD) foi substituído pelo Deputado António Varão (PSD).

Os Deputado do PS Rogério Serpa e Dionísio de Sousa foram substituídos respectiva-

mente pelos Deputados Fernando Fonte e Ricardo Barros do mesmo Partido.

## II

### Eleição da Mesa

1. Procedeu-se à eleição da Mesa que ficou assim constituída:

**Presidente:** Deputado Manuel Valadão (PSD)

**Relator:** Deputado António Silveira (PSD)

**Secretário:** Deputado Hélio Pombo (PS).

2. Procedeu-se à análise das atribuições que são cometidas a esta Comissão por força das alterações verificadas no Regimento da Assembleia Legislativa Regional sendo de salientar os aspectos relacionados com a Emigração e a Integração na Comunidade Europeia.

A Comissão desenvolverá os esforços necessários para habilitar o Plenário sobre as matérias que lhe são atribuídas, também através de contactos informais com entidades ligadas às várias áreas da competência desta Comissão.

## III

### Programação de trabalhos

A Comissão decidiu promover no mês de Fevereiro a audição do Presidente do Governo Regional sobre o Acordo da Base das lajes, tendo em atenção a visita que recentemente o mesmo efectuou aos Estados Unidos na companhia do Sr. Primeiro Ministro, e também se informará, da forma como tem decorrido os trabalhos da Comissão de acompanhamento do acordo já referido.

Angra do Heroísmo, 15 de Janeiro de 1990.

**O Relator:** António Silveira.

Aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** Manuel Valadão.

**Presidente:** Terminada a leitura dos relatórios das comissões especializadas permanentes (e não havendo também pedidos de esclarecimento para o relatório que acabou de ser lido), vamos interromper os nossos trabalhos por 30 minutos.

Pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares para fazerem o favor de se reunirem, em Conferência, com o Sr. Presidente da Assembleia.

(Eram 18.35 horas)

**Presidente:** Srs. Deputados, peço a vossa atenção para o reinício dos nossos trabalhos.

(Eram 19.20 horas)

(Neste momento reassumiu a Presidência da A.L.R.A. o Sr. Deputado Reis Leite, tendo também reassumido as funções de Secretário da Mesa o Sr. Deputado Jorge Cabral)

Vamos passar ao 2º ponto da Ordem do Dia, que é a "Conta da Região para 1987".

Pergunto ao Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento se vai haver alguma apresentação desta matéria.

(Negativa inaudível do Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Gualter Furtado)

**Presidente:** Não havendo apresentação desta matéria, a Mesa declara aberta a discussão.

Os Srs. Deputados que queiram usar da palavra façam o favor de se inscrever.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

A Secção Regional do Tribunal de Contas declarou na sua sessão de 24 de Fevereiro de 1989 a conformidade da Conta de 1987 com as leis de execução orçamental.

Essa mesma Secção Regional no extenso parecer que elaborou inclui um conjunto de importantes recomendações directamente correlacionadas com omissões, desajustamentos e carências de rigor detectadas na Conta apresentada.

A Secção Regional do Tribunal de Contas faz também importantes e pertinentes chamadas de atenção em relação ao modo como funcionam certos serviços ou como são entendidos certos conceitos (autonomia administrativa, autonomia financeira, etc..

A afirmação expressa na página 190 do parecer de que "muitas vezes as dotações do Plano utilizadas para pagamento de despesas de funcionamento de serviços regionais", assume grande importância, uma vez que esta questão tem sido, desde há longos anos, repetidamente levantada pelos vários partidos da oposição e repetidamente escamoteada pelo Governo e pelo seu partido.

De facto muitas têm sido as vezes que se tem levantado o problema da necessidade de uma correcta classificação orçamental das despesas, pois só assim se poderá ajuizar da correcção ou não da política orçamental.

No ano a que a Conta em apreciação diz respeito a dotação final do Plano correspondia a 52% das despesas do Orçamento, o que permitiu ao Governo Regional repetir exaustivamente que os investimentos (do Plano) eram superiores às despesas correntes, o que "demonstrava" uma grande capacidade de realização governamental.

De acordo com os dados avançados pelo Tribunal de Contas, e sem contar, porque não estão quantificados, com os erros de classificação já referidos atrás, verifica-se que as despesas do Plano correspondem a apenas 48,3% dos pagamentos feitos enquanto as despesas correntes correspondem a 49,7%.

Verifica-se assim que um dos aspectos essenciais e o mais proclamado da estrutura do Orçamento de 87, não foi respeitado.

Em 1986 o meu partido votou contra o Orçamento de que a presente Conta é a execução, quer por não concordar com a política que ele pressupunha, quer por discordar com o irrealismo da sua estrutura, quer ainda, nesse tempo, por discordar com a forma como ele era apresentado e discutido.

A Conta mostra que o Orçamento se baseava numa perspectiva errada.

O estudo que se pode fazer sobre a Conta demonstra uma deficiente execução qualitativa e mesmo quantitativa do Orçamento.

Entendendo que a apreciação que esta Assembleia deve fazer da Conta é **essencialmente política** e não técnica, isto é, se deve centrar predominantemente na **avaliação do grau de rigor posto na execução da política orçamental definida**, é opinião do Partido Comunista Português, que a Conta de 87 revela um sentido de execução bem pouco rigoroso.

Por esta razão fundamental não aprovamos a Conta de 1987 e votaremos contra a sua aprovação.

Pensamos também que cabe aos Órgãos de Governo próprio realizar uma atenta reflexão sobre as recomendações e opiniões expressas pela Secção Regional do Tribunal de Contas.

Disse.

**Presidente:** Continua à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu, antes de mais, queria fazer votos para que, nesta primeira reunião depois das eleições autárquicas, a nossa reunião

da Assembleia não tivesse esse aspecto, digamos, de velatório, em que nos estamos aqui a debater já há algumas horas!

Eu julgo que, ao cabo e ao resto, há razões para que o conjunto dos Deputados desta Câmara tenham uma postura mais optimista. Isto porque das eleições resulta claro que o PS pode ter esperança de um dia vir a ser Governo e que o PSD tem a esperança de continuar ainda a ser Governo por mais algum tempo!

Portanto, porque no fundo estamos perante uma Assembleia em que 99% dos Deputados estão optimistas quanto ao seu futuro papel, acho que podemos realmente ter uma postura de acordo com aquilo que era normal até ao dia 17 de Dezembro!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ao analisarmos a Conta da Região respeitante a 1987 não podemos deixar desde logo de fazer uma referência muito positiva ao parecer elaborado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Trata-se na verdade, em nosso entender, de um extenso e profundo trabalho sobre as Contas da Região que muito enriquece a análise das mesmas.

Algumas das muitas observações e recomendações do Tribunal de Contas têm para o Grupo Parlamentar do CDS particular relevância por corresponderem a críticas e alertas que ao longo dos últimos anos temos sistematicamente apresentado nesta Assembleia Legislativa Regional. Se dúvidas houvesse por parte do Governo Regional e da maioria do PSD sobre a justeza das críticas que por nós (e por outros representantes da oposição) foram aqui sistematicamente apresentadas, nomeadamente aquando da aprovação do Plano e Orçamento, este parecer do Tribunal de Contas é bem elucidativo.

Uma referência especial merece o facto de o parecer do Tribunal de Contas corresponder às denúncias aqui feitas no passado e que respeitavam à circunstância do equilíbrio orçamental ter sido **apenas formal** já que na orçamentação das receitas provenientes de transferências do Orçamento do Estado verificava-se que não tinha havido qualquer articulação na orçamentação desta receita com a orçamentação da correspondente despesa no orçamento do Estado, que em 1987, apresentou um valor substancialmente inferior à receita prevista e que, como muitos de nós se lembram, foi da ordem dos 3,774 milhões de contos. Na realidade o orçamento apresentava

um déficit inicial daquele montante com a agravante de não se preverem os mecanismos necessários à sua cobertura, como (muito bem) refere agora o parecer do Tribunal de Contas.

Foi o caso na altura designado por buraco orçamental. Esta Assembleia, digamos, de uma forma claramente demonstrada, deixou claro aqui a incorrecção do Orçamento então apresentado pelo Governo Regional em 1987.

O Governo e a maioria não lhe deu ouvidos, mas, felizmente, dois anos depois, estamos aqui a confirmar que a razão estava de facto do lado da oposição e de quem fez essas denúncias.

Mas outra importante revelação do Tribunal de Contas é, em nosso entender, o facto de no capítulo dos passivos financeiros aparecer escriturada como receita cobrada 134 mil contos sem que tivesse sido feita a previsão orçamental deste tipo de receitas.

A rubrica foi aberta por despacho do titular da Secretaria de 15 de Dezembro (como ficámos também a saber por revelação do parecer do Tribunal de Contas) mas não foi publicada no Jornal Oficial, o que também é muito caricato.

Este procedimento clamorosamente ilegal, pois a Secretaria usurpou uma competência exclusiva da Assembleia Legislativa Regional, constitui mais uma grave afronta a todos os deputados e a este Parlamento. Nunca esperávamos que em 1987 o Governo Regional tivesse enveredado por este caminho.

Lamentamos que realmente isso, pelo menos, não tivesse constado, desde já, do parecer da Comissão competente da Assembleia Regional, mas estou certo que vai merecer da parte da maioria dos Deputados desta Câmara (mais que não seja verbalmente) mais uma veemente censura da actuação do Governo Regional.

E que, mesmo à distância, um "puxão de orelhas" dois anos e meio depois pode justificar, para que realmente no futuro não se cometam atropelos desta natureza.

Outro reparo fundamental do Tribunal de Contas e que nos temos cansado de repetir relaciona-se com o facto de muitas vezes as dotações do Plano serem utilizadas para pagamento de despesas de funcionamento de serviços regionais.

Isso tem sido insistentemente falado nesta Assembleia, tem-se proposto um aprofundamento da análise dos critérios para a classificação de despesas, mas não se tem dado ouvidos a esse tipo de questão.

E lamentável (pois era desnecessário) que seja agora o Tribunal de Contas também a fazer uma referência a esse aspecto. Passou-se em 1987; fazemos votos que para o futuro desapareçam esse tipo de reparos por parte do Tribunal de Contas.

Mas outras chamadas de atenção do Tribunal de Contas para situações de incumprimento da lei por parte do Governo Regional, apesar de incompreensivelmente também não terem tido eco no parecer da Comissão de Finanças e Plano desta Assembleia Regional são de primordial importância.

E aqui gostaria de referir um pormenor (não se trata de crítica destrutiva): o parecer da Comissão faz um esforço para elucidar a Assembleia, só que, na nossa perspectiva, era fundamental ter-se citado com grande relevo o que vamos referir a seguir, que é o facto das Contas provisórias da Região deverem ser publicadas trimestralmente conforme estabelecido na legislação.

É uma matéria sobre a qual o Governo Regional também deve estar cansado de ouvir esta Assembleia, anualmente, fazer advertências, quase que implorar, para que o Governo não só cumpra a lei, mas forneça a esta Casa um instrumento indispensável de acompanhamento da gestão financeira desta Região - e, inclusivamente, até para facultar aos próprios Deputados o desempenho das suas funções ao nível das diferentes comissões.

Não se percebe por que é que o Governo teima em não apresentar esses elementos.

Isto não envolve nenhuma crítica ao actual titular da Secretaria das Finanças, que tem feito um esforço no sentido de entregar à Assembleia, recentemente, elementos financeiros sobre a execução do Plano (se bem que ao nível da execução material, como sabemos, as lacunas são muito grandes), mas ao nível da Conta não há forma do Governo de corrigir a sua postura. E isto não é correcto, não é legal, não respeita a dignidade desta Casa, não abona a favor da democraticidade do Governo Regional! É uma boa ocasião de também se corrigir, já que, para além das nossas vozes, temos agora o aval do Tribunal de Contas, que está do nosso lado, e isso deve ser muito importante.

Em suma e sem esquecer os comentários feitos sobre a autonomia Administrativa e Financeira de muitos serviços, é de primordial importância que as recomendações do Tribunal de Contas sejam acatadas, no futuro, pelo Governo Regional, porque na verdade algumas das questões que foram

agora apresentadas, umas não são novas - para todos nós - e outras (acho que temos que ter também a humildade de reconhecer) foram dados que para muitos de nós aparecem revelados pela primeira vez e traduzem a tal reflexão aprofundada, séria, da Secção Regional do Tribunal de Contas, e, como tal, são contributos novos para esta Assembleia que, como novidades que são, devem ser objecto de reflexão, quer por nós parlamentares, quer pelo próprio Governo, mas, quer queiramos, quer não, não são questões de pequena monta, como alguns querem fazer crer.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As questões formais e legais agora vistas, para além de importantes, na nossa perspectiva, importa sobretudo reflectir sobre o conteúdo político e técnico-político das Contas, agora apresentadas, referentes a 1987.

Eu julgo que será desnecessário, para nós - Assembleia - e para quem acompanha os nossos trabalhos, repetirmos aqui as razões de discordância relativamente à política do Governo e que vêm consumadas agora na apresentação das Contas.

E já tradição desta Casa, na análise dos Planos e Orçamentos, fazermos uma retrospectiva sobre a acção do Governo, nomeadamente analisando os seus relatórios de execução e os elementos que nos são fornecidos.

Tivemos depois oportunidade de demonstrar, quer em 88, quer em 89, que os grandes objectivos do Governo fixados nos respectivos Planos - caso concreto, no Plano de 88, que agora está aqui sob júízo - não tínhamos sido atingidos.

Ora bem, o que esta Conta demonstra é que, na verdade, materialmente (e é isso que interessa), os grandes objectivos que tinham sido propostos para 87 não foram atingidos.

É verdade que se pega num indicador muito genérico, que é o indicador geral de execução das Contas da Região - é, no caso concreto, das despesas do Plano (que agora não nos interessam mais) -, e diz-se que uma execução global da ordem dos 83% é uma execução satisfatória.

Teoricamente, julgo que ninguém se atreve a desmentir que uma execução global de 83% não seja satisfatória. O problema põe-se é, nomeadamente, na desagregação, na interpretação desses valores.

Portanto, o que interessa é desagregar a execução por sectores, desagregar a

execução por programas, desagregar a execução por projectos e por acções. E aí é que nós vamos verificar que os resultados atingidos, nalguns casos, não só não são satisfatórios, como são mesmo insatisfatórios e merecem grande reflexão.

É que, se temos a nível global uma execução de 83%, não nos podemos esquecer que no sector da Educação a execução financeira não passou dos 52% (e isto é muito mais, quer queiramos, quer não!); ao nível da Cultura situou-se nos 65%; ao nível da Habitação não passou dos 63%; ao nível da Indústria situou-se nos 70%. Portanto, são valores que dão que reflectir.

Mas, se 52% pode não ser grave ou se 70% pode não ser grave, vamos desagregar ao nível dos programas e verifica-se o seguinte: é que, se no sector da Educação o Governo só realizou financeiramente metade daquilo que se tinha proposto em 1987, vamos ver o Programa das "Instalações para o Ensino Primário", o Governo aí baixa para 42% em termos de execução; vamos ver o Programa das "Instalações para o Ensino Superior", em 87 o Governo executou financeiramente 8% daquilo que se tinha proposto realizar naquele ano; vamos ver o Programa das "Instalações para Actividades desportivas", o Governo gastou 29% daquilo que se propusera gastar. Podíamos apresentar muitos exemplos, mas, ficando pelo caso da Educação, fica aqui provado que, dum número global de 83%, que é dado como satisfatório, vamos encontrar, em programas e em sectores fundamentais para o desenvolvimento desta Região, indicadores de execução financeira da ordem daqueles que acabei de referir. E isto é grave, isto é mau, isto exige reflexão! Já chamámos a atenção há 2 anos atrás; estamos a ver a Conta; ainda é altura de se reflectir sobre isso.

Mas há casos aqui interessantes. Há um caso, por exemplo, que não posso deixar de aqui indicar, que são execuções a 100% (devíamos estar aqui todos satisfeitos!). E o caso, por exemplo, da transferência que foi feita, na área da indústria, para a Empresa Pública dos Parques Industriais, que tinha uma dotação (se bem me lembro) da ordem dos 120 mil contos e que foi executada a 100%. Portanto, "execução financeira a 100%, a única interpretação que eu tenho é que seria execução material a 100%.

Pois, meus amigos, estamos conversados no que toca à implementação dos objectivos que estavam a cargo da Empresa Regional dos Parques Industriais, a não ser que a gente passe pelos sítios onde eles deviam

estar implantados e realmente, enfim, nós possamos vê-los!

Convido os Srs. Deputados a irem ver, pelo menos, um que eu conheço, que ficará junto à minha terra que é o Parque Industrial da Praia da Vitória ou, melhor dito, da Ilha Terceira, que estava contemplado no Plano e foi executado a 100% e portanto é preciso uma justificação para isso.

Julgo que isso também daria que reflectir e o Governo tem que ser censurado por isso. Não nos podemos ater apenas aos números globais.

Mas há outros exemplos interessantes.

Vamos ver o caso com o Programa 7, que é um Programa de "Defesa e Valorização do Património Cultural".

Tem uma execução global de 56%. Já de si é má!

Mas o que é que acontece, digamos, no conteúdo desse Programa? O que foi que o Governo foi capaz de fazer nesse Programa?

Em primeiro lugar, o Governo visava fazer a defesa e melhoramento dos imóveis com interesse arquitectónico. O Governo executou 44% daquilo que se tinha proposto. Não foi mau!

Mas o Governo tinha um segundo projecto importantíssimo, que era a montagem das Casas Etnográficas - que alguns dos Srs. Deputados, nomeadamente os das ilhas mais pequenas, devem já ter de cor, ao longo destes 12 anos, as verbas que lhe foram atribuídas todos os anos e os grandes objectivos deste Programa.

Pois, todos sabem, melhor do que eu, mas vou só citar o número: em 1987 foi executado 21%, em termos financeiros, daquilo que o Governo se propunha.

Mas, pelo contrário, esse Governo foi eficiente: esse Governo, naquilo que exigia alguma realização, ficou-se pela ordem que nós vimos.

Mas o Governo, num dos projectos, executou 127% em relação ao que estava inicialmente programado. Pudera! Foi no apoio às filarmónicas!

Portanto, no apoio às filarmónicas o Governo ultrapassou as expectativas de si próprio, as expectativas da Assembleia Regional e até as expectativas das próprias filarmónicas (estou certo!): gastou 127%. Não sei se era ano de eleições! Nunca pensei nisso! É uma questão de reflectirmos!

Seja como for, is ajuda a desmontar o princípio de que não nos podemos ater por um indicador geral! Não podemos dizer a esta Assembleia: "este Governo atingiu

razoavelmente os seus objectivos porque executou 84% do que estava previsto!

Não, Srs. Deputados! Nós temos uma experiência de 12 anos, que já deve ser o suficiente para podermos aprofundar as coisas, para reflectirmos sobre elas e para não permitirmos que um Governo que actua desta maneira saia desta Casa sem reparos, sem ser devidamente admoestado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nesta linha de raciocínio, como todos já perceberam, podíamos estar aqui muito mais tempo a dar exemplos. Era maçador para os Srs. Deputados. Muitos deles seriam repetições daquilo que dissemos aqui há um ano ou que dissemos há dois anos.

**Presidente:** O Sr. Deputado só tem mais um minuto.

**O Orador:** E como eu só tenho mais um minuto e isso estava mais ou menos previsto dentro dessas limitações, eu queria só deixar muito claro que, por todas essas razões e porque demonstrou na altura que não confiava que o Governo Regional levasse por diante o Plano que apresentou em 87, o Grupo Parlamentar do CDS vai-se abster, porque está politicamente contra a forma como foi executado o Plano. Reconhece que as falhas foram grandes e graves, mas também reconhece que há aqui uma componente institucional importante.

O Parecer do Tribunal de Contas, apesar de todos os reparos, genericamente, dá a Conta como conforme com os grandes objectivos e portanto o Grupo Parlamentar do CDS respeita a responsabilidade inerente ao PSD de ser maioria e como tal a sua postura de discordância tem aquilo que nos parece lógico e coerente, que é uma posição de abstenção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

**Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em termos de Conta de 1987, eu quero tecer algumas breves considerações.

A primeira tem a ver com o Parecer do Tribunal de Contas. Como muito bem referiu o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, ele é globalmente positivo e por conseguinte aponta-nos a ideia de que não existem situações de gravidade maior na Conta. Isso não implica que o Governo da Região Autónoma dos Açores, que as respectivas Comissões e que os Srs. Deputados não



prossigam no caminho de melhorar cada vez mais a apresentação das Contas e a gestão financeira e material dessas mesmas Contas.

E quanto a isso, eu retenho aqui três aspectos que queria salientar, relativamente à Conta de 1987 e que podem ser um ensinamento também para o futuro.

O primeiro tem a ver com a destrição entre Despesas Correntes e Despesas do Plano.

Foi já diversas vezes referido nesta Câmara que estavam a ser imputadas às Despesas do Plano algumas Despesas Correntes. Isso é inevitável.

Tem-se vindo a fazer, há alguns anos a esta parte, um grande esforço no sentido de destriçar e classificar cada vez mais rigorosamente as Despesas Correntes das Despesas de Investimento. Isso tem sido feito e vai ser feito.

Evidentemente que não é metodologicamente incorrecto classificar-se, por exemplo, algumas Despesas de Pessoal como sendo Despesas de Investimento. Isso é feito em toda a parte e é comumente aceite.

Mais, informa-se nesta Câmara - e com a transparência que é necessária - que se tem feito um grande esforço no sentido de absorver alguns excedentes de mão de obra e que, por razões de legislação, tinham uma situação contratual indefinida!

O segundo aspecto que eu queria referir (e que eu acho importante) tem a ver com a questão dos défices iniciais e défices finais.

E uma situação que é patente nesta Conta, mas eu devo referir que quando o Orçamento foi elaborado em 1987 desconhecia-se o valor das transferências do Orçamento Geral do Estado para a Região Autónoma dos Açores, e, como é sabido, essas verbas têm envolvido sempre um certo carácter negocial - para não lhe atribuir outro termo!

Ora, evidentemente que existe aqui algum aspecto de natureza dinâmica e de natureza até mesmo conflitual, porque nessa matéria das finanças existem algumas coisas que, por vezes, levam à discussão, levam à polémica, levam até, inclusivamente, a posições antagónicas - razão por que o próprio Governo da Região Autónoma dos Açores e todas as pessoas que se sentam nesta Câmara devem reflectir sobre a necessidade de um novo arranjo financeiro.

Isto já foi dito por pessoas responsáveis no meu Governo - nomeadamente, pelo Sr. Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores - e por alguns Deputados

de bancadas de diferentes colorações e situações - e o certo é que é absolutamente imprescindível e absolutamente necessário que isso aconteça, sob pena de alguns equilíbrios macro-económicos e macro-financeiros poderem ser equilíbrios de contornos bastante instáveis.

O terceiro aspecto que eu queria referir e realçar é de que esta Conta é feita com a melhor das intenções e é apresentada numa perspectiva de crescimento do investimento, que (como eu tenho vindo a afirmar nos últimos anos), independentemente de algum conteúdo que possa ser eventualmente discutível, é feito no contexto dum grande esforço financeiro. Isto é um facto, é um dado!

A apresentação dum valor global de 48% de Despesas de Investimento relativamente às Despesas correntes, mesmo descontando eventuais contabilizações num ou noutró aspecto menos correcto, não restam dúvidas que é um esforço notável por parte da Administração Pública Regional.

A manutenção do nível de investimento numa relação desse tipo é uma coisa que se pode considerar extraordinária e exige uma disponibilidade e uma capacidade financeira bastante acrescida.

Gostaria também de dizer (é um pequeno reparo) que a realização de cada sector em si e de cada projecto cada vez menos terá que ser analisada à luz dum análise pura e simplesmente quantitativa. Nós teremos que, progressivamente, caminhar para processos de análise mais qualitativa.

Por exemplo, eu digo que no ano de 80 ou 90 talvez a minha Secretaria, em despesas de investimento, não realizou 5%!

Existem problemas de prioridades, de necessidades que têm que ser elencadas e que impedem que alguma análise quantitativa sobrevalença sobre uma análise qualitativa.

Por conseguinte, é muito provável que nos próximos tempos continuemos a ter essa situação: sectores com realizações materiais e financeiras da ordem dos 70,80 ou 90% e outros com 4, 5 ou 6%.

Quanto ao facto de se ter inscrito umas verbas - e que são necessidades - devo dizer que um Plano reflecte sempre as necessidades de investimento de um determinado Governo, mas existem por vezes contrariedades que ultrapassam essa própria gestão anual.

Finalmente, queria também deixar uma última mensagem, que é a seguinte:

E que esta Conta, do meu ponto de vista,

merece ser retida, porque marca um aspecto de transição relativamente a fontes de financiamento extremamente importantes para a Região Autónoma dos Açores, que são as fontes comunitárias.

Era só isto que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**Presidente:** Continua à discussão.

Não havendo mais intervenções sobre esta matéria, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstiveram façam o favor de se sentar.

**Secretário:** A Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1987 foi aprovada por maioria, com 25 votos favoráveis do PSD e 1 voto contra do PCP, registando 21 abstenções do PS e 2 abstenções do CDS.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Albano Pimentel para uma declaração de voto.

**Deputado Albano Pimentel (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

#### Declaração de voto

A execução orçamental é susceptível de ser fiscalizada em três vertentes distintas, a saber:

A fiscalização administrativa que compete aos Serviços de Contabilidade Pública, que verificam a conformidade da despesa realizada com as normas da Contabilidade Pública e em observância dos chamados "princípios rígidos", tendo como objectivo verificar que a despesa foi realizada tendo em conta a obtenção de maior utilidade e rendimentos sociais com o mais baixo custo. No que concerne a esta modalidade de fiscalização, a mesma deverá ter sido efectuada atempadamente pelos serviços responsáveis de molde a que se consigam os objectivos atrás expendidos.

Sequencialmente é efectuada a fiscalização jurisdicional que está cometida à Secção Regional do Tribunal de Contas, órgão este de fiscalização externa, independente da Administração Regional e que em relação às Contas da Região de 1987 emitiu parecer em 24 de Fevereiro de 1989.

Este parecer, embora aprovando as contas, tem pertinentes críticas e equaciona diversas irregularidades e situações menos claras que caracterizam a execução orçamental da citada conta regional.

A terceira vertente é a da fiscalização política dos resultados da execução orçamental, e cabe exclusivamente à Assembleia Legislativa Regional e aos partidos nela representados formularem as considerações adequadas, através das disposições regimentais.

Compete portanto à Assembleia Legislativa Regional apreciar e votar a Conta da Região.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no desempenho desta prerrogativa - fiscalizar politicamente a execução orçamental - considera haver graves deficiências e muitas lacunas na Conta de 1987, a maior parte das quais mereceram especial menção no parecer do Tribunal da Contas.

As contas de ordem referentes aos Serviços e Fundos Autónomos são pouco rigorosas e as respectivas receitas não são controladas pelos cofres públicos regionais, nem existem elementos suficientes para se fazer uma análise real e segura da sua situação financeira, constatando-se a ausência dos extratos das contas de gerência.

Os subsídios, quer os reembolsáveis, quer os que são concedidos a "fundo perdido", não são eficazmente controlados nem existe nenhuma coordenação dos mesmos.

Faltam diversas informações complementares, em especial no que concerne à Situação Patrimonial e Financeira do Sector Público.

Verificam-se com frequência alterações de verbas de despesas de capital para despesas correntes, contrariando o princípio do equilíbrio do Orçamento.

Não é possível confirmar o Saldo da Tesouraria.

Por tudo o que atrás foi dito, as Contas da Região de 1987 não têm a transparência e o rigor que se desejava e não transmitem, de uma forma inequívoca, que o orçamento regional foi correctamente utilizado no pagamento das despesas públicas.

Apesar das irregularidades atrás apontadas e a título de exemplo, pode considerar-se como atenuante o facto de ser esta a primeira vez, desde a instituição do regime autonómico, que as Contas Regionais são presentes a esta Assembleia.

*(Vozes do PSD: Oh!!!...)*

**O Orador:** Embora não podendo, em consciência, votar favoravelmente este documento, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende não se justificar o voto negativo, pelo que a posição deste Grupo Parlamentar foi no sentido de conceder o benefício da dúvida em relação às Contas apresentadas, referentes a 1987.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista absteve-se na votação das Contas da Região de 1987.

**Presidente:** Srs. Deputados, não havendo mais declarações de voto, estão encerrados os nossos trabalhos. Recomeçaremos os mesmos na próxima quinta-feira, 24 de Janeiro, pelas 10.00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleição do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

2. Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Instituto para o Estudo da Doença do Machado".

3. Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Subsídios e Garantias a atribuir aos Doentes que sofram da Doença do Machado".

4. Proposta de Resolução sobre "O limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1990".

5. Constituição da Comissão Especial prevista no artigo 169º do Regimento.

Muito boa noite.

(Eram 20.00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PS - Duarte Pires, Lisete Silveira).

(Deputado que faltou à Sessão: PS - Dionísio de Sousa).

#### Documentos que entraram durante a Sessão

#### Proposta de Decreto Legislativa Regional

#### Limites máximos de velocidade instantânea

Considerando que a melhoria que se verifica nas rodovias regionais não permite ainda velocidades elevadas; que as condições climatéricas locais, com frequente elevado grau de humidade, tornam menos segura a circulação automóvel; que a prática de velocidades elevadas é a causa do maior número de acidentes que se verificam na Região Autónoma dos Açores, e que a maior sinistralidade se verifica nos condutores recentemente habilitados, torna-se necessário condicionar, através do diploma apropriado, os limites fixados no nº 3 do artigo 7º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 39672, de 20 de Maio de 1954.

Assim, o Governo, nos termos do disposto no artigo 56º, alínea j) do Estatuto Político-Administrativo, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte

proposta de Decreto Legislativo Regional:

#### Artigo 1º

Sem prejuízo das restrições constantes do nº 2 do artigo 7º do Código da Estrada, e de outros limites fixados nos termos legais, na Região Autónoma dos Açores, os veículos automóveis estão sujeitos aos limites máximos de velocidade indicados no quadro anexo.

#### Artigo 2º

Os condutores que estejam habilitados a conduzir veículos de determinada classe há menos de um ano não poderão exceder a velocidade instantânea de 60 Km/horas quando conduzam esses veículos, sem prejuízo de limites inferiores fixados nos termos legais.

#### Artigo 3º

E revogado o Decreto Legislativo Regional nº 2/78/A, de 2 de Janeiro, e respectiva legislação complementar.

O **Secretário Regional da Economia**, Alvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 8 de Novembro de 1989.

#### Quadro anexo

| CLASSES E TIPOS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS                    | Velocidade em Km/hora  |                      |
|---|------------------------|----------------------|
|   | Dentro das localidades | Fora das localidades |
| <b>MOTOCICLOS</b>   |                        |                      |
| simples   | 50                     | 80                   |
| com carro   | 50                     | 60                   |
| <b>AUTOMÓVEIS LIGEIROS</b>                                |                        |                      |
| passageiros e mistos sem reboque                          | 50                     | 80                   |
| com reboque   | 40                     | 50                   |
| mercadorias sem reboque                                   | 50                     | 70                   |
| com reboque   | 40                     | 50                   |
| <b>AUTOMÓVEIS PESADOS</b>                                 |                        |                      |
| passageiros   | 40                     | 70                   |
| mercadorias e mistos de peso bruto não superior a 19 Ton. | 40                     | 60                   |
| de peso bruto superior a 19 Ton.                          | 40                     | 50                   |

#### Proposta de Decreto Legislativo Regional

#### Fundo Regional dos Transportes (FRT)

Pelo Decreto Regional nº 5/77, de 20 de Abril, foi criado o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, na dependência da Secretaria Regional dos Transportes

e Turismo, com actuação restrita aos transportes colectivos terrestres.

Revelando-se de interesse dotar a Região Autónoma dos Açores de um órgão de apoio ao sector dos transportes, na sua globalidade, agora na dependência da Secretaria Regional da Economia, opera-se pelo presente decreto legislativo regional o alargamento do âmbito de actuação daquele Fundo, por forma a assegurar um apoio adequado ao sistema regional de transportes, que se pretende eficaz e acessível.

Assim, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos do artigo 56º, alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### Artigo 1º

#### Designação e natureza

1 - O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, criado pelo Decreto Regional nº 5/77, de 20 de Abril, passa a designar-se Fundo Regional dos Transportes (FRT) e funciona na directa dependência do Secretário Regional da Economia.

2 - O FRT é um organismo dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira.

### Artigo 2º

#### Competências

1 - O FRT assegura, na Região Autónoma dos Açores, a execução de todos os apoios financeiros e técnicos aos transportes, previstos ou que venham a ser criados por diploma legal, competindo-lhe designadamente:

- a) Habilitar o Secretário Regional da Economia com os elementos adequados à definição e execução da política de apoio ao sector dos transportes;
- b) Estudar e propor a execução de medidas que visem a racionalização de custos e tarifas;
- c) Suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respectiva componente social;
- d) Prestar apoio financeiro directo, mediante subsídios reembolsáveis ou a fundo perdido, às empresas que operam na Região;
- e) Suportar, total ou parcialmente, os encargos financeiros dos empréstimos contraídos pelas empresas concessionárias de transportes, que tenham por objectivo a remodelação, substituição ou aquisição de novas

· unidades de transporte;

- f) Prestar garantias, sob a forma de avales, às operações de financiamento das empresas concessionárias de transportes, que se traduzem em investimentos;
- g) Proceder à realização ou financiamento de estudos técnico-económicos e de investigação ou planificação do sector dos transportes;
- h) Assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas concessionárias que lhe forem determinadas superiormente.

2 - A concessão do apoio financeiro previsto na alínea d) do número anterior carece de prévia autorização do Secretário Regional da Economia.

3 - A prestação de garantias prevista na alínea f) do número anterior carece de prévia autorização dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da Economia.

### Artigo 3º

#### Compromissos e encargos financeiros

Para a realização dos seus fins, poderá o FRT:

- a) Assumir, perante quaisquer instituições de crédito regionais ou nacionais, os compromissos resultantes dos encargos financeiros derivados da contracção dos empréstimos previstos na alínea e) do nº 1 do artigo anterior, bem como da prestação de garantias e avales;
- b) Contrair, perante quaisquer instituições de crédito regionais ou nacionais, os empréstimos que se revelem necessários à prestação de apoio financeiro directo, nos moldes previstos na alínea d) do nº 1 do artigo anterior;
- c) Constituir reservas ou provisões, convertidas em títulos da dívida pública e outros títulos cotados oficialmente ou não;
- d) Proceder, directamente ou por intermédio de serviços ou entidades especializadas, à elaboração dos estudos necessários a uma criteriosa apreciação dos pedidos de apoio financeiro;
- e) Desempenhar quaisquer outras funções que lhe sejam cometidas por lei.

### Artigo 4º

#### Receitas

1 - Constituem receitas do FRT:

- a) O produto da cobrança de taxas que lhe venha a ser destinado;

- b) Os diferenciais de custos ou de preços que lhe sejam afectos;
- c) Os reembolsos de juros e amortizações das operações de apoio financeiro às empresas;
- d) Os depósitos de garantia de quaisquer contratos em que intervenha o FRT e que revertam para o mesmo;
- e) Os juros de depósitos e o rendimento da carteira de títulos e de outras aplicações financeiras;
- f) Os rendimentos provenientes da alienação, arrendamento ou exploração de equipamentos de infraestruturas de transportes e, em geral, dos bens que lhe sejam afectos;
- g) O produto de empréstimos ou outras operações de crédito, contraídas com vista à execução de planos de financiamento aprovados;
- h) As quantias que lhe forem destinadas pelo Governo Regional ou por outras entidades públicas;
- i) Quaisquer outras receitas que, por lei, contrato ou qualquer outro título, lhe estejam ou venham a ser atribuídas.

2 - Fica dependente de autorização do Governo Regional, a criação, alteração ou extinção de quaisquer fontes de receita do FRT, bem como a contracção de empréstimos.

#### **Artigo 5º**

##### Cobrança coerciva de dívidas

A cobrança coerciva de dívidas ao FRT, seja qual for a sua origem, natureza ou título, far-se-á pelo processo das execuções fiscais, constituindo título executivo a certidão de dívida passada pela respectiva Comissão de Gestão e autenticada com o selo branco da Secretaria Regional da Economia.

#### **Artigo 6º**

##### Comissão de Gestão

1 - O FRT será gerido por uma Comissão de Gestão, composta por um presidente e dois vogais, nomeados em comissão de serviço pelo período de dois anos, renovável, por despacho do Secretário Regional da Economia.

2 - Um dos vogais da Comissão de Gestão será indicado pelo Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

3 - A Comissão de Gestão reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando para tal for convocada pelo presidente ou pelos dois vogais.

#### **Artigo 7º**

##### Gratificação mensal

1 - Os membros da Comissão de Gestão terão direito a uma gratificação mensal, cujo montante será fixado por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento e da Economia.

2 - Os membros da Comissão de Gestão terão ainda direito, quando se deslocarem no desempenho das suas funções, a abono de transportes e a ajudas de custo fixadas para os vencimentos superiores ao índice 405 do sistema retributivo da função pública.

#### **Artigo 8º**

##### Serviços de apoio

O apoio técnico e administrativo necessário ao bom funcionamento do FRT será prestado pelos serviços da Secretaria Regional da Economia, nos termos que vierem a ser definidos pelo respectivo titular.

#### **Artigo 9º**

##### Regulamentação

O Governo Regional procederá à elaboração do Regulamento do FRT que se mostre adequado ao funcionamento do mesmo e ao bom desempenho dos seus fins.

#### **Artigo 10º**

##### Revogação

Fica revogado o Decreto Regional nº 5/77, de 20 de Abril, e respectiva legislação complementar.

#### **Artigo 11º**

##### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

**O Secretário Regional da Economia,**  
Alvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada,  
19 de Dezembro de 1989.

### **ESTATUTO DOS DEPUTADOS**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

1. A publicação da Lei nº 98/89, de 29 de Dezembro, relativa às incompatibilidades dos deputados - alterando o Estatuto dos Deputados à Assembleia da República - implica a introdução de princípios idênticos no Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, dentro da lógica, já seguida há longos anos, de todos os titulares de cargos políticos estarem

sujeitos a um regime semelhante de direitos e obrigações.

2. Tem-se verificado, por outro lado, que a redacção do actual Estatuto do Deputado Regional levanta dúvidas e apresenta omissões em determinados aspectos quer pelas alterações nele sucessivamente introduzidas, quer pela evolução verificada na vida parlamentar da Região motivada pelas modificações políticas, sociais e culturais da sociedade açoriana, quer, ainda, pelas novas condições existentes no âmbito das infraestruturas de transportes e comunicações.

3. Julga-se, assim, oportuno promover uma revisão global do Estatuto dos Deputados Regionais que tenha em conta as novas realidades mencionadas, mantendo-o sempre dentro de todos os princípios que orientam a função do político parlamentar no nosso país, sem deixar de ter em conta as especificidades que a mesma função deve revestir na Região Autónoma dos Açores, de harmonia com as respectivas características geográficas, económicas, sociais e culturais.

Assim, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região, os deputados abaixo assinados apresentam à Assembleia Legislativa Regional o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Designação:

Revisão do Decreto Legislativo Regional nº 13/88/A, de 6 de Abril, que desenvolve os princípios gerais do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### Capítulo I

Do mandato

#### Artigo 1º

(Natureza e âmbito do mandato)

Os Deputados representam toda a Região e não os círculos por que são eleitos.

#### Artigo 2º

(Início e termo do mandato)

1 - O mandato dos Deputados inicia-se com a primeira reunião da Assembleia Legislativa Regional após a eleição e cessa com a primeira reunião após as eleições subsequentes, sem prejuízo da suspensão ou da cessação individual do mandato.

2 - O preenchimento das vagas que ocorrerem na Assembleia, bem como a substituição temporária de Deputados por motivo relevan-

te, são regulados pela lei eleitoral.

#### Artigo 3º

(Verificação de poderes)

Os poderes dos Deputados são verificados pela Assembleia Legislativa Regional, nos termos fixados pelo respectivo Regimento.

#### Artigo 4º

(Suspensão do mandato)

1 - Determinam a suspensão do mandato:

- a) O deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante, nos termos do artigo 5º;
- b) O procedimento criminal, nos termos do artigo 12º;
- c) A ocorrência das situações referenciadas no nº 1 do artigo 22º.

2 - A suspensão do mandato estabelecida no número anterior para os casos referidos nas alíneas i) e q) do nº 1 do artigo 22º pode ser levantada por períodos não inferiores a 10 dias, no máximo global de 30 dias em cada sessão legislativa, desde que, por igual período seja assegurada a sua substituição nos termos da lei.

#### Artigo 5º

(Substituição temporária por motivo relevante)

1 - Os Deputados podem pedir ao Presidente da Assembleia, por motivo relevante, a sua substituição por uma ou mais vezes, por período global não superior, em cada mandato, 2 anos.

2 - Por motivo relevante entende-se:

- a) Doença grave;
- b) Actividade profissional inadiável;
- c) Exercício de funções específicas no respectivo partido.

3 - O requerimento de substituição será apresentado directamente pelo próprio deputado ou através da direcção do grupo parlamentar ou representação parlamentar ou de órgão próprio do partido a que pertença, acompanhado, nestes casos, de declaração de anuência do Deputado a substituir.

4 - Os Deputados que se encontram vinculados à função pública ou a empresa pública, nacionalizada ou maioritariamente participada por capitais públicos, bem como os restantes trabalhadores por conta de outrem, podem não reassumir as correspondentes funções, sem perda de direitos e regalias, salvo o direito à retribuição, em caso de suspensão do mandato por um período de 30 dias, seguidos ou interpolados, em cada sessão legislativa.

5 - A suspensão temporária do mandato

não pode ocorrer por período inferior a 10 dias.

### Artigo 6º

(Cessação da suspensão)

1 - A suspensão do mandato cessa:

- a) No caso da alínea a) do nº 1 do artigo 4º, pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado, directamente indicado por este, ou através da direcção do grupo parlamentar ou representação parlamentar em que se encontre integrado, ou do órgão próprio do partido a que pertença, ao Presidente da Assembleia;
- b) No caso da alínea b) do nº 1 do artigo 4º, por decisão absolutória ou equivalente, ou com o cumprimento da pena;
- c) No caso da alínea c) do nº 1 do artigo 4º, pela cessação da função incompatível com a de Deputado.

2 - Com a retoma pelo Deputado do exercício do mandato, cessam automaticamente todos os poderes do último Deputado da respectiva lista que nessa data esteja a exercer o mandato.

3 - O regresso antecipado do Deputado não pode ocorrer antes de decorridos os 10 dias previstos no nº 5 do artigo 5º.

### Artigo 7º

(Renúncia do mandato)

1 - Os Deputados podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional ou com a assinatura reconhecida notarialmente.

2 - Não será dado andamento ao pedido de renúncia sem prévia comunicação ao presidente do respectivo grupo parlamentar ou representação parlamentar ou ao órgão competente do respectivo partido.

3 - A renúncia torna-se efectiva com o anúncio pela Mesa no Plenário, sem prejuízo da sua ulterior publicação no Diário da Assembleia Legislativa Regional.

### Artigo 8º

(Perda do mandato)

1 - Perdem o mandato os Deputados que:

- a) Venham a ser feridos por alguma das incapacidades ou incompatibilidades previstas na lei, mesmo por factos anteriores à eleição, não podendo a Assembleia reapreciar factos que tenham sido objecto de decisão judicial

com trânsito em julgado ou de deliberação anterior da própria Assembleia;

- b) Não tomem assento na Assembleia até à quinta reunião, deixarem de comparecer a cinco reuniões consecutivas do plenário ou das comissões ou derem 10 faltas interpoladas na mesma sessão legislativa, sem motivo justificado;
- c) Se inscreverem, se candidatarem ou assumirem funções em ou por partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio;
- d) Sejam judicialmente condenados por participação em organizações de ideologia fascista.

2 - Considera-se motivo justificado a doença, o casamento, a paternidade e a maternidade, o luto, missão da Assembleia, do governo ou do partido a que o Deputado pertence, a impossibilidade de transporte concretamente verificada e, quanto aos deputados não afectos, actividade profissional inadiável.

3 - Poderá ainda considerar-se motivo justificado a participação em reuniões de organismos internacionais a que Portugal pertença, se for julgada de interesse para a Região e a justificação for solicitada antes da ocorrência das faltas.

4 - A não suspensão do mandato, nos termos do artigo 4º, bem como a violação do disposto no artigo 23º determinam a perda do mandato nos termos do artigo 163º, alínea a), da Constituição, a qual será declarada após verificação pela Assembleia Legislativa Regional, nos termos do Regimento.

### Artigo 9º

(Substituição dos Deputados)

1 - Em caso de vacatura ou de suspensão de mandato, o Deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respectiva ordem de precedência, na mesma lista.

2 - O impedimento temporário do candidato chamado a assumir as funções de Deputado determina a subida do candidato que se seguir na ordem de precedência.

3 - Cessando o impedimento, o candidato retomará o seu lugar na lista para efeito de futuras substituições.

4 - Não haverá substituição se já não existirem candidatos efectivos ou suplentes não eleitos na lista do Deputado a substituir.

5 - A substituição prevista no presente artigo, bem como o reconhecimento do impedimento temporário de candidato

não eleito e do seu termo, depende de requerimento da direcção do respectivo grupo parlamentar ou representação parlamentar, ou do órgão competente do partido, ou ainda do candidato com direito a preencher o lugar vago.

## Capítulo II

### Deveres

#### Artigo 10º

(Deveres dos Deputados)

1 - Constituem deveres dos Deputados:

- a) Comparecer às reuniões plenárias e às das comissões a que pertencem;
- b) Desempenhar os cargos da Assembleia e as funções para que forem designados, nomeadamente sob proposta dos respectivos grupos ou representações parlamentares;
- c) Participar nas votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e de todos os que nela têm assento;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento;
- f) Contribuir para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e do Estatuto da Região.

2 - Como representantes de toda a Região, os Deputados diligenciarão conhecer todas as ilhas, os problemas das suas populações e o funcionamento dos serviços públicos que nelas existem.

## Capítulo III

### Imunidades

#### Artigo 11º

(Irresponsabilidades)

Os Deputados não respondem, civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções.

#### Artigo 12º

(Inviolabilidade)

1 - Nenhum Deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena maior e em flagrante delito.

2 - Movido procedimento criminal contra algum Deputado, e indiciado este definitivamente por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso de crime punível com pena maior, a Assembleia decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

3 - A decisão prevista no presente artigo será tomada por escrutínio secreto e maioria absoluta dos Deputados presentes, precedendo parecer da Comissão de Organização e Legislação.

## Capítulo IV

### Condições de exercício do mandato

#### Artigo 13º

(Condições de exercício da função de Deputado)

1 - São garantidas aos Deputados condições adequadas ao eficaz exercício das suas funções, designadamente ao indispensável contacto com os cidadãos eleitores.

2 - Todas as entidades públicas regionais estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas.

3 - Os serviços de administração regional ou dela dependentes devem facultar aos Deputados condições para o exercício do mandato, nomeadamente fornecendo os elementos, informações e publicações oficiais solicitados e facultando sempre que possível instalações para reuniões de trabalho, desde que tal não afecte o funcionamento dos próprios serviços.

#### Artigo 14º

(Direitos e regalias dos Deputados)

1 - Os Deputados não podem sem autorização da Assembleia Legislativa Regional no período de funcionamento efectivo do plenário, ou da Mesa, nos restantes casos, ser jurados, peritos ou testemunhas, nem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito ou quando suspeitos de crime a que corresponda pena maior.

2 - A autorização referida no número anterior, ou a sua recusa, serão precedidas de audição do Deputado.

3 - A falta de Deputados, por causa das reuniões ou missões da Assembleia a actos ou diligências oficiais a ela estranhos constitui sempre motivo justificado de adiamento destes, sem qualquer encargo.

4 - O deputado não poderá invocar o fundamento previsto no número anterior mais de uma vez em qualquer acto ou diligência oficial.

#### Artigo 15º

(Outros direitos e regalias)

1 - Os deputados gozam dos seguintes direitos e regalias:



- a) Adiamento do serviço militar, do serviço cívico ou da mobilização civil;
- b) Livre trânsito, em todos os locais públicos de acesso condicionado, no exercício das suas funções ou por causa delas;
- c) Cartão especial de identificação;
- d) Passaporte especial;
- e) Estatuto remuneratório aprovado por Decreto Legislativo Regional em obediência ao disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região;
- f) Seguro de acidentes pessoais;
- g) Uso e porte de arma de defesa;
- h) Prioridade nas listas de espera nas reservas de passagens na T.A.P e na S.A.T.A. em deslocações relacionadas com o desempenho do seu mandato.

2 - O cartão especial de identificação deve mencionar, para além do nome do Deputado, das assinaturas do próprio e do Presidente da Assembleia Legislativa Regional, o número, arquivo e data de emissão do respectivo bilhete de identidade, em conformidade com o modelo anexo.

3 - O cartão especial de identificação deve ter um prazo de validade preciso fixado em razão do período de mandato do Deputado.

4 - Com a cessação do mandato de Deputado deve o cartão especial de identificação ser entregue, de imediato, nos competentes serviços da Assembleia Legislativa Regional.

#### Artigo 16º

(Transportes)

1 - Dentro da Região os deputados têm direito a transporte entre a sua residência e o local onde funciona o Plenário ou as comissões da Assembleia a que pertençam, para tomar parte nos respectivos trabalhos ou deles regressar.

2 - Este direito exerce-se mediante:

- a) Requisição oficial de transporte colectivo aéreo ou marítimo;
- b) Na comprovada impossibilidade dos meios referidos na alínea anterior, reembolso das despesas, devidamente documentadas, com o fretamento de transporte marítimo;
- c) Reembolso da despesa, devidamente documentada com transporte em automóvel público de aluguer, desde que a distância entre a residência e o local de funcionamento seja superior a cinco quilómetros.

3 - No final de cada semana de trabalhos da Assembleia, quer em Plenário, quer em comissões, os deputados têm ainda

direito a transporte, nos termos dos números anteriores, para se deslocarem à sua residência, dentro da Região, e dela regressarem.

4 - Os Deputados que residirem na Região, mas fora dos círculos por que foram eleitos, têm direito a transporte, nos termos dos números 1 e 2, e até cinco vezes por sessão legislativa, entre as suas residências e aqueles círculos.

5 - Os Deputados têm também direito a transporte, uma vez por ano, entre a sua residência e as ilhas da Região, designadamente para os fins previstos no número 2 do artigo 10º.

6 - O direito referido no número anterior poderá ser exercido mediante duas visitas anuais a ilhas onde se encontrem sediadas Secretarias Regionais, desde que não seja excedido o número total de deslocações ali previstas.

7 - Os direitos previstos nos números 4, 5 e 6 serão exercidos após comunicação à Mesa da Assembleia do período em que se verificará a permanência no círculo ou ilha visitada, a qual não poderá exceder uma semana.

8 - Não haverá direito a transporte noutras deslocações, salvo para a reunião de Grupo Parlamentar nos termos previstos no Regulamento ou quando, em missão da Assembleia, por deliberação da Mesa caso a caso.

#### Artigo 17º

(Ajudas de custo)

1 - Os Deputados que residam fora da Ilha onde se realizam reuniões plenárias, de comissões, da Mesa, dos grupos parlamentares ou outras convocadas pelo Presidente da Assembleia, têm direito à ajuda de custo fixada para os membros do Governo pelos dias correspondentes à duração exacta da deslocação exigida pelos transportes disponíveis.

2 - Os deputados que residam na ilha onde se realizam as reuniões têm direito a um terço da ajuda de custo fixada no número anterior desde que a distância entre a sua residência e o local dos trabalhos exceda cinco quilómetros.

3 - Os deputados que realizam as deslocações previstas nos números 4, 5 e 6 do artigo anterior têm direito a ajudas de custo por um máximo de sete dias.

4 - Não haverá direito a ajudas de custo noutras deslocações, salvo quando em missão da Assembleia, por deliberação da Mesa, caso a caso.

**Artigo 18º**

(Utilização de serviços de comunicação à distância)

Os deputados têm direito de utilizar gratuitamente os serviços postais, telegráficos e telefónicos da Assembleia, bem como remeter e receber mensagens por via telex e telecópia.

**Artigo 19º**

(Regime de Previdência)

1 - Os deputados, bem como os ex-deputados que gozam da subvenção a que se refere o artigo 24º da Lei nº 4/85, de 9 de Abril, beneficiam do regime de previdência social mais favorável aplicável ao funcionalismo público.

2 - No caso de os Deputados optarem pelo regime de previdência da sua actividade profissional, cabe à Assembleia Legislativa Regional a satisfação dos encargos que corresponderiam à entidade patronal.

**Artigo 20º**

(Garantias de trabalho e benefícios sociais)

1 - Os Deputados não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho do mandato.

2 - Os Deputados têm direito a dispensa de todas as actividades profissionais, públicas ou privadas, durante a legislatura.

3 - O desempenho do mandato conta como tempo de serviço para todos os efeitos, salvo para aqueles que pressuponham o exercício efectivo da actividade profissional, sem prejuízo do disposto no número 4 do artigo 5º do presente Estatuto.

4 - No caso de função temporária por virtude de lei ou de contrato, o desempenho do mandato de deputado suspende a contagem do respectivo prazo.

**Artigo 21º**

(Deputado não afectos permanentemente)

1 - Os Deputados podem optar por não estarem permanentemente afectos à Assembleia, caso em que a afectação se verifica obrigatoriamente apenas nos períodos de funcionamento do plenário ou durante o desempenho de trabalhos ou missões para que tenham sido especialmente eleitos ou designados.

2 - Os Deputados nas condições do número anterior têm direito a dispensa de todas as actividades profissionais, públicas ou privadas;

a) Durante o funcionamento efectivo do Plenário da Assembleia e das comissões ou deputações a que pertençam;

b) No seu círculo eleitoral durante os cinco dias que precedem o Plenário da Assembleia ou a sua partida para o mesmo e durante igual período de tempo a seguir ao fim do Plenário ou do seu regresso ao círculo;

c) No seu círculo eleitoral, até cinco dias por mês, seguidos ou interpolados;

d) Durante as deslocações referidas nos números 4, 5 e 6 do artigo 16º.

3 - Nos períodos citados no número anterior, os deputados referidos neste artigo têm direito, por cada dia, a um vencimento correspondente a 1/30 do vencimento mensal fixado, para os deputados afectos, no diploma previsto na alínea e) do número 1 do artigo 15º.

**Artigo 22º**

(Incompatibilidades)

1 - Não podem exercer as respectivas funções enquanto exercerem o mandato de deputado à Assembleia Legislativa Regional:

a) O Presidente da República, os membros do Governo e os ministros da República;

b) Os membros do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Conselho Superior da Magistratura e o Provedor de Justiça;

c) Os deputados ao Parlamento Europeu;

d) Os deputados à Assembleia da República;

e) Os membros dos demais órgãos de governo próprio das regiões autónomas;

f) Os embaixadores não oriundos da carreira diplomática;

g) O Governador, os membros do Governo e os deputados à Assembleia Legislativa de Macau;

h) Os governadores e vice-governadores civis;

i) Os presidentes e vereadores a tempo inteiro das câmaras municipais;

j) Os funcionários do Estado ou de outras pessoas colectivas públicas;

l) Os membros da Comissão Nacional de Eleições;

m) Os membros dos gabinetes ministeriais ou legalmente equiparados;

n) Os funcionários de organização internacional ou de Estado estrangeiro;

o) O presidente e o vice-presidente do Conselho Económico e Social;

p) Os membros da Alta Autoridade para

a Comunicação Social;

q) Os membros dos conselhos de gestão das empresas públicas, das empresas de capitais públicos ou maioritariamente participadas pelo Estado e pela Região e de instituto público autónomo.

2 - O disposto na alínea j) do número anterior não abrange os deputados não afectos permanentemente, nos dias em que se verifique a situação de não afectação, nem o exercício gratuito de funções docentes no ensino superior, de actividade de investigação e outras similares, como tais reconhecidas caso a caso pela Assembleia Legislativa Regional.

3 - A suspensão do mandato relativamente aos vice-presidentes do Conselho Económico e Social verifica-se durante os períodos em que, nos termos da regulamentação interna respectiva, se encontrem na efectividade das funções de substituição do presidente.

### Artigo 23º

(Impedimentos)

1 - É vedado aos deputados da Assembleia Legislativa Regional:

- Exercer o mandato judicial como autores nas acções cíveis contra o Estado e contra a Região;
  - Servir de perito ou árbitro a título remunerado em qualquer processo em que sejam parte o Estado, a Região e demais pessoas colectivas de direito público;
  - Integrar a administração de sociedades concessionárias de serviços públicos;
  - No exercício de actividade de comércio ou indústria participar em concursos públicos de fornecimento de bens e serviços bem como em contratos com o Estado, a Região e outras pessoas de direito público;
  - Figurar ou de qualquer forma participar em actos de publicidade comercial.
- 2 - Os impedimentos constantes na alínea b) do número 1 deste artigo poderão ser supridos em razão de interesse público por deliberação da Assembleia Legislativa Regional.

### Artigo 24º

(Dever de declaração)

Os deputados formularão e depositarão na Procuradoria-Geral da República declaração de inexistência de incompatibilidade ou impedimento nos sessenta dias posteriores à tomada de posse.

### Artigo 25º

(Faltas)

1 - Ao deputado que falte a qualquer reunião do Plenário da Assembleia, de Comissão, ou da Mesa, sem motivo justificado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 8º, é descontado, por cada dia de falta, 1/30 do vencimento mensal fixado para os deputados afectos.

2 - A falta dos deputados não afectos justificada por motivo de actividade profissional inadiável também implica perda de vencimento calculada nos termos do número anterior.

### Capítulo V

(Disposições finais e transitórias)

### Artigo 26º

(Disposição transitória)

Os Deputados em exercício à data da publicação do presente Decreto Legislativo Regional cumprirão as obrigações nele previstas nos sessenta dias posteriores à respectiva entrada em vigor.

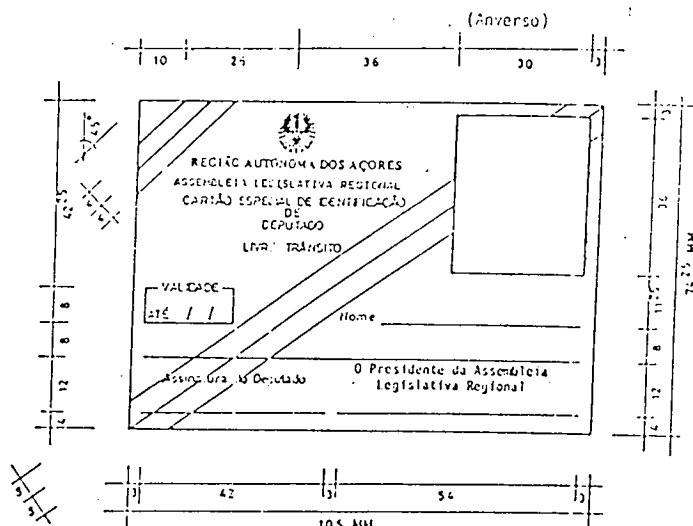
### Artigo 27º

(Disposição revogatória)

Fica revogada a legislação em contrário ao presente Estatuto.

Horta, 20 de Janeiro de 1990.

Os Deputados do PSD, Melo Alves, Renato Moura, Fernando Faria, José Maria Bairos.



(Reverso)

NÚMERO DO B.I.    EMITIDO EM    PELO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

IMUNIDADES, DIREITOS E REGALIAS DOS DEPUTADOS  
(Artigos 21 a 24 da Lei 9/87)

Nenhum deputado pode ser detido sem autorização da Assembleia Regional, salvo por crime punível com pena maior e em flagrante delito (Art.º 22º, nº 2, da Lei 9/87, de 26 de Março).

Os deputados gozam do direito de livre trânsito (Art.º 24º, alínea b) da Lei 9/87, de 26 de Março)

Todas as autoridades a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for requisitado, e bem do serviço da Região Autónoma dos Açores.

99  
105 MM

Observações - O cartão é de cor creme, com uma faixa diagonal com as cores verde e vermelho no canto superior esquerdo e outra, também diagonal, com as cores azul e branco, da extremidade do canto superior direito à extremidade do canto inferior esquerdo. Ao centro da parte superior levará o timbre estelizado (Açor) na cor preta. As partes escritas serão também em preto, à excepção da expressão "LIVRE TRÁNSITO" que será em vermelho. Será autenticado com a assinatura do Presidente da Assembleia Legislativa Regional e com a aposição do selo branco de forma que este abranja o canto inferior esquerdo da fotografia.

Dimensões A-7

#### **Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a verificação de poderes da Sr<sup>ª</sup> Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira, do Partido Socialista.**

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 17 de Janeiro de 1990, para dar parecer sobre a verificação de poderes da Sr<sup>ª</sup> Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira, do Partido Socialista, emite, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 56º do Regimento da Assembleia, o seguinte parecer:

A Sr<sup>ª</sup> Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira é o primeiro candidato não eleito da lista do Partido Socialista, e cujos poderes não foram verificados, concorrente às últimas eleições para a Assembleia Legislativa Regional, no círculo eleitoral da Ilha do Faial, segundo a ordem de precedência

na respectiva lista.

Examinada a elegibilidade do candidato não eleito, agora chamado a substituir o Deputado que pediu a suspensão do seu mandato, e de acordo com a lista definitivamente admitida pelo tribunal competente e examinada a acta do apuramento geral, a Comissão é do parecer que a Assembleia deverá verificar os poderes do seguinte Deputado:

#### **Pelo Círculo Eleitoral do Faial do Partido Socialista**

Maria Lisete Serodio Alexandre da Silveira.

Horta, 17 de Janeiro de 1990.

**O Relator,** Paulo Emanuel Dias Jerónimo de Araújo

Aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** Carlos Mendonça.

#### **Relatório da Comissão de Finanças e Planeamento relativo à Conta da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano de 1987.**

##### I

##### (Introdução)

A Comissão de Finanças e Planeamento, reuniu nos dias 15 de 16 de Janeiro de 1990, na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento em Ponta Delgada.

No cumprimento do estabelecido na alínea p) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, aprovado pela Lei 39/80 de 5 de Agosto com alterações introduzidas pela Lei 9/87 de 26 de Março e, tendo em atenção o estipulado no nº 3, artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro e, dado a relevância que merece o parecer emitido pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, vem emitir o seguinte parecer sobre a Conta da Região, reportada ao ano económico de 1987, após alguns esclarecimentos solicitados ao Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, que foi ouvido na Comissão.

##### II

##### (Enquadramento jurídico)

A apreciação das contas da Região, compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos fixados no Estatuto Político-Administrativo da Região, uma vez que esta detém constitucionalmente poderes em matéria de autonomia política administrativa e financeira, características

próprias da pessoa colectiva de direito público, tal como a Região é definida pela Constituição da República Portuguesa no artigo 229º.

Daí que a apreciação da referida conta, tenha por base a averiguação por parte desta Comissão, se o regime jurídico financeiro desenvolvido ao longo do ano pelo executivo, se conforma ou não com os princípios legais que regem esta matéria, e dentro das normas definidas para a contabilidade pública, nos seus dois principais aspectos: **Receitas e Despesas Regionais.**

Apreciado o aspecto jurídico da conta apresentada pelo Governo e, sem embargo de nalguns aspectos haver pequenos desvios - mais de forma do que de fundo - entendeu a Comissão, que a conta apresentada, se enquadra nos preceitos legais atrás enumerados.

### III

(Apreciação na generalidade)

No início de cada período legislativo, compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, pronunciar-se sobre o Plano e Orçamento que o Governo Regional nos termos legais submete à sua apreciação.

Aprovados um e outro documentos, fica o Governo Regional vinculado a dar-lhes execução nos precisos termos das respectivas aprovações.

Findo o ano económico, vem a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ajuizar da execução do cumprimento dos instrumentos económico-financeiros indicados por forma a fiscalizar se os actos do executivo se enquadram nos parâmetros legais e simultaneamente avaliar se houve desvios e qual a capacidade de execução do Plano e Orçamento.

Da análise dos elementos facultados à Comissão, retira-se a conclusão, que quanto às Receitas Globais cobradas, corresponderam a 98,9%, e quanto às Despesas Globais pagas, corresponderam a 99,4% do orçamento de receitas e despesas revistas, o que se pode considerar satisfatório.

### IV

(Apreciação na especialidade)

Por uma questão de melhor sistematização, a Comissão de Finanças e Planeamento, decidiu fazer a apreciação na especialidade, obedecendo ao seguinte esquema:

- 1º - RECEITAS PÚBLICAS
- 2º - DESPESAS PÚBLICAS
- 3º - DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL
- 4º - AVALES

Quanto às Receitas Públicas, far-se-á a apreciação das receitas correntes e das receitas de capital, fazendo-se referência às chamadas Contas de Ordem, e aos Serviços e Fundos Autónomos.

De igual modo, no capítulo das Despesas Públicas, vão as mesmas ser apreciadas, subdividindo-as em Despesas Correntes e Despesas de Capital, fazendo-se igual referência às Despesas com o Plano, e concluindo-se por uma apreciação entre as indicadas receitas e despesas.

Por último, no que respeita à Dívida Pública Regional proceder-se-á à análise dos dois aspectos que nos parecem de maior relevância.

3.1.) A Dívida Pública Directa

3.2.) A Dívida Pública do Sector Público Empresarial

#### 1º - RECEITAS PÚBLICAS

A Região Autónoma dos Açores, dispõe de receitas próprias, cuja discriminação, é a constante do artigo 95º do Estatuto Político-Administrativo.

De entre elas, destacam-se pelo seu interesse as chamadas Receitas Patrimoniais Próprias, Receitas Tributárias e o Apoio Financeiro recebido do Estado Português, para fazer face ao chamado custo da insularidade, bem como receitas provenientes de instituições internacionais.

No ano de 1987, a receita global orçamentada, foi de 40.204 mil escudos, assim distribuída:

- 1.1. - Receitas correntes:  
17.275.000 mil escudos
- 1.2. - Receitas de Capital:  
20.584.000 mil escudos
- 1.3. - Contas de Ordem:  
2.320.000 mil escudos
- 1.4. - Recursos Próprios Comunitários:  
25.000.000 mil escudos.

Na conta apresentada pelo Governo Regional nos termos da legislação aplicável, verifica-se que a receita global cobrada foi de 39.779.743 mil escudos assim distribuídos:

- 1.1.1. - Receitas Correntes:  
17.415.900 mil escudos
- 1.2.1. - Receitas de Capital:  
15.631.854 mil escudos
- 1.3.1. - Contas de Ordem:  
6.731.981 mil escudos.

O desvio verificado entre o valor orçamentado e o valor realizado, é de, menos 424.257 mil escudos, que corresponde a 1,1%, distribuído como a seguir se indica pelas diversas receitas orçamentais:

**Receitas Correntes:** Mais 140.909 mil escudos que corresponde a 0,9%.

**Receitas de Capital:** Menos 4.952,266 mil escudos que corresponde a 24,1%.

**Contas de Ordem:** Mais 4.411.981 mil escudos que corresponde a 186,9%.

Da análise acima efectuada, verifica-se que a realização da receita global da Região, correspondeu no ano de 1987, a 98,9%.

Dos desvios verificados, importa realçar aqueles que pela sua natureza, maior importância tiveram no ano em apreciação.

Assim, no que respeita às **receitas correntes**, destaca-se: um desvio negativo de 455.361 mil escudos nos "impostos directos"; um desvio positivo de 222.622 mil escudos nos "impostos indirectos"; e um desvio positivo de 400.293 mil escudos no capítulo das "Transferências".

No que respeita às **receitas de capital**, destaca-se: um desvio negativo acentuado nas "Transferências do sector público" na ordem dos 3.774.000 mil escudos; e um desvio negativo nas "Transferências do exterior" de 1.261.376 mil escudos.

Quanto ao desvio do sector público, importa referir que as Transferências do O.G.E. para a Região previstas, quando da elaboração do orçamento para 1987, eram de 10.934.000 mil escudos. No entanto estas vieram a situar-se em 7.160.000 mil escudos devendo-se tal desfasamento, ao facto de, na altura da elaboração do orçamento regional para 1987, ainda se desconhecer a verba que constava no Orçamento Geral do Estado.

No que respeita às **Contas de Ordem** destaca-se o facto de existir uma divergência grande entre os valores constantes no Orçamento e Conta da Região, e os Orçamentos e Contas de Gerência dos Fundos e Serviços Autónomos, havendo necessidade de se corrigir este procedimento, para melhor clareza do orçamento regional.

## 2º - DESPESAS PÚBLICAS

As Despesas Públicas Regionais, que se destinam ao funcionamento dos serviços, e ao desenvolvimento regional no sentido de resolver as necessidades colectivas da população, são realizadas, tendo em atenção as receitas de que a Região dispõe, cabendo ao Governo Regional, promover a execução das referidas necessidades públicas ou colectivas, tendo em atenção os dois sectores fundamentais que lhe cumpre promover: o sector social e o sector económico.

As despesas do plano realizadas distribuíram-se por estes sectores, com relevância notória para o sector económico com 11.724.711 mil escudos, que correspondem a 73,2% da despesa executada, cabendo ao sector social 4.285.123 mil escudos, que correspondem a 26,8%.

Os montantes globais traduzem uma realização orçamental de 80,1% que poderá considerar-se relativamente baixa, atento aos valores orçamentais de 19.992.000 mil escudos sendo que os 80,1% acima referidos correspondem a 16.009.834 mil escudos.

Desta referência às despesas com o plano ressalta a evidência, que prosseguiu conforme era necessário, com uma política de investimento público, visando o desenvolvimento económico, sem que se tenha descurado o desenvolvimento social, nomeadamente nas áreas da educação, saúde e segurança social, habitação e formação profissional, conforme ressalta das verbas dispendidas nestes sectores sociais.

Quanto ao sector económico, verifica-se que o investimento público, prosseguiu com especial destaque nas áreas dos "Transportes e Comunicações", (45% do total do sector) da "Agricultura, Silvicultura e Pecuária" (13,7% do total do sector) e da "Energia" que absorvem 13,4% do total deste sector económico.

Dir-se-á que nos afigura correcta, esta utilização de verbas do Plano, atento os montantes que o Governo Regional podia dispôr.

Da análise das despesas efectuadas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, que à sua conta absorveu 36,4% do total das despesas (5.988.194 mil escudos) é de notar que, da aludida verba 4.317.516 mil escudos são dispendidos apenas com "Despesas com Pessoal".

Por sua vez, quanto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, verifica-se que absorveu 37,8% do total das despesas correntes (6.232.858 mil escudos), que foi consumido em grande parte com as despesas da "Saúde e Segurança Social", sector predominantemente de maior relevância.

Tendo em conta, que as despesas correntes orçamentadas, eram de 17.158.000 mil escudos e que foram dispendidos o valor de 16.475.000 mil escudos, apura-se a já indicada taxa de 96%.

### 2.2. DESPESAS DE CAPITAL

Da análise feita às despesas de capital, constatando-se uma realização orçamental

de 88,8%, e de destacar o peso da Secretaria Regional das Finanças, que com 336.622 contos, representa 51,6% do total da despesa, montante esse, para o qual contribuíram os "activos financeiros titular de participação - Companhia de Seguros Açoreana" e os "Encargos da dívida pública regional" - passivos Financeiros.

### 3º - DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

Quanto à "dívida pública regional" convém referir que existem alguns lapsos quanto ao valor apresentado na "Conta Regional" na medida em que, por um lado o valor apresentado no mapa, a págs. 159 da referida conta no que respeita ao "Fonds de Rétablissement du Consul de l'Europe" que por informação do Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, regista a mais, a verba de 1.196 contos por outro lado não se encontra registada a verba de 134.108 mil escudos, referente ao empréstimo do "Kredistandstald fur Wiesweraufbau" constante no capítulo 12, grupo 11, artigo 01, do desenvolvimento das receitas cobradas.

Assim, o montante da dívida pública regional, situou-se em 31 de Dezembro de 87, no valor de 5.318.567 mil escudos.

No que concerne à dívida interna convém referir que na mesma, está incluído no mapa apresentado a págs. 158, o valor dos avales prestados pela Região, ao sector público empresarial, no montante de 5.359.200 mil escudos.

A Comissão, independentemente da confirmação ou não, deste valor, entende que os avales prestados pelo Governo Regional, ao sector público empresarial não deveriam ter sido considerados dívida da Região, na medida em que essa dívida deveria ser considerada na globalidade da dívida do sector público empresarial, e constar de mapas anexos à conta da Região.

### 4º - AVALES

No que respeita aos avales, constata-se um erro no mapa apresentado a págs. 164 da conta, no que respeita ao aval 1/87, na medida em que se encontra registado por menos 9.000.000. mil escudos o que eleva assim a responsabilidade da Região, por avales prestados em 31 de Dezembro de 1987, para 5.354.480 mil escudos.

### V

#### (Conclusões)

Tendo em atenção as questões anteriormente referidas, a Comissão entende que:

a) A Conta da Região, deverá ser acompa-

nhada de documentos que possibilitem confirmar o saldo da mesma;

b) Deverão figurar em anexo as despesas das Secretarias Regionais de que dependem, extractos das contas de gerência, de Serviços e Fundos Autónomos;

c) A Conta da Região, deverá conter informações complementares, nomeadamente nas áreas de:

- Tesouraria
- Balanço entre os valores activos e passivos da Região
- Situação patrimonial
- Situação financeira de todo o sector público regional
- Subsídios

d) Deverá existir um maior rigor na apresentação e contabilização no que respeita à dívida pública regional, e às responsabilidades pelos avales concedidos.

Nestes termos, e tendo em consideração o julgamento favorável do Tribunal de Contas, e que as questões acima referidas não são de grande relevância, a Comissão propõe que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprove as contas do ano de 1987.

O relatório e as Contas do ano de 1987, foram aprovados por maioria, com os votos favoráveis do Partido Social Democrata, e abstenção do Partido Socialista, que apresentou uma declaração de voto que se anexa.

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 1987.

**O Relator,** António José Gaspar da Silva.

**O Presidente,** Carlos Manuel Cabral Teixeira.

#### Declaração de voto

Os representantes do PS, embora reconhecendo o esforço e espírito crítico revelado na redacção do Parecer da Comissão entendem ao contrário do que se afirma no parágrafo final do Parecer, que as observações constantes do Relatório do Tribunal de Contas sobre a Conta da Região de 1987 assume especial relevância e deveriam ter sido também tomadas em consideração nas conclusões do Relatório.

Por essa razão, os representantes do PS abstiveram-se na votação do Parecer, tal como o tinham feito em relação à Conta da Região em apreço.

**Os Deputados do PS,** Carlos César, Victor Ramos, Albano Pimentel.

**Parecer da Comissão de Finanças e Pla-**

**neamento sobre a Proposta de Lei 121/V, e Projecto de Lei nº 441/V, relativos à Lei Quadro das Privatizações.**

A Comissão de Finanças e Planeamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reuniu para dar cumprimento ao despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da mesma, nos termos do artigo 38º da Lei 9/87, e emitir parecer sobre a Proposta de Lei 121/V, e Projecto de Lei nº 441/V, relativos à Lei Quadro das Privatizações, solicitado pela Assembleia da República, nos termos do artigo 231º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa.

Assim, por unanimidade, a Comissão de Finanças e Planeamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, emite o seguinte parecer:

**1. O SECTOR EMPRESARIAL REGIONAL**

A Constituição de 1976 consagrou uma ampla autonomia financeira das regiões autónomas que tem sido aperfeiçoada e aprofundada nas diversas revisões constitucionais, bem como no Estatuto dos Açores e na sua primeira revisão.

Tal situação de autonomia financeira, que tem mesmo levado a que certos sectores da doutrina utilizem a expressão independência orçamental para melhor a caracterizar (1) distingue-se por integrar toda uma série de poderes ou, se se preferir, de autonomias parcelares.

Ainda recentemente, o Tribunal de Contas, (2) acentuando os traços específicos da autonomia financeira regional, afirmava que ela integrava os seguintes poderes:

- Exercer poder tributário próprio, ainda que dentro dos limites a fixar em lei;
- Têm plano próprio, aprovado pelos seus próprios órgãos;
- O Orçamento e as Contas são aprovados pela Assembleia Regional e não pelos órgãos de soberania;
- Podem recorrer ao crédito, interno ou externo;
- Dispõem de tesouraria própria, com possibilidade de recurso ao crédito gratuito do Banco de Portugal;
- Têm património próprio.

Interessa-nos agora analisar apenas a autonomia patrimonial que é aquele que se relaciona directamente com a matéria que a proposta e o projecto de lei visam tratar.

Nos termos da Constituição, artigo 229º, nº 1 alínea h), as regiões dispõem de um património próprio que podem administrar e dispôr, tal como celebrar actos e contratos

em que tenham interesse.

Se o Estatuto Provisório de Autonomia dos Açores, decreto-lei nº 318/76, de 30 de Abril, concebeu o património regional em termos relativamente restritos, ao estabelecer, no artigo, que integram o património da Região os bens dos extintos distritos autónomos, os que por ela vierem a ser adquiridos e os que vierem a ser definidos por Lei da Assembleia da República, o Estatuto de Autonomia aprovado pela Lei nº 39/80, de 5 de Agosto, concebeu tal património em termos mais amplos (3).

Nos termos do Estatuto de Autonomia, artigos 89º, 90º e 91º da versão inicial e actuais 103º, 104º e 105º, todo o domínio público e privado situado no território da Região integra o património regional, com as excepções aí definidas o com que se torne necessário sequer que exista um acto de transferência por parte do Estado.

Ora, se em relação aos bens do chamado domínio público ainda podem existir algumas zonas de indefinição quanto à extensão real do património do Estado e do património da Região, tais zonas de indefinição são muito menores em relação ao domínio privado, no qual se devem considerar integradas as empresas públicas (4).

Mas de resto, a questão da titularidade das empresas públicas situadas na região foi expressamente resolvida pelo Decreto-Lei nº 315/80, de 20 de Agosto, que determina, no seu artigo 1º, que "são transferidas do domínio privado do Estado para o das regiões autónomas as empresas públicas e nacionalizadas que nelas tenham a sua sede e exerçam a actividade principal em cada uma delas".

Dispõe, assim, a Região Autónoma dos Açores de um sector empresarial regional que é integrado por seis empresas públicas - Banco Comercial dos Açores (BCA), Açoreana de Seguros (AS), SATA-AIR Açores, Fábrica de Tabaco Micaelense, Empresa de Electricidade dos Açores (EDA) e Serviço Açoriano de Lotas (LOTAÇOR), depois de ter sido recentemente extinta a Empresa Regional de Parques Industriais (ERPI) pelo decreto legislativo regional nº 9/89/A, de 25 de Julho.

No Programa do IV Governo Regional foi enunciado o propósito de proceder a privatizações desse sector, enunciando-se como objectivo de tais privatizações a redução do sector público, a animação de mercado de capitais e a criação de uma nova dinâmica empresarial nos Açores. (1), (2), (3) e (4), favor consultar pag. 64



A maior parte do sector empresarial regional, resultou, aliás, a maior parte do sector empresarial do Estado, de nacionalizações posteriores ao 25 de Abril de 1974, pelo que há que entender que esteve, até à última revisão constitucional, abrangido pelo comando constitucional que consagrava a irreversibilidade das nacionalizações e que fica agora sujeito à disciplina que for estabelecida na lei quadro das privatizações.

Só que tal lei quadro, embora dispondo em geral sobre o processo de privatizações, não pode deixar de considerar as especificidades da situação do sector empresarial regional, começando obviamente pela da sua titularidade ser distinta, o que implica desde logo que têm de ser distintos os responsáveis pela decisão de privatizar em concreto cada unidade empresarial, como distinta a finalidade a dar os fundos resultantes da alienação do património regional e, por razões diversas, distintos, nalguns casos, os processos técnicos para a concretização das privatizações.

Estamos, de facto, aqui no pleno domínio da autonomia financeira regional consagrada constitucionalmente, pelo que a lei quadro que vier a resultar dos projectos agora em análise terá de se harmonizar com tais valores e assegurar uma solução que leve em conta a especificidade dos problemas da privatização de parte do património regional.

A necessidade de um tratamento especial do património regional não resulta, aliás, só de disposições constitucionais e estatutárias, dado que existem razões concretas e de fundo que levam a pensar que o processo não se pode desenrolar precisamente nos mesmos termos que o processo nacional.

Tais razões são, quer razões que se prendem com o próprio sector empresarial regional, quer com a situação geral da economia açoriana.

No que diz respeito ao sector empresarial regional, é preciso ter presente que o facto de ele integrar empresas que prestam um serviço social essencial e do qual dependem em larga medida algumas das ilhas que integram a Região, como por exemplo, aquele que é prestado pela transportadora aérea regional, exige medidas especiais de protecção desse serviço social no caso de se optar por uma solução de privatização.

No que diz respeito à economia açoriana, ela continua a ser uma economia marcada por fortes problemas de atraso, apesar do grande esforço de investimento público

realizado nos anos da experiência autonómica. E, por outro lado, uma economia marcada por grande debilidade da concorrência e por um escasso espírito empresarial, pelo que o processo de privatizações aparece ainda de uma forma mais marcada do que no Continente como um momento ideal para dinamizar a actividade económica.

A carência de capitais, numa economia ainda pouco caracterizada pelo recurso ao sistema bancário e em que as aplicações em mercado de capitais são reduzíssimas, torna igualmente necessária medidas diversas daquelas que se destinam a um mercado de capitais já relativamente desenvolvido.

Tem-se, de qualquer forma, em consideração que se torna necessária uma articulação entre o processo de privatizações a desenrolar-se no Continente e o processo regional, pelo que devem ser consideradas formas de cooperação.

## 2. A PROPOSTA DE LEI Nº 121/V E O PROJECTO DE LEI Nº 441/V

Embora existam diferenças substanciais quanto a diversos pontos do processo de privatizações, há entre as duas uma convergência em relação a alguns pontos e designadamente quanto aos objectivos do processo de privatizações tal como aparecem enumerados no artigo 2º da proposta de lei ou descritos no preâmbulo do projecto do Partido Socialista e que são afinal convergentes também com os objectivos que têm sido anunciados para as privatizações na Região.

Na medida em que não se sabe qual será o articulado que resultará do trabalho da Comissão Parlamentar de Economia e Finanças e Planeamento, parece mais adequado analisar em separado os dois articulados e sugerir em relação a cada um deles as alterações que se entendem necessárias.

### 2.1. A PROPOSTA DE LEI Nº 121/V

Apresentam-se, de seguida, um conjunto de sugestões em relação ao articulado da proposta de lei, que se consubstanciam na introdução de um novo artigo com a epígrafe "reprivatização das empresas públicas regionais" e o seguinte texto.

1. A reprivatização da titularidade ou do direito de exploração das empresas públicas regionais, obedece aos termos definidos na presente lei-quadro com as adaptações resultantes da especificidade regional.

2. Todas as competências atribuídas ao Governo ou ao Conselho de Ministros

são exercidas na Região pelo Governo Regional e pelo Conselho de Governo.

3. A decisão de privatizar qualquer empresa será sempre feita por decreto legislativo regional.

4. As receitas provenientes da reprivatização das empresas públicas regionais são receitas da própria região que deverão ser afectadas prioritariamente à amortização da dívida pública regional e a novas aplicações em capital produtivo.

5. Nas regiões autónomas serão criadas por Decreto Legislativo Regional comissões regionais de acompanhamento.

6. O Governo da República e os Governos Regionais estabelecerão um protocolo visando garantir formas de cooperação em matéria de privatizações.

## 2.2. O PROJECTO DE LEI Nº 441/V

No que diz respeito ao projecto de lei nº 441/V as adaptações a introduzir em relação à Região Autónoma dos Açores resultam sensivelmente da mesma ordem de preocupações daquelas preconizadas quanto à proposta de lei.

Na medida em que a técnica legislativa é diversa e o projecto é mais detalhado em relação à legislação anterior que permita as privatizações parciais, sugere-se a introdução de alguns novos artigos.

### Artigo

#### "Reprivatização das Empresas Públicas Regionais"

1. A reprivatização da titularidade ou do direito de exploração das empresas públicas regionais obedece aos termos definidos na presente lei quadro com as adaptações resultantes da especificidade regional.

2. Todas as competências atribuídas na presente lei ao Governo ou ao Conselho de Ministros serão exercidas na Região pelo Governo Regional e pelo Conselho de Governo.

3. A decisão de privatizar qualquer empresa será sempre feita por decreto legislativo regional.

4. As receitas provenientes da reprivatização de empresas públicas regionais são receitas próprias da região que as deverá afectar prioritariamente à amortização da dívida regional e a novas aplicações em capital produtivo.

### Artigo

#### "Métodos das Privatizações"

As privatizações das empresas regionais

obedecerão aos métodos previstos na presente lei com as adaptações necessárias e não lhes sendo designadamente aplicável a exigência do artigo 12º.

### Artigo

#### "Comissão Regional de Reprivatização"

1. Para salvaguarda da transparência dos processos de reprivatização será criada uma Comissão Regional de Reprivatizações, cuja composição e regulamento serão objecto de decreto legislativo regional e que desempenhará em relação às empresas regionais a privatizar as funções da Comissão prevista no artigo 5º da presente lei.

2. A Comissão Regional de Reprivatizações designará um observador da Comissão de Reprivatizações referida no artigo 5º.

### Artigo

#### "Cooperação entre Órgãos de Soberania e os Órgãos Regionais"

O Governo da República e o Governo Regional estabelecerão um protocolo visando garantir formas de cooperação em matéria de privatizações.

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 1990.

O **relator**, António J. Gaspar da Silva

O **Presidente**, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

**Parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Subsídios e Garantias a atribuir aos Doentes que sofram da Doença do Machado".**

## I

### (Introdução)

A Comissão de Assuntos Sociais, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nos dias 8 e 9 de Janeiro, apreciou o projecto de Decreto Legislativo Regional - "Subsídios e garantias a atribuir aos doentes que sofram da Doença do Machado" - e deliberou dar o seguinte parecer:

## II

### (Enquadramento jurídico)

O projecto em apreciação contraria o preceituado no nº 2 do artigo 63º da Constituição bem como os artigos 5º e 84º da Lei de Bases da Segurança Social (Lei 28/84 de 14 de Agosto).

Nesta conformidade o projecto de Decreto Legislativo Regional não tem enquadramento jurídico.

## III

(Apreciação na generalidade)

A Comissão deliberou por maioria não dar parecer favorável a este projecto de Decreto Legislativo Regional por considerar que as finalidades do diploma e as necessidades que visava ocorrer já se encontrarem a coberto do Sistema de Segurança Social.

O Deputado do PCP, Paulo Valadão, tendo votado vencido declarou nada mais ter a acrescentar para além do que já ficou dito no preâmbulo do diploma.

Angra do Heroísmo, 9 de Janeiro de 1990.

**O Relator,** Luís Filipe Cabral.

Aprovado por maioria com uma abstenção.

**O Presidente,** Fernando Fonte.

**Parecer da Comissão dos Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Instituto para o Estudo da Doença do Machado (IDM)"**

## I

(Introdução)

A Comissão de Assuntos Sociais, reunida na Delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nos dias 8 e 9 de Janeiro, apreciou o projecto de Decreto Legislativo Regional - "Instituto para o Estudo da Doença do Machado (IDM)" - e deliberou dar o seguinte parecer:

## II

(Enquadramento jurídico)

A criação de serviços públicos personalizados, de institutos e funções públicas compete à Assembleia Legislativa Regional, conforme dispõe a alínea h) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Por outro lado, a alínea a) do artigo 20º do Estatuto faculta aos deputados o poder de apresentarem projectos de Decreto Legislativo Regional.

No entanto, a comissão entende que a iniciativa legislativa nesta matéria compete exclusivamente ao Governo Regional, no âmbito das competências administrativas que lhe são próprias, conforme decorre das alíneas a), d) e f) do artigo 56º do Estatuto.

Nesta conformidade, o projecto de Decreto Legislativo Regional não tem enquadramento jurídico por usurpar competências que estão reservadas ao órgão executivo.

## III

(Apreciação na generalidade)

Analisando o projecto, a Comissão deliberou, por maioria, não dar parecer favorável ao mesmo, por considerar que os objectivos a que se propunha cabem no âmbito das atribuições dos Centros de Saúde, criados pelo Decreto Regulamentar Regional 3/86/A de 24 de Janeiro.

Aqueles centros como unidades prestadoras de cuidados de saúde primários ou essenciais, tendo como objectivo geral a promoção da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença cabem-lhes, entre outras atribuições, garantir o acompanhamento periódico dos utentes que sofram de doenças crónicas e daquelas que localmente for julgado necessário.

E portanto no âmbito do Serviço Regional de Saúde que este assunto deverá ser equacionado, tendo consciência de que ele representa já uma preocupação para muitas famílias açorianas.

O Deputado do PCP, Paulo Valadão, tendo votado vencido, declarou nada mais ter a acrescentar para além do que já ficou dito no preâmbulo do diploma.

Aprovado por maioria com uma abstenção.

Angra do Heroísmo, 9 de Janeiro de 1990.

**O Relator,** Luís Filipe Cabral.

**O Presidente,** Fernando Fonte.

## REGIMENTO DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

### CAPÍTULO I

Disposições gerais

#### Artigo 1º

(Regimento da Comissão)

A Comissão de Política Geral constituída nos termos da alínea b) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, regula-se pelo presente Regimento, elaborado ao abrigo do artigo 125º daquele Regimento.

#### Artigo 2º

(Competência e Deveres)

1. Nos termos do artigo 57º do Regimento da Assembleia, compete à Comissão:

- a) Tomar conhecimento da condução da política da Região pelo Governo Regional;
- b) Pronunciar-se, a pedido do Presidente

da Assembleia, sobre as relações da Assembleia Legislativa Regional com os órgãos de soberania ou quaisquer outras entidades;

c) Habilitar o Plenário com os elementos que lhe permitam apreciar os actos do Governo e da Administração Regional, nomeadamente quanto à execução material do Plano, nas seguintes áreas:

- Administração Regional e Autárquica
- Função Pública
- Ambiente
- Turismo
- Cooperativismo
- Ordem pública e protecção civil;

d) Dar parecer sobre os projectos e propostas de diploma nas áreas indicadas na alínea anterior.

2. Nos termos do artigo 122º do Regimento da Assembleia deve a Comissão apresentar relatório da sua actividade para conhecimento do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, até ao início de cada período legislativo.

#### Artigo 3º

(Poderes)

1. A Comissão pode requerer ou praticar quaisquer diligências necessárias ao bom exercício das suas funções, nomeadamente:

- a) Solicitar informações ou pareceres;
- b) Solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos;
- c) Requisitar ou propôr a contratação de especialistas para a coadjuvar nos seus trabalhos;
- d) Efectuar missões de informação ou de estudo;
- e) Propôr que qualquer dos seus membros participe em reuniões de informação ou estudo, no âmbito das atribuições da Comissão.

2. As diligências previstas neste artigo serão solicitadas através do Presidente da Assembleia.

#### Artigo 4º

(Presença de entidades ou pessoas estranhas à Comissão)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 120º, 121º e 122º do Regimento da Assembleia o Presidente da Comissão, ouvida a Mesa, poderá, a título excepcional, convidar certas entidades ou pessoas a assistir ou a serem ouvidas nas reuniões da Comissão.

### CAPÍTULO II

#### MESA E REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS

### SECÇÃO I

#### MESA

#### Artigo 5º

(Composição)

1. A Mesa é composta por um Presidente, um Relator e um Secretário.

2. Os membros da Mesa são eleitos na primeira reunião de cada sessão legislativa por lista uninominal e por escrutínio secreto.

3. As funções dos membros da Mesa da Comissão cessam com a eleição da nova Mesa ou no momento em que os mesmos deixem de fazer parte da Comissão.

#### Artigo 6º

(Competência do Presidente)

1. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Comissão;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia tendo em conta o que dispõe o artigo 18º;
- c) Convocar e dirigir as reuniões da Mesa;
- d) Coordenar os trabalhos das sub-comissões;
- e) Distribuir, ouvida a Mesa, trabalhos específicos aos elementos da Comissão e coordenar a sua execução;
- f) Coordenar os trabalhos dos elementos da Comissão, quando esta não se encontre reunida em plenário;
- g) Justificar as faltas dos membros da Comissão;
- h) Providenciar para que o relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia seja apresentado tempestivamente.

2. As competências referidas nas alíneas d), e) e f) do nº 1, poderão ser delegadas noutro membro da Comissão.

3. O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Relator.

#### Artigo 7º

(Competência do Relator)

1. Compete ao Relator:

- a) Elaborar os pareceres e relatórios da Comissão e apresentá-los perante o plenário, quando for caso disso;
- b) Elaborar o relatório referido no artigo 122º do Regimento.

2. O Relator poderá solicitar a colaboração de outros membros da Comissão, para cumprimento das obrigações que lhe são impostas.

3. O Relator, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por outro membro da Comissão a designar pelo Presidente.

**Artigo 8º**

(Competência do Secretário)

1. Compete ao Secretário:
  - a) Proceder à conferência das presenças e secretariar as reuniões;
  - b) Elaborar a acta;
  - c) Assegurar o expediente.
2. O Secretário, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por outro membro da Comissão a designar pelo Presidente.

**Artigo 9º**

(Renúncia de Cargos)

1. Qualquer dos membros da Mesa poderá apresentar pedido de renúncia do cargo, mediante declaração escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão.
2. A Comissão reunida em plenário, pronunciar-se-á à cerca do pedido de renúncia, na reunião imediata à entrega da respectiva declaração.
3. A Comissão aceitará sempre o pedido de renúncia quando a impossibilidade do exercício do cargo seja por doença comprovada.

**Artigo 10º**

(Preenchimento de vagas ocorridas)

1. A Comissão, aceite o pedido de renúncia, elegerá na mesma reunião, o novo titular, que completará o mandato do anterior.
2. Nos casos de desafecção de um membro da Mesa, a vaga será preenchida nos termos do número anterior.

**SECÇÃO II****REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS****Artigo 11º**

(Representantes dos grupos e representações parlamentares)

Considera-se representante, na Comissão, de cada grupo ou representação parlamentar, aquele que pelos seus membros para tal for indicado ao Presidente.

**CAPÍTULO III****SUB-COMISSÕES****Artigo 12º**

(Constituição)

1. A Comissão pode constituir as sub-comissões que entenda por conveniente ao melhor desempenho das suas funções.
2. As sub-comissões não deverão, em princípio, ser constituídas por menos de 3 elementos e na sua constituição deverá atender-se, sempre que possível, à represen-

tatividade dos vários Partidos.

**Artigo 13º**

(Competência)

As sub-comissões não têm competência deliberativa devendo os seus trabalhos ser submetidos obrigatoriamente a deliberação em plenário da Comissão, salvo nos casos previstos no artigo seguinte.

**Artigo 14º**

(Redacções finais)

1. As redacções finais dos pareceres da Comissão e dos diplomas aprovados pela Assembleia, que competirem à Comissão, serão elaborados por uma sub-comissão, salvo se houver oposição de algum dos Partidos nela representados.
2. A sua composição será acordada entre a Mesa e os representantes dos Partidos.
3. Na falta de acordo, a Comissão reunirá para o efeito em plenário.

**CAPÍTULO IV****ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS  
E FIXAÇÃO DA ORDEM DO DIA****Artigo 15º**

(Reuniões e programação de trabalhos)

1. Cada reunião da Comissão é integrada pelos trabalhos de um dia executados conjuntamente pelos seus membros nos termos deste regimento.
2. A Comissão programará os seus trabalhos de molde a desempenhar-se das suas tarefas dentro dos prazos que lhe hajam sido fixados.
3. Na última reunião antes de cada período legislativo, e em conformidade com os elementos de trabalho disponíveis, serão:
  - a) Programadas as reuniões da Comissão, durante o período de interrupção do Plenário da Assembleia;
  - b) Constituídas sub-comissões, se tal for julgado necessário, nos termos do artigo 12º e dadas orientações quanto ao trabalho a realizarem;
  - c) Distribuídos trabalhos específicos aos elementos da Comissão.
4. Qualquer membro da Comissão poderá apresentar propostas de programação dos trabalhos ou de estudos de assuntos que caibam na sua competência.
5. As propostas referidas no número anterior, deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e farão parte como anexos do relatório referido na alínea b) do artigo 7º.
6. A apreciação das propostas referidas

nos números anteriores, será feita na própria reunião em que tiver lugar a sua apresentação, salvo se contrariamente for decidido por votação.

#### **Artigo 16º**

(Marcação das reuniões)

1. As reuniões serão marcadas pela própria Comissão.

2. Não se encontrando reunida a Comissão, o Presidente, ouvida a Mesa, marcará a primeira reunião de cada período.

3. O Relator e o Secretário poderão dispensar a audição que lhes é devida.

#### **Artigo 17º**

(Convocação)

1. A convocação dos membros será feita através dos serviços da Assembleia, salvo nos casos em que seja feita pelo Presidente, pessoal ou telefonicamente.

2. As convocatórias poderão ser feitas telegraficamente.

3. As convocatórias poderão ser feitas de molde que cheguem ao conhecimento do membro com a antecedência mínima de 4 dias.

4. Para os membros que habitam ilhas sem ligações regulares diárias com a ilha onde reunirá a Comissão, a convocatória deverá, sempre que possível, ser do seu conhecimento com a antecedência mínima de 8 dias.

#### **Artigo 18º**

(Ordem do Dia)

1. A Ordem do Dia de cada reunião, será fixada pela Comissão na reunião anterior ou, no caso de convocação por iniciativa do Presidente, fixada por este, ouvidos os representantes dos grupos ou representações parlamentares.

2. A Ordem do Dia só pode ser alterada por deliberação da Comissão sem votos contra.

### **CAPÍTULO V**

#### **REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES**

#### **Artigo 19º**

(Quórum)

1. A Comissão considera-se funcionando em plenário estando presente mais de metade dos seus membros.

2. Se até trinta minutos após a hora marcada para a reunião não houver quórum, o Presidente dá-la-á por encerrada, registando-se em acta as presenças.

3. Se entre os faltosos se encontrar o

Presidente, ou o seu substituto, exercerá as suas funções, para efeitos do número anterior, o membro mais idoso da Comissão que se encontrar presente.

4. No caso previsto no nº 2, considerar-se-á marcada nova reunião, com a mesma Ordem do Dia, no dia parlamentar imediato à mesma hora.

#### **Artigo 20º**

(Intervenções)

1. Não haverá limites para o número e duração das intervenções de qualquer membro da Comissão.

2. Os membros da Comissão poderão, contudo, propôr normas de programação dos tempos de discussão, de modo a dar cumprimento aos prazos estabelecidos pela Assembleia para conclusão dos trabalhos.

#### **Artigo 21º**

(Deliberações)

1. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, sem contar com as abstenções.

2. Quando a votação produzir empate, a matéria sobre a qual ela tiver recaído, entrará de novo em discussão.

3. Persistindo o empate, na nova votação, o Presidente terá de utilizar o voto de qualidade.

4. Na hipótese do número anterior, a sua abstenção equivalerá a rejeição.

#### **Artigo 22º**

(Modo de votar)

As votações serão realizadas pelo sistema de braço levantado, salvo em matérias para as quais o Regimento da Assembleia exigir escrutínio secreto ou se alguma proposta nesse sentido for aprovada.

#### **Artigo 23º**

(Presença de elementos estranhos à Comissão)

1. Nas reuniões da Comissão poderá participar um dos deputados autores do projecto em discussão.

2. Qualquer outro deputado poderá participar ou assistir às reuniões sempre que a Comissão o autorizar.

3. Os membros do Governo Regional podem participar nos trabalhos da Comissão a solicitação desta.

4. A Comissão pode admitir ou solicitar, através do Presidente da Assembleia, a participação nos seus trabalhos de funcionários de departamentos regionais ou de dirigentes e técnicos de quaisquer entidades públicas, nos termos do artigo 121º do Regimento da Assembleia.

5. Os elementos estranhos à Comissão não têm direito a voto e as deliberações serão tomadas na sua ausência.

#### Artigo 24º

(Continuidade das reuniões)

1. As reuniões podem ser interrompidas, por decisão do Presidente, para intervalos, ou em resultado do exercício do direito consagrado no número seguinte.

2. Os membros de cada grupo ou representação parlamentar podem requerer ao Presidente a interrupção da reunião, por período não superior a 30 minutos, não podendo o Presidente recusá-la, se o grupo ou representação não tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

#### Artigo 25º

(Recursos)

Das decisões da Mesa ou do seu Presidente cabe recurso para o Plenário.

### CAPÍTULO VI

#### RELATORIOS, PARECERES E ACTAS

#### Artigo 26º

(Relatórios e pareceres)

1. O parecer da Comissão será devidamente fundamentado e procurará habilitar o Plenário, em extensão e profundidade, com o máximo de elementos que permitam uma criteriosa apreciação do problema.

2. O parecer deverá abordar, especificamente, as finalidades do diploma, pondo em relevo as necessidades a que visa ocorrer e bem assim as consequências directas ou indirectas que ele previsivelmente provocará.

3. O parecer deverá igualmente pronunciar-se sobre o enquadramento jurídico do diploma, estudando-o no que respeita à sua conformidade com a Constituição e com o Estatuto e bem assim no contexto da legislação nacional e regional.

4. Sempre que estejam em discussão projectos ou propostas visando fins comuns, ou que tratem da mesma matéria, a sua apreciação será feita conjuntamente.

5. Os membros da Comissão que votarem vencidos, deverão exprimir as razões da sua discordância em conformidade com a disciplina dos números 1, 2 e 3 deste artigo.

6. A fundamentação a que se alude no número anterior será apresentada por escrito, individual ou conjuntamente, e entregue ao Relator da Comissão, depois de lida no plenário.

7. A disciplina do nº 6 será igualmente observada no caso de algum membro discordar das posições assumidas pela Comissão.

8. As fundamentações a que se refere o nº 7 serão incluídas na parte final do relatório em que constarem as posições da Comissão.

#### Artigo 27º

(Relatório de actividades)

1. O relatório previsto no nº 1 do artigo 122º do Regimento da Assembleia deverá conter na sua primeira parte as linhas gerais da programação de trabalhos decidida pela Comissão, os dias em que se efectuam reuniões plenárias, as diligências requeridas ou praticadas nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento, as reuniões públicas havidas, as entidades ou pessoas convidadas a tomar lugar nas reuniões, a menção dos elementos que compõem a Comissão e integram a Mesa, as faltas dadas pelos seus membros com menção numérica das que não foram justificadas e a participação nos trabalhos de elementos estranhos à Comissão.

2. O relatório deverá conter em partes separadas, os trabalhos realizados no âmbito da competência que é atribuída à Comissão para cada uma das alíneas do artigo 57º do Regimento da Assembleia, bem como as conclusões daí resultantes.

3. Sem prejuízo de outras matérias cujo tratamento seja decidido, o relatório deverá mencionar ainda os trabalhos pendentes e as razões que o motivaram.

#### Artigo 28º

(Actas das reuniões)

1. A Comissão disporá de um livro de registo dos respectivos trabalhos, com termos de abertura e encerramento e rubricado pelo respectivo Presidente.

2. De cada reunião da Comissão será lavrada uma acta, onde constarão obrigatoriamente a indicação das faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações.

3. A acta deverá ser lavrada no prazo máximo de 5 dias e aprovada na primeira reunião da Comissão seguinte à sua elaboração, sendo rubricada pelos membros participantes.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 29º

(Entrada em vigor)

1. O presente Regimento entrará em vigor após a sua publicação no Diário.

2. As alterações que lhe vierem a ser introduzidas sob proposta da Mesa ou de qualquer outro membro, entrarão em vigor nas condições do número anterior.

### Artigo 30º

(Interpretação e integração de lacunas)

Compete ao Presidente a interpretação do presente Regimento e a integração das suas lacunas, por analogia com o Regimento da Assembleia, cabendo das suas decisões recurso para o plenário da Comissão.

Aprovado na Horta, em 18 de Janeiro de 1990.

**O Presidente da Comissão,** José Mendes Melo Alves.

### Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nº 1/90

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos dos artigos 229º nº 1 alínea o) e 234º nº 1 da Constituição da República, e do artigo 32º nº 1 alínea p) do Estatuto Político-Administrativo, aprovar a Conta da Região referente ao ano de 1987.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 23 de Janeiro de 1990.

**O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores,** José Guilherme Reis Leite.

---

**O Redactor de 2ª classe:** José Maria Dutra da Silva.

---

Por lapso de composição, não foram incluídas na página 56, do presente Diário, as referências (1), (2), (3) e (4), respeitantes ao Parecer da Comissão de Finanças e Planeamento sobre a Proposta de Lei 121/V e Projecto de Lei nº 441/V, relativos à Lei Quadro das Privatizações, as quais, a seguir se transcrevem:

(1) *Por exemplo, o professor Sousa Franco, Finanças Públicas e Direito Financeiro, Almedina Editora, Coimbra, 1987, págs.*

(2) *Parecer sobre a Conta Regional, publicado no Diário da República, II Série, Suplemento ao nº 103, de 5 de Maio.*

(3) *Ver, para uma apreciação do conjunto de questões levantadas pelo património regional e sua delimitação do património*

*do Estado, Eduardo Paz Ferreira, "Domínio Público e Privado da Região", in A Autonomia como Fenómeno Cultural e Político, Instituto Açoriano de Cultura, Angra do Heroísmo, 1987, pág. 71-82.*

(4) *Ainda que em termos económicos elas se integrem naquilo que se pode considerar o património creditício, tal património é parte integrante do domínio privado.*





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**DIÁRIO**  
**DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**PROJECTO DE ALTERAÇÃO**  
**DO**  
**ESTATUTO POLITICO-ADMINISTRATIVO**  
**DA**  
**REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES**

1. Vem o PCP apresentar o seu próprio projecto de Revisão do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, contendo as alterações que considera necessárias, no actual momento, com vista à defesa e bom funcionamento do sistema constitucional da Autonomia.

Para um bom entendimento da justa natureza e dos objectivos que se não-de visar com o presente processo de revisão estatutária, já desencadeado nos termos constitucionais, importa ter em conta à partida duas situações que actuam como determinantes e "balizas" do próprio processo:

Por um lado há que considerar a entrada em vigor, em 8 de Agosto passado, da Lei de Revisão Constitucional portadora de importantes alterações no Título VII da Constituição; por outro lado há que ponderar a natureza, profundidade e resultados da precedente revisão estatutária que culminou com a publicação do actual Estatuto, considerado unanimemente como adequado, no fundamental à aplicação do sistema autonómico constitu-

cionalmente vigente.

E, pois, no domínio por estas duas situações que o presente projecto do PCP foi construído e deve ser entendido.

De facto, tendo-se verificado com a Revisão Constitucional um reforço e clarificação do poder legislativo regional, resultado em relação ao qual o PCP desde o início do processo empenhou os seus esforços e capacidades, justifica-se plenamente que se proceda a uma rápida actualização estatutária que potencie e aproveite de forma plena essas modificações, o que procuramos fazer com várias propostas incluídas no presente Projecto.

E de sublinhar, também, que tendo o PCP participado profunda e eficazmente no precedente processo de revisão estatutária (85/87), considera ser necessário manter e consolidar clarificações que então se alcançaram. Não obstante esse facto o actual Estatuto continua a conter normas resultantes de uma visão pouco abrangente da Autonomia Constitucional ou que não favorecem a sua consolidação,

pelo que é de encarar as necessárias e adequadas alterações e aditamentos, o que procuramos conseguir com as correspondentes propostas.

Definido que está o âmbito, relativamente restrito mas importante, do projecto de alteração do PCP, importa ainda sublinhar que consideramos a Autonomia Constitucional uma conquista democrática fundamental que tem que ser defendida tanto das perversões de natureza centralista como das de cariz separatista, preocupando-nos, de forma determinante, que sejam dados passos concretos no sentido de se melhorar o Estatuto em várias normas correlacionadas com a natureza democrática do sistema autonómico, com a dignificação e eficácia dos Órgãos de Governo próprio e diversas outras áreas e questões.

Não se trata, pois, nem de fazer outro Estatuto, nem sequer de **refazer** e negar aspectos essenciais do actual.

As propostas do PCP visam tão só corrigir soluções deficientes, eliminar disposições caducas e aperfeiçoar disposições existentes.

2. Das alterações constantes no presente projecto do PCP destacamos:

- a) **Consagração, como poderes da Assembleia Legislativa Regional, dos novos poderes constantes das alíneas b), c) e i) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa**. A recente revisão constitucional alargou os poderes legislativos regionais, nomeadamente atribuindo às Regiões poderes de desenvolvimento de Leis de Base, em matérias não reservadas à Assembleia da República e em outras áreas bem identificadas e de legislar sob autorização da Assembleia da República em matéria de interesse específico para as Regiões que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania. A alínea i) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa atribui também às regiões poder para adaptar o sistema fiscal às especificidades regionais, nos termos da Lei Quadro da Assembleia da República, sendo portanto necessário corrigir a norma que sobre tal matéria foi introduzida na precedente revisão do Estatuto (Artigo 32º/c1, c2).
- b) Reformulação da **redacção da alínea m) do artigo 32º, já considerado inconstitucional por acórdão do Tribunal Constitucional**.

A redacção constante do Estatuto e

declarada inconstitucional na sequência de requerimento do PCP, dava suporte à aprovação e discussão limitada e defeituosa do Orçamento Regional que durante muitos anos se fez. Estando essa situação já corrigida é imperioso substituir tal aleijão por redacção constitucionalmente correcta.

- c) **Transcrição para o Estatuto do novo quadro constitucional aplicável à cooperação com entidades regionais estrangeiras, bem como à participação em organizações inter-regionais (artigo 32º z)**.
- d) **Consagração actualizada do direito e garantias de participação da Região no planeamento nacional e na preparação de decisões das Comunidades Europeias com incidência regional (artigo 76º-A)**.
- e) **Fixação da composição da Assembleia Legislativa Regional e proposição de um novo sistema eleitoral assente na existência de um Círculo Eleitoral Regional** - (nova redacção para os artigos 10º, 11º, 12º e 13º) - tais propostas são a reposição das propostas constantes do projecto de Revisão do Estatuto apresentado pelo PCP em 5/2/85 e são justificadas pela necessidade de ser dado um passo mais fundo e definitivo na aplicação do princípio da representação proporcional. O número de deputados proposto, igual ao da actual Assembleia, resulta do facto de se entender que tal número, para além de garantir uma representatividade suficiente, permite que a Assembleia Legislativa Regional cumpra com eficácia as suas tarefas.
- f) **Criação de um novo sistema de organização e funcionamento da Assembleia Legislativa Regional, por forma a que tenha um funcionamento, em Plenário e em Comissão, compatível com as suas responsabilidades constitucionais**. Neste sentido apresenta-se um conjunto de propostas que repõem e renovam as propostas já feitas pelo PCP em 85 e que, por essa altura, foram recusadas pelos restantes Partidos. A vida porém encarregou-se de demonstrar que o funcionamento da Assembleia Legislativa Regional em Plenário apenas por 5 períodos anuais, normalmente curtos e distantes entre si, impossibilita uma verdadeira afirmação desse Órgão quer nas suas competências legislativas, quer

nas suas competências como órgão fiscalizador da actividade governativa. Transpõem-se para o Estatuto normas relativas à Comissão Permanente (órgão cujo funcionamento real e dinamismo importa não deixar de assegurar na prática), aos direitos dos Grupos e Representações Parlamentares, e à organização e funcionamento das Comissões Parlamentares, alargando-se muito de acordo com a nova redacção da Lei Fundamental - o quadro normativo propício a que as mesmas sejam pólos activos da intervenção e acção política do Parlamento Regional.

**g) Inclusão de um conjunto de artigos que visam garantir a autonomia do poder local na Região articulando-o por forma a permitir o pleno exercício das competências constitucionais, sem ingerências nem discriminações.** (Artigos 89º-A, 89º-B e 89º-C).

3. Convém ainda sublinhar que o PCP, hoje como ontem, está inteiramente disponível para, através do diálogo, contribuir no sentido de se encontrarem as melhores soluções que visem enriquecer o Estatuto da Região.

E porém importante dizer-se que nos últimos anos a evolução política verificada permitiu clarificar largamente o quadro político-institucional em que a autonomia se desenvolve estando hoje já distante o tempo em que era crucial e urgente esclarecer os juízos que desse quadro se faziam.

**Vem-se evidenciando, aliás, que no presente ciclo histórico das autonomias o centro de gravidade das dificuldades experimentadas se situa no plano económico e financeiro. Os desafios dos quais a autonomia pode sair enfraquecida ou robustecida estão na capacidade de dar resposta, ou não, à tendência para o agravamento do carácter periférico e dependente das economias regionais, no quadro da marcha para o mercado único em que os seus direitos correm o risco de não ser salvaguardados.**

As incertezas que caracterizam o presente quadro político confirmam amplamente este juízo.

Não desvalorizando por isso os problemas da revisão estatutária, o PCP procurará no entanto contribuir para que não se estabeleçam em torno deles polémicas artificiais que coloquem em segundo plano o debate das questões realmente determinantes para o futuro dos Açores. Mas também por isso já procurou incluir no Estatuto (num novo artigo

dedicado à garantia da participação regional nos processos preparatórios de decisões comunitárias) um sinal de preocupação com as novas problemáticas decisivas para o desenvolvimento e bem estar dos Açorianos na década que agora se abre.

Nestes termos, o deputado abaixo assinado do Partido Comunista Português apresenta o seguinte projecto de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

## ARTIGO I

*(Substituição e Aditamentos)*

1. Os artigos 4º, 10º, 11º, 12º, 13º, 20º, 32º, 36º, 41º e 63º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores passam a ter a redacção abaixo indicada.

2. São aditados ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores os artigos 41º-A, 41º-B, 76º-A, 89º-A, 89º-B e 89º-C com a redacção abaixo indicada.

### Artigo 4º.

*(Locais de funcionamento dos órgãos de governo)*

1. A Assembleia Legislativa Regional tem a sua sede na cidade da Horta, ilha do Faial e dispõe de delegações em instalações próprias nas restantes ilhas, podendo realizar reuniões plenárias ou de comissões em qualquer ilha.

2. ....

### Artigo 10º.

*(Composição)*

A Assembleia Legislativa Regional é composta por 51 deputados, eleitos por sufrágio universal, directo e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

### Artigo 11º.

*(Círculo eleitoral)*

O território regional constitui um círculo eleitoral, ao qual corresponde o colégio eleitoral da Região.

### Artigo 12º.

*(Capacidade eleitoral activa)*

São eleitores para a Assembleia Legislativa Regional os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral no território regional.

**Artigo 13º.***(Capacidade eleitoral passiva)*

1. São elegíveis os cidadãos portugueses eleitores.
2. A lei fixa as inelegibilidades gerais e especiais.

**Artigo 20º.***(Poderes dos deputados)*

1. Os deputados tem o poder de:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas que violem os direitos da Região Autónoma consagrados na Constituição e no Estatuto ou em lei geral da República, nos termos do artigo 281º da Constituição da República Portuguesa.
2. ....
3. ....

**Artigo 32º.***(Poderes)*

1. Compete à Assembleia Legislativa Regional:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - c1) Legislar, sob autorização da Assembleia da República, e com respeito da Constituição, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania;
  - c2) Desenvolver, em função do interesse específico da Região, as leis de base em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do nº 1 do artigo 168º da Constituição;
  - d) Exercer poder tributário próprio, nos termos da lei, e dispor das receitas fiscais cobradas na Região e de outras que lhe sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas, bem como adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos de lei-quadro da Assembleia da República;

- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- l) .....

- m) Aprovar o Orçamento Regional, discriminando as receitas e despesas da Região, incluindo as dos Fundos Sociais Autónomos Regionais, o Orçamento Regional da Segurança Social e os programas de investimento de cada Secretaria Regional;
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) .....
- u) .....
- v) .....
- x) .....
- z) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

2. As propostas de lei de autorização devem ser acompanhadas do ante-projecto de decreto legislativo regional a autorizar, aplicando-se às correspondentes leis de autorização o disposto nos nºs. 2 e 3 do artigo 168º da Constituição.

3. As autorizações referidas no número anterior caducam com o termo da legislatura ou a dissolução, quer da Assembleia da República, quer da Assembleia Legislativa Regional.

4. Os decretos legislativos regionais previstos nas alíneas c1) e c2) do nº 1 devem invocar expressamente as respectivas leis de autorização ou leis de bases, sendo aplicável aos primeiros o disposto no artigo 172º da Constituição, com as necessárias aplicações.

5. Igual ao actual nº 2
6. Igual ao actual nº 3
7. Igual ao actual nº 4

**Artigo 36º.***(Sessão legislativa e convocação)*

1. A sessão legislativa tem a duração de

um ano, iniciando-se a quinze de Outubro.

2. O período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa Regional decorre de quinze de Outubro a quinze de Junho, sem prejuízo das suspensões que a Assembleia deliberar por maioria de 2/3 dos deputados presentes.

3. Em cada sessão legislativa a Assembleia não pode ser suspensa mais de cinco vezes nem por períodos superiores a trinta dias.

4. A Assembleia reúne ainda nos seguintes casos:

- a) A requerimento e convocação do seu Presidente;
- b) A requerimento de 1/5 dos deputados;
- c) A requerimento do Governo Regional.

#### **Artigo 41º.**

*(Comissões)*

1. A Assembleia Legislativa Regional tem as comissões previstas no Regimento e pode constituir comissões eventuais de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.

2. A composição das comissões corresponde à representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa Regional.

3. As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos.

4. Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais, as comissões parlamentares de inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efectividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

5. As comissões parlamentares de inquérito gozam de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

6. As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus deputados.

7. Actual nº 1 do artigo 41º

8. Actual nº 2 do artigo 41º

9. Actual nº 3 do artigo 41º

#### **Artigo 41º-A**

*(Comissões Permanentes)*

1. Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia, durante o período em que ela se encontrar dissolvida, e nos restan-

tes casos previstos na Constituição, funciona a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional.

2. A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia e composta pelos Vice-Presidentes e por deputados indicados por todos os partidos, de acordo com a respectiva representatividade na Assembleia Legislativa Regional.

3. Compete à Comissão Permanente:

- a) Acompanhar a actividade do governo e da administração regionais, vigiando pelo cumprimento da Constituição, do Estatuto e das Leis;
- b) Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos deputados;
- c) Promover a convocação da Assembleia sempre que tal seja necessário;
- d) Preparar a abertura da sessão legislativa.

#### **Artigo 41º-B**

*(Grupos parlamentares)*

1. Os deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar ou representação parlamentar, nos termos do Regimento.

2. Constituem direitos de cada grupo parlamentar:

- a) Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes nelas;
- b) Ser ouvido na fixação da ordem do dia e interpor recurso para o Plenário da ordem do dia fixada;
- c) Provocar, por meio de interpelação ao governo regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre o assunto de política geral ou sectorial;
- d) Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;
- e) Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;
- f) Exercer iniciativa legislativa;
- g) Apresentar moções de rejeição do programa do governo regional;
- h) Apresentar moções de censura ao governo regional;
- i) Ser informado, regular e directamente, pelo governo regional, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público.

3. Cada grupo ou representação parlamentar tem o direito a dispor de locais de traba-

lho, de mais instalações na sede da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança, nos termos de decreto legislativo regional próprio.

#### **Artigo 63º.**

*(Departamentos regionais)*

1. ....
2. ....
3. Em cada ilha funcionarão delegações das secretarias regionais, com dimensão e organização adequadas e proporcionadas às respectivas necessidades.

#### **Artigo 76º-A**

*(Participação nos planos e nas decisões comunitárias)*

1. Tendo em vista o exercício efectivo dos direitos conferidos à Região o Governo da República assegurará a participação dos órgãos de governo próprio regionais na elaboração dos planos nacionais de desenvolvimento económico e social de médio prazo e anual, bem como nos planos sectoriais e de desenvolvimento regional que tenham incidência na Região Autónoma.

2. A Região Autónoma participa igualmente nos processos nacionais preparatórios de decisões da Comunidade Europeia com incidência regional.

#### **Artigo 89º-A**

*(Relações entre as autonomias regional e local)*

As atribuições, poderes e competências da Região Autónoma exercem-se sem prejuízo das atribuições e competências dos órgãos das autarquias locais existentes na área da Região.

#### **Artigo 89º-B**

*(Receitas das Autarquias Locais)*

1. O direito da Região à percepção de receitas não prejudica o direito das autarquias locais a verem colocado à sua ordem o valor das cobranças das contribuições, impostos e taxas que, por força da lei, lhe sejam devidos.

2. As verbas recebidas pela Região e provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro são postas à disposição das autarquias locais no prazo legal e nos montantes respectivos resultantes de Lei das Finanças Locais.

#### **Artigo 89º-C**

*(Apoio específico)*

A Região pode instituir no Orçamento Regional verbas próprias para investimento

das autarquias locais nas respectivas áreas de competência.

#### **ARTIGO II**

*(Eliminações)*

1. São eliminados do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores os artigos 83º e 84º.

2. Na decorrência do disposto no número anterior, é eliminado o Capítulo II do Título V, passando os Capítulos III e IV desse mesmo Título a ter a numeração de II e III, respectivamente.

#### **ARTIGO III**

*(Terminologia e titulação do Estatuto)*

1. Em todos os artigos em que é referida a designação Assembleia Regional, tal designação deverá ser substituída pela de "Assembleia Legislativa Regional".

2. Os artigos 89º-A, 89º-B e 89º-C, estabelecidos pelo nº 2 do ARTIGO I, passam a constituir o Título VI sob a epígrafe "Garantias do Poder Local", passando o actual Título VI a Título VII.

Horta, Assembleia Legislativa Regional, 19 de Janeiro de 1990.

**O Deputado Regional do PCP: Paulo Valadão.**

#### **PROJECTO DE ANTE-PROPOSTA DE LEI ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9/87 DE 26 DE MARÇO**

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entende que o actual Estatuto apenas deve ser revisto no que respeita ao sistema eleitoral e, obviamente, nos aspectos que resultam da revisão constitucional de 1989.

Julga-se, na verdade, que o Estatuto revisto em 1987 tem as virtualidades necessárias ao exercício da autonomia política e administrativa prevista na Constituição.

Considera-se, porém, que a actual divisão dos círculos eleitorais, apesar das correcções feitas em 1987, ainda não satisfaz da forma mais adequada o princípio da representação proporcional, tendo mesmo em conta as especificidades regionais de carácter geográfico, social e cultural que tão marcadamente se revelam na sociedade açoriana. Por isso mesmo apresenta-se um novo esquema que, ressaltando aquelas especificidades, traduz

uma maior proporcionalidade entre o número de eleitores e o número de eleitos no conjunto dos círculos.

Para o efeito mantêm-se os círculos de ilha com um peso específico minimamente proporcional ao seu número de eleitores e cria-se um círculo eleitoral dos Açores.

Assim os deputados abaixo designados apresentam o seguinte projecto de ante-proposta de lei.

#### Artigo 1º.

A expressão Assembleia Regional contante da Lei nº 9/87, de 26 de Março, é substituída por Assembleia Legislativa Regional.

#### Artigo 2º.

O artigo 11º da citada Lei passa a ter a seguinte redacção:

1. A Região corresponde um círculo eleitoral designado por círculo eleitoral dos Açores.

2. Cada ilha constitui um círculo eleitoral, designado pelo respectivo nome.

3. O círculo eleitoral dos Açores elege onze deputados.

4. O círculo eleitoral de cada ilha elegerá dois deputados e mais um por cada 14.000 eleitores recenseados ou fracção superior a 7.000.

5. Haverá ainda mais um círculo, que compreenderá os açorianos residentes fora da Região e que elegerá dois deputados.

#### Artigo 3º.

O artigo 12º da referida Lei passa a ter a seguinte redacção:

São eleitores no círculo eleitoral referido no número 5 do artigo anterior os cidadãos portugueses residentes na área daquele círculo e que tenham nascido no território da Região.

#### Artigo 4º.

O artigo 32º da referida Lei passa a ter a seguinte redacção:

1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Legislar, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania;
- e) Desenvolver, em função do interesse específico da Região, as leis de bases

em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do número 1 do artigo 168º da Constituição;

f) Actual d);

g) Adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos da lei-quadro da Assembleia da República;

h) Actual e);

i) Actual f);

j) Actual g);

l) Actual h);

m) Actual i);

n) Actual j);

o) Actual l);

p) Actual m);

q) Actual n);

r) Actual o);

s) Actual p);

t) Actual q);

u) Actual r);

v) Actual s);

x) Actual t);

z) Actual u);

aa) Actual v);

bb) Actual x).

2. ....

3. ....

4. ....

5. Para os efeitos da alínea g) do nº 1 deste artigo ...

#### Artigo 5º.

O artigo 35º da referida Lei passa a ter a seguinte redacção:

1. Actual 1

2. Actual 2

3. Actual 3

4. Actual 5

5. Actual 6

#### Artigo 6º.

O artigo 56º da referida Lei passa a ter a seguinte redacção:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

l) .....

m) .....

- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) Participar na elaboração dos planos nacionais;
- r) Actual q);
- s) Actual r);
- t) Actual s).

#### **Artigo 7º.**

Ao artigo 11º da referida Lei é aditado um novo artigo:

#### **ARTIGO 11º-A**

1. A Região corresponde um círculo eleitoral ao Parlamento Europeu, designado por círculo dos Açores, que elege dois deputados.

2. A lei eleitoral definirá as capacidade e incapacidades eleitorais, bem como o processo de apresentação das candidaturas, respeitando-se, com as necessárias adaptações, as disposições eleitorais vigentes para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

#### **Artigo 8º.**

Ao artigo 32º da referida Lei é aditado um novo artigo:

#### **ARTIGO 32º-A**

Estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

Horta, Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 1990.

**Os Deputados do PSD:** *José Adriano Borges de Carvalho, José Mendes Melo Alves e Fernando Manuel de Faria Ribeiro.*